DEMANDA DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM: DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESTINO: SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREZADOS

Considerando que o processo licitatório 104/2019, pregão 39/2019, confeccionado para idêntico objeto restou por DESERTO de interessados na data de sua abertura, 19/09/2019, levando em alta conta o contínuo consumo de produtos para manutenção da atividades rotineiras dos diversos setores da administração, nos cumpre solicitar a instauração de novo processo de aquisição de gêneros alimentícios do tipo não perecíveis, materiais de limpeza, laticinos, carnes, embutidos, frutas e verduras, com ampla participação, consoante tabelas a seguir:

LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA – Valor máximo deste lote R$ 27.124,54

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ unit	R$ total
01	Água Sanitária, embalagem de 5lt	400	Gl	10,89	4.356,00
02	Alcool liquido, tubo de 1lt	450	Tb	4,50	2.025,00
03	Amaciante de roupas, tubo de 1lt	350	Tb	4,29	1.501,50
04	Anil em pedra 44g cada	100	Un	5,89	589,00
05	Barras de sabão, barra de 400g	100	Br	2,90	290,00
06	Cera liquida vermelha, tubo de 750g	30	Tb	3.99	119,70
07	Cera liquida vermelha, de brilho imediato, tubo de 750g	30	Tb	6,89	206,70
08	Cera liquida incolor, tubo de 750g	30	Tb	3,89	116,70
09	Cera em pasta incolor, em lata de 400g	30	Lt	10,49	314,70
10	Desinfetante para banheiro, tubo de 2lt	800	Tb	4,95	3.960,00
11	Desodorizador ou odorizador de ambientes, tubo de 360ml	250	Tb	7.99	1.997,50
12	Detergentes para louça, tubo de 500ml	650	Tb	1,50	975,00
13	Limpa vidro com bico para aplicação, tubo com 500ml *	250	Tb	10,54	2.635,00
14	Lustra móvel, tubo com 200ml	100	Tb	3,89	389,00
15	Pedra sanitária com suporte plástico *	50	Un	3,79	189,50
16	Removedor detergente limpa piso 5lt	280	Un	9.89	2.769,20
17	Sabão em barra de 500g	78	Br	2,90	226,20
18	Sabão em pó, caixa de 1kg	300	Cx	4,99	1.497.00
19	Sabonete 90g	60	Br	0,95	57,00
20	Sabonete liquido, embalagem 5lt *	12	Tb	16,89	202,68
21	Sapólio liquido, tubo de 300ml	500	Tb	3.95	1.975,00
22	Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	14	Un	7,89	110,46
23	Spray mata insetos, tubo de 300ml	40	Tb	6,98	279,20
24	Talco para roupa, tubo de 100g	30	Tb	5,49	164,70
25	Querosene	20	Lt	8.89	177,80

LOTE 02 – Insumos e utencilios para conservação – Valor máximo deste lote R$ 35.226,17

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ unit	R$ total
01	Bacia plastica, 20 litros *	20	Un	13,90	278,00
02	Balde plástico de 5 litros sem tampa - vermelho marrom, amarelo, verde, branco	50	Un	4,45	222,50
03	Balde plástico de 10 litros sem tampa – vermelho, marrom, amarelo, verde, branco – 50 unidades de cada cor	50	Un	5,99	299,50
04	Bolsa p/ pano de chão	200	Un	5,89	1.178,00
05	Bule para 1,5Lt	15	Un	8,85	132,75
06	Bule para 2Lt	12	Un	13.50	162,00
07	Chaleira em inox, 1,5lt	08	Un	39.90	319,20
08	Chaleira em inox, 2Lt	08	Un	42,90	343,20

09	Chaleira em inox, 5Lt	08	Un	48,89	391,12
10	Colher em inox	50	Un	4,50	225,00
11	Copo de vidro, liso, longo, transparente, 300ml	50	Un	3,90	195,00
12	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pct de 100 un cada	700	Pct	3,49	2.443,00
13	Copo descartável tamanho pequeno 50 ml em pct de 100 un cada	300	Pct	2,29	687,00
14	Copo descartável tamanho pequeno 300 ml em pct de 100 un cada	200	Pct	4,99	998,00
15	Cotonetes – cx com 75 unidades	200	Cx	1,69	338,00
16	Escova com cabo com cerdas e base em plástico	50	Un	12,40	620,00
17	Escova de roupa com cerdas e base em plástico	40	Un	3,20	128,00
18	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	50	Un	7,99	399,50
19	Esponja de inox	50	Un	3,89	194,50
20	Esponja de lã de aço	100	Pct	1,85	185,00
21	Esponja dupla face (para louça)	250	Un	0,98	245,00
22	Faca inox	50	Un	4,90	245,00
23	Filtro p/ café nº 103	120	Cx	3,49	418,80
24	Fósforo caixa pequena, embalagem com 10 cx	50	Pct	2,89	144,50
25	Garfo em inox	50	Un	4,50	225,00
26	Garrafa térmica para 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	15	Un	25,80	387,00
27	Garrafa térmica para 1 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	20	Un	18,90	378,00
28	Garfo descartável para sobremesa branco-50 unidades	150	Un	1,99	298,50
29	Guardanapo branco 20cm x 23cm 50 un	250	Pct	0,99	247,50
30	Isqueiro a gás	50	Un	3,89	194,50
31	Jarra plástica para bebidas frias, 2Lt, com tampa	10	Un	6,90	69,00
32	Lixeira plástica, com tampa, capacidade 60Lt	30	Un	39,90	1.197,00
33	Lixeira plástica, com tampa, capacidade 100Lt	20	Un	85,90	1.718,00
34	Luva de borracha tamanho P M G, em pares	300	Par	3,99	1.197,00
35	Mangueira de jardim 30m	10	Un	28,89	288,90
36	Papel Higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/4 rolos	600	frd	4,95	2.970,00
37	Papel toalha, em pacote com 1000fls, 20x20cm	150	Pct	13,99	2.098,50
38	Pano de prato	30	Un	4,99	149,70
39	Pano tipo flanela	30	Un	3,45	103,50
40	Peneira plástica, 15cm	10	Un	19,90	199,00
41	Pazinha de plástico para lixo	50	Un	3,49	174,50
42	Pilha media AA alcalina	200	Un	3,89	778,00
43	Pilha palito AAA alcalina	200	Un	4,89	978,00
44	Prato de vidro, 24cm, raso	40	Un	6,99	279,60
45	Prato descartável, 15cm, branco, pacote com 10un	100	Pct	1,99	199,00
46	Prato descartável, 20cm, branco, pacote com 10un	100	Pct	2,25	225,00
47	Prendedor plástico de roupa, em duzias	40	Dz	0,99	39,60
48	Rodo de borracha médio com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	50	Un	5,99	299,50
49	Rodo de espuma com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	120	Un	5,99	718,80
50	Saco para lixo 100 lts (pacote 5 un cada)	500	Pct	4,99	2.495,00
51	Saco para lixo 30 lts (pacote 10 un cada)	500	Pct	1,99	995,00
52	Saco para lixo 50 lts (pacote 10 un cada)	500	Pct	2,90	1.450,00
53	Toalha de rosto (cor branca)	100	Un	8,49	849,00
54	Tolha de banho (cor branca)	100	Un	12,89	1.289,00
55	Vassoura de nylon	200	Un	5,49	1.098,00
56	Vassoura de palha	50	Un	13,89	694,50
57	Xicara de vidro, 200 ml	20	Un	7,50	150,00

Lote 03 – Gêneros alimenticios, tipo carne, embutidos, laticinios e afins – Valor máximo deste lote R$ 30.493,36

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ unit	R$ total
01	Bacon em kg * 4564	55	Kg	23,50	1.292,50
02	Bebida lactea, pacote de 900ml 2916	104	Pct	2,29	238,16
03	Carne bovina de 2ª (paleta,pescoço etc), a granel em kg 2192	150	Kg	12,50	1.875,00
04	Carne bovina muida de 1ª em kg * 1924	150	Kg	13,89	2.083,50
05	Carne de franco tipo coxa e sobre-coxa, a granel em kg 1965	250	Kg	6,49	1.622,50
06	Carne de franco tipo peito sem osso, a granel em kg 1967	200	Kg	12,89	2.578,00
07	Carne suina tipo bisteca, a granel em kg 664	150	Kg	12,49	1.873,50
08	Carne suina tipo paleta, a granel em kg 752	100	Kg	10,90	1.090,00
09	Carne tipo coxão mole bovina, bife, a granel em kg 2156	250	Kg	19,90	4.975,00
10	Linguiça tipo calabresa, a granel em kg 1474	50	Kg	13,80	690,00
11	Mortadela sem gordura, fatiada, embalagem de 200g cada 1990	120	Pct	7,99	958,80
12	Nata, pote com 300g 3762	55	Pt	5,89	323,95
13	Presunto cozido fatiado, embalagem de 200g cada 3009	200	Pct	3,85	770,00
14	Queijo mussarela fatiado, embalagem de 150g cada 3010	200	Pt	22,90	4.580,00
15	Requeijão, pote de 180 g * 2503	55	Pt	5,89	323,95
16	Salsicha, a granel em kg 1971	200	Kg	7,98	1.596,00
17	Salame colonial em kg * 4366	250	Kg	14,49	3.622,50

Lote 04 – Gêneros alimentícios, tipo hortifruti – Valor máximo deste lote R$ 9.694,60

Nº	Discriminação	QTD	Un.	R$ UN.	R$ TOTAL
01	Abobrinha Verde 2914	30	Kg	3,89	116,70
02	Aipim descascado 1931	30	Kg	5,50	165,00
03	Alface 1982	250	Un	2,30	575,00
04	Alho, pct 200 g 2971	30	Pct	12,50	375,00
05	Banana 652	400	Kg	2,89	1.156,00
06	Batata Doce 2920	30	Kg	2,99	89,70
07	Batata Inglesa 2975	50	Kg	4,49	224,50
08	Beterraba 2921	30	Kg	3,49	104,70
09	Brócolis 2923	30	Kg	8,99	269,70
10	Cebola 2924	60	Kg	4,45	267,00
11	Cenoura 2926	30	Kg	3,89	116,70
12	Cheiro verde 2988	50	mç	3,50	175,00
13	Chuchu 2928	30	Kg	3,99	119,70
14	Couve flor 2929	80	Kg	4,90	392,00
15	Laranja Lima 2993	250	Kg	3,89	972,50
16	Maçã Fuji 2995	200	Kg	4,90	980,00
17	Mamão 2999	60	Kg	3,90	234,00
18	Manga 3001	60	Kg	4,40	264,00
19	Melancia 1999	100	Kg	1,25	125,00
20	Melão 3003	60	Kg	3,89	233,40
21	Ovos 3006	200	Dz	4,89	978,00
22	Pimentão Verde 3003	80	Kg	5,99	479,20
23	Repolho roxo 3004	50	Kg	4,50	225,00
24	Repolho verde 3012	100	Kg	3,50	350,00
25	Tomate 3011	120	Kg	5,89	706,80

Lote 05 – Gêneros alimentícios, não perecíveis – Valor máximo deste lote R$ 44.424,81

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ UN.	R$ TOTAL
01	Achocolatado, pacote de 400g cada 2009	100	pct	2,89	289,00
02	Açúcar refinado, pacote 5 kg cada 2309	600	Pct	10,50	6.300,00
03	Água mineral sem gás, unidade com 500ml cada 2969	3000	Un	1,29	3.870,00
04	Água mineral sem gas, recarga de botijão de 20Lt 2101	110	Un	13,00	1.430,00
05	Arroz parboilizado tipo 1, pacote de 5 kg cada 2972	100	Pct	10,89	1.089,00
06	Atum em óleo comestível, lata de 170g 2017	70	Lt	4,99	349,30
07	Barra de cereal diversos sabores 25g * 2600	700	Un	1,20	840,00

08	Beterraba em conserva, em vidro de 560g 2977	55	Un	6,89	378,95
09	Biscoito de Coco, pacote de 400g cada * 623	240	Pct	3,99	957,60
10	Biscoito de Leite, pacote de 400g cada * 4662	130	Pct	4,50	585,00
11	Biscoito de Maisena, pacote de 400g cada * 4668	150	Pct	4,69	703,50
12	Biscoito Maria de Chocolate, pacote de 400g cada * 4663	150	Pct	5,24	786,00
13	Biscoito Maria, pacote de 400g cada * 1520	200	Pct	4,99	998,00
14	Biscoitos Cream Cracker, pacote de 400g cada 2021	300	Pct	4,20	1.260,00
15	Café torrado moido a vácuo, pacote de 500g cada 2983	1100	Pct	8,49	9.339,00
16	Canjiquinha (Quirera). Pacote 500 g 2033	30	Pct	2,29	68,70
17	Cebola em conserva, vidro com 560g * 4583	55	Un	6,99	384,45
18	Cereal matinal, pacote de 500g cada 2986	50	Pct	8,99	449,50
19	Chá mate, cx com 40 gr, sabores diversos 2103	750	cx	2,89	2.167,50
20	Creme de Leite, embalagem de 200g 2039	220	Un	2,25	495,00
21	Doce de frutas, pote com 900g cada 2040	200	Pt	6,89	1.378,00
22	Doce de leite, pote com 1kg cada 2041	100	Pt	9,98	998,00
23	Ervilha em conserva, lata com 200g cada 2042	100	Lt	2,21	221,00
24	Extrato de tomate, pacote de 340g cada 2994	240	Pct	2,29	549,60
25	Farinha de trigo especial, pacote de 1kg * 629	26	Kg	2,89	75,14
26	Feijão preto, pacote de 1 kg cada 2047	80	Pct	4,49	359,20
27	Gelatina, 35 g cada 2051	100	Un	0,89	89,00
28	Leite integral, longa vida, 1Lt 1975	105	Lt	3,30	346,50
29	Leite em pó integral, pacote com 400g cada 2994	200	Pct	8,49	1.698,00
30	Macarrão espaguete, pacote de 1kg cada 2055	100	Pct	13,89	1.389,00
31	Macarrão parafuso, pacote de 1kg cada 2997	100	Pct	13,89	1.389,00
32	Maionese, embalagem com 500g cada 2057	25	Un	2,89	72,25
33	Margarina sem sal, pote com 500g cada 2058	80	Pt	4,45	356,00
34	Milho verde em conserva, lata com 200g cada 2609	100	Lt	1,99	199,00
35	Óleo de soja, embalagem de 900ml 3005	150	Un	3,59	538,50
36	Pepino em conserva, unidade de 300g cada 3006	100	Un	5,89	589,00
37	Refrigerante, unidade com 2 litros cada 2244	100	Un	3,98	398,00
38	Sal refinado iodado, pacote de 1kg cada 3013	70	Pct	1,29	90,30
39	Suco artificial, pacote com 250g 2614	150	Pct	3,49	523,50
40	Suco artificial, pacote de 30g * 4572	208	Pct	0,69	143,52
41	Vinagre branco, unidade de 750ml cada 2071	70	Un	1,89	132,30
42	Vinagre de vinho, unidade de 750ml cada 3018	50	Un	2,99	149,50

Considerando as quantidades descritas acima nos cumpre informar que o consumo dos objetos se dará até o final do exercício de 2020, ao que foram organizados em lotes com vistas a facilitar o fornecimento dos objetos, reunidos por similaridade de propósito, tornando-se, assim, mais atrativo para os licitantes dadas as condições logisticas para entrega neste Município.

Os valores descritos foram levantados considerando os praticados no comércio local e regional, levando em conta, ainda, os importes realizados por esta municipalidade em contratos imediatamente anteriores a este termo de referência.

Os produtos deverão ser entregues, as custas do futuro contratado, diretamente no setor de compras, na seguinte disposição: até 5 dias úteis após a solicitação sendo que para os produtos pereciveis(carnes, laticinios, frutas, verduras e assemelhados) deverá o contratado contar com uma logística de entrega com vistas a manter a integridade dos produtos e todo aquele que, no ato de entrega, se mostrar deteriorado e/ou impróprio para o consumo não será recebido pelo setor.

Elencamos, a seguir, as dotações orçamentárias aprovadas para o exercício de 2019:

02 ASSESSORAMENTO
001 ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)
170-conta despesa
002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0402.2004 Atividades de Assessoria de Planejamento
240-conta despesa
003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.122.0401.2005 Atividades de Assessoria de Comunicação Social
300-conta despesa
004 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0401.2006 Atividades de Assessoria Jurídica
360-conta despesa
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
420-conta despesa
002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos
500-conta despesa
003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos
580-conta despesa
004 DIVISÃO DE INFORMATICA
04.126.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática
660-conta despesa
005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES
04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações
720-conta despesa
006 DIVISÃO DE PATRIMONIO
04.122.0402.2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimonios
780-conta despesa
007 DIVISÃO DE MATERIAIS
04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais
850-conta despesa
008 UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.124.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno – UCI
910-conta despesa
04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças
980-conta despesa
002 ASSESSORIA CONTABIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS
04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros
1150-conta despesa
003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade
1220-conta despesa
004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação
1290-conta despesa
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2020 Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1440-conta despesa
10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Sáude
1520-conta despesa
002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE
10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Sáude
1590-conta despesa
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Sáude
1670-conta despesa
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos
1750/1760/1770-conta despesa
004 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2025 Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento de Saúde
1900-conta despesa
005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde
1990/2000-conta despesa
10.304.1001.2027 Atividades de Assessoria de Vigilância Animal
2110-conta despesa
10.304.1001.2028 Atividades de Assessoria de Vigilância da Saúde do Trabalhador
2190-conta despesa
10.304.1001.2029 Atividades de Assessoria de Vigilância Sanitaria
2770/2780-conta despesa
10.305.1001.2030 Atividades de Assessoria de Epidemiologia
2360-conta despesa
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2420/2430/2440-conta despesa
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variavel - Estratégia Saúde da Família
2530/2540-conta despesa
10.301.1001.2033 Atenção Básica Variavel - NASF, PMAQ, CAPS E ACADEMIA DA SAUDE
2590-conta despesa
10.301.1001.2035 Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal
2670/2680-conta despesa
10.301.1001.2036 Atividades de Assessoria Administrativa de Saúde na Escola
2740-conta despesa
10.301.1001.2037 Atividades de Assessoria de Proteção a Maternidade e Infância
2840-conta despesa
10.301.1001.2038 Atividades de Assessoria de Saúde na Escola
2940-conta despesa
10.301.1001.2039 Atividades de Assessoria de Enfermagem
3040-conta despesa
10.301.1001.2040 Atividades de Assessoria de Sáude Bucal
3120-conta despesa
10.301.1001.2041 Atividades de Assessoria de Estratégia de Sáude da Família
3220-conta despesa
10.301.1001.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Atenção Básica a Saúde
3320-conta despesa
007 DIVISÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA A.T.B.
10.303.1001.2043 Manutenção das Atividades da Divisão de Programas Nacionais de Melhoria do Acess
3420-conta despesa
008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica
3500/3510/3520-conta despesa
009 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SÁUDE
10.301.1001.2046 Atividades da Ouvidoria Municipal de Sáude
3730-conta despesa
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0801.2047 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social
3870/3880-conta despesa
002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
08.244.0801.2048 Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente
3960/3970-conta despesa
08.244.0801.2049 Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiencia e Entidades de Classes Comunitarias
4050/4060-conta despesa
08.244.0801.2050 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais
4170/4180/4190-conta despesa
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0801.2110 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
9560-conta despesa
08.243.0802.2106 Serviço de Acolhimento Institucional
9440-conta despesa
08.244.0801.2051 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
4350/4360-conta despesa
08.244.0801.2102 Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes e Comunitarias
9290/9295-conta despesa
08.244.0801.2103 Apoio Social a Pessoas Vuneráveis Economidamente
9330/9331-conta despesa
08.244.0801.2104 Proteção Social Básica
9400/9401/9402-conta despesa
08.244.0801.2105 Proteção Social Especial
9435/9438-conta despesa
08.244.0801.2107 Gestão do Cadastro Unico e Programa Bolsa Família
9470/9471-conta despesa
08.244.0801.2108 Gestão do SUAS
9500/9501-conta despesa
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.2052 Manutenção das Atividades da Divisão de Proteção a Criança e ao Adolescente
4470/4480/4490-conta despesa
08.243.0802.2111 Programas e Projetos de Proteção a Criança e do Adolescente
9590-conta despesa
08.243.0802.2112 Crescer em Família
9620/9621-conta despesa
08.243.0802.2113 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos Para Crianças e Adolescentes
9660/9661-conta despesa
08.243.0802.2114 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
9690-conta despesa
08.243.0802.6053 Manutenção do Conselho Tutelar
4620-conta despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2054 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
4820/4830/4840/4850-conta despesa
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2056 Atividades de Assessoria Educacional
5000/5010/5020-conta despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2059 Manutenção do Ensino Fundamental
5370/5380/5390-conta despesa
12.361.1201.2060 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental
5520/5530/5540-conta despesa
12.361.1201.2061 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5640/5650/5660-conta despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2065 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar – FUNDEB
5850-conta despesa
12.365.1202.2066 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
5880-conta despesa
12.365.1202.2067 Manutenção do Ensino Infantil - Creches – FUNDEB
5970-conta despesa
12.365.1202.2068 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6010-conta despesa
12.365.1202.2069 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6100/6110-conta despesa
12.365.1202.2070 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6210/6220-conta despesa
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.2073 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

6460/6470-conta despesa
26.782.2601.1019 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões
6650/6660-conta despesa
26.782.2601.1021 Pavimentação de Estradas Rurais
6760/6770-conta despesa
26.782.2601.1022 Readequação de Estradas Rurais
6760/6770-conta despesa
002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA
15.451.1501.2074 Atividades de Assessoria de Engenharia
6830/6840-conta despesa
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2075 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
6940/6950-conta despesa
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2077 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7070/7080/7090/7100-conta despesa
006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
15.452.1501.2079 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais
7280/7290-conta despesa
007 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
15.451.1501.2080 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Prédios Públicos
7330/7340-conta despesa
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2081 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7420/7430/7440-conta despesa
009 DIVISÃO DE CONTROLE DE CUSTOS OPERACIONAIS
15.124.1501.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Controle de Custos Operacionais
7560/7570-conta despesa
011 DIVISÃO DE ENGENHARIA
15.451.1501.2083 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
7650/76660/7670-conta despesa
09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.1301.2084 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
7810-conta despesa
002 DIVISÃO DE PRÁTICAS CULTURAIS
13.392.1301.2085 Manutenção das Atividades da Divisão de Práticas Culturais
7880-conta despesa
003 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES TURÍSTICAS
27.695.2301.2086 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento de Potencialidades Turís
7960-conta despesa
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2087 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8030/8040/8050-conta despesa
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
20.606.2001.2088 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8150/8160/8170-conta despesa
003 DIVISÃO DE PECUARIA
20.609.2001.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuaria
8260/8270-conta despesa
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2090 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8350/8360-conta despesa
005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
20.606.2001.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
8430/8440-conta despesa
006 DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA ANIMAL
20.608.2001.2092 Manutenção das Atividades da Divisão de Epidemiologia Animal
8510-conta despesa
11 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2093 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
8570-conta despesa
12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2094 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8720-conta despesa
002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
27.812.2701.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Espor
8800-conta despesa
13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2096 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
8880-conta despesa
002 DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
18.541.1801.2097 Manutenção das Atividades da Divisão de Conservação e Fiscalização
8940-conta despesa
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
26.782.1501.2098 Manutenção do Departamento de Frotas
9000-conta despesa
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
26.782.1501.2099 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
9100/9110-conta despesa
003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
26.782.1501.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar
9180-conta despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Cel. Domingos Soares em 20 de setembro de 2019

Atenciosamente,

Aline Pires
Diretora Depto de Administração

PROCESSO N.º 115/2019 – Pregão Nº 46/2019

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratado o fornecimento de materiais de consumo tipo gêneros alimentícios e materiais de limpeza e conservação para os diversos setores da municipalidade, são os seguintes:

Dotações:
02 ASSESSORAMENTO
001 ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)
170-conta despesa
002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0402.2004 Atividades de Assessoria de Planejamento
240-conta despesa
003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.122.0401.2005 Atividades de Assessoria de Comunicação Social
300-conta despesa
004 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0401.2006 Atividades de Assessoria Jurídica
360-conta despesa
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
420-conta despesa
002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos
500-conta despesa
003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos
580-conta despesa
004 DIVISÃO DE INFORMATICA
04.126.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática
660-conta despesa
005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES
04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações
720-conta despesa
006 DIVISÃO DE PATRIMONIO
04.122.0402.2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimonios
780-conta despesa
007 DIVISÃO DE MATERIAIS
04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais
850-conta despesa
008 UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.124.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno – UCI
910-conta despesa
04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças
980-conta despesa
002 ASSESSORIA CONTABIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS
04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros
1150-conta despesa
003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade
1220-conta despesa
004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação
1290-conta despesa
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2020 Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1440-conta despesa
10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Sáude
1520-conta despesa
002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE
10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Sáude
1590-conta despesa
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Sáude
1670-conta despesa
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos
1750/1760/1770-conta despesa
004 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2025 Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento de Saúde
1900-conta despesa
005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde
1990/2000-conta despesa
10.304.1001.2027 Atividades de Assessoria de Vigilância Animal
2110-conta despesa
10.304.1001.2028 Atividades de Assessoria de Vigilância da Saúde do Trabalhador
2190-conta despesa
10.304.1001.2029 Atividades de Assessoria de Vigilância Sanitaria
2770/2780-conta despesa
10.305.1001.2030 Atividades de Assessoria de Epidemiologia
2360-conta despesa
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2420/2430/2440-conta despesa
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variavel - Estratégia Saúde da Familia
2530/2540-conta despesa
10.301.1001.2033 Atenção Básica Variavel - NASF, PMAQ, CAPS E ACADEMIA DA SAUDE
2590-conta despesa
10.301.1001.2035 Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal
2670/2680-conta despesa
10.301.1001.2036 Atividades de Assessoria Administrativa de Saúde na Escola
2740-conta despesa
10.301.1001.2037 Atividades de Assessoria de Proteção a Maternidade e Infância
2840-conta despesa
10.301.1001.2038 Atividades de Assessoria de Saúde na Escola
2940-conta despesa
10.301.1001.2039 Atividades de Assessoria de Enfermagem
3040-conta despesa
10.301.1001.2040 Atividades de Assessoria de Sáude Bucal
3120-conta despesa
10.301.1001.2041 Atividades de Assessoria de Estratégia de Sáude da Família
3220-conta despesa
10.301.1001.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Atenção Básica a Saúde
3320-conta despesa
007 DIVISÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA A.T.B.
10.303.1001.2043 Manutenção das Atividades da Divisão de Programas Nacionais de Melhoria do Acess
3420-conta despesa
008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica
3500/3510/3520-conta despesa
009 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SÁUDE
10.301.1001.2046 Atividades da Ouvidoria Municipal de Sáude
3730-conta despesa
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0801.2047 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social
3870/3880-conta despesa
002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
08.244.0801.2048 Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente
3960/3970-conta despesa

08.244.0801.2049 Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiencia e Entidades de Classes Comunitarias
4050/4060-conta despesa
08.244.0801.2050 Atividades de Assessoria de Politicas Sociais
4170/4180/4190-conta despesa
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801.2110 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
9560-conta despesa
08.243.0802.2106 Serviço de Acolhimento Institucional
9440-conta despesa
08.244.0801.2051 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
4350/4360-conta despesa
08.244.0801.2102 Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes e Comunitarias
9290/9295-conta despesa
08.244.0801.2103 Apoio Social a Pessoas Vuneráveis Economidamente
9330/9331-conta despesa
08.244.0801.2104 Proteção Social Básica
9400/9401/9402-conta despesa
08.244.0801.2105 Proteção Social Especial
9435/9438-conta despesa
08.244.0801.2107 Gestão do Cadastro Unico e Programa Bolsa Familia
9470/9471-conta despesa
08.244.0801.2108 Gestão do SUAS
9500/9501-conta despesa
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.2052 Manutenção das Atividades da Divisão de Proteção a Criança e ao Adolescente
4470/4480/4490-conta despesa
08.243.0802.2111 Programas e Projetos de Proteção a Criança e do Adolescente
9590-conta despesa
08.243.0802.2112 Crescer em Familia
9620/9621-conta despesa
08.243.0802.2113 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos Para Crianças e Adolescentes
9660/9661-conta despesa
08.243.0802.2114 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
9690-conta despesa
08.243.0802.6053 Manutenção do Conselho Tutelar
4620-conta despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2054 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
4820/4830/4840/4850-conta despesa
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2056 Atividades de Assessoria Educacional
5000/5010/5020-conta despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2059 Manutenção do Ensino Fundamental
5370/5380/5390-conta despesa
12.361.1201.2060 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental
5520/5530/5540-conta despesa
12.361.1201.2061 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5640/5650/5660-conta despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2065 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar – FUNDEB
5850-conta despesa
12.365.1202.2066 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
5880-conta despesa
12.365.1202.2067 Manutenção do Ensino Infantil - Creches – FUNDEB
5970-conta despesa
12.365.1202.2068 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6010-conta despesa
12.365.1202.2069 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6100/6110-conta despesa
12.365.1202.2070 Manutenção das Ativicades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6210/6220-conta despesa
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.2073 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6460/6470-conta despesa
26.782.2601.1019 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões
6650/6660-conta despesa

26.782.2601.1021 Pavimentação de Estradas Rurais
6760/6770-conta despesa
26.782.2601.1022 Readequação de Estradas Rurais
6760/6770-conta despesa
002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA
15.451.1501.2074 Atividades de Assessoria de Engenharia
6830/6840-conta despesa
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2075 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
6940/6950-conta despesa
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2077 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7070/7080/7090/7100-conta despesa
006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
15.452.1501.2079 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais
7280/7290-conta despesa
007 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
15.451.1501.2080 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Prédios Públicos
7330/7340-conta despesa
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2081 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7420/7430/7440-conta despesa
009 DIVISÃO DE CONTROLE DE CUSTOS OPERACIONAIS
15.124.1501.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Controle de Custos Operacionais
7560/7570-conta despesa
011 DIVISÃO DE ENGENHARIA
15.451.1501.2083 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
7650/76660/7670-conta despesa
09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.1301.2084 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
7810-conta despesa
002 DIVISÃO DE PRÁTICAS CULTURAIS
13.392.1301.2085 Manutenção das Atividades da Divisão de Práticas Culturais
7880-conta despesa
003 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES TURÍSTICAS
27.695.2301.2086 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento de Potencialidades Turís
7960-conta despesa
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2087 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8030/8040/8050-conta despesa
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
20.606.2001.2088 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8150/8160/8170-conta despesa
003 DIVISÃO DE PECUARIA
20.609.2001.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuaria
8260/8270-conta despesa
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2090 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8350/8360-conta despesa
005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
20.606.2001.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
8430/8440-conta despesa
006 DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA ANIMAL
20.608.2001.2092 Manutenção das Atividades da Divisão de Epidemiologia Animal
8510-conta despesa
11 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2093 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
8570-conta despesa
12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2094 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8720-conta despesa
002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
27.812.2701.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Espor
8800-conta despesa
13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2096 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
8880-conta despesa
002 DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
18.541.1801.2097 Manutenção das Atividades da Divisão de Conservação e Fiscalização
8940-conta despesa
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
26.782.1501.2098 Manutenção do Departamento de Frotas
9000-conta despesa
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
26.782.1501.2099 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
9100/9110-conta despesa
003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
26.782.1501.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar
9180-conta despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de setembro de 2019

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita
Destino: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de propiciar o suprimento da materiais de consumo para as atividades rotineiras da municipalidade tipo gêneros alimentícios e materiais de limpeza e conservação;
2. Que certame para idêntico objeto foi aperfeiçoado através do pregão 39/2019, tendo restado deserto de interessados naquela oportunidade o que enseja nova tentativa através de ampla participação de licitantes;
3. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
4. Que a opção pela modalidade de pregão, adotada em sua forma presencial, é a via mais adequada para o alcance do objetivo dadas as peculiaridades citadas na demanda/termo de referência do setor solicitante;
5. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissao de Licitações e/ou Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhes confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão" em sua forma "Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Aquisição de materiais de consumo para os setores da municipalidade, limitado ao teto máximo de R$ 146.963,48(cento e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), tipo menor valor por Lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 23 de setembro de 2019

Maria Antonieta de A. Almeida.
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PROCESSO N.º 115/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2019

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n° 242/2019, e ainda de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de contratar o fornecimento de materiais de consumo tipo copa/cozinha para suprimento aos diversos setores da administração municipal, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:
- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 03 de outubro de 2019 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 15 horas (horário local) do dia 03 de outubro de 2019 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto de contratar o fornecimento de materiais de consumo tipo copa/cozinha para suprimento aos diversos setores da administração municipal, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.
1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.
1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de midia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico http://www.pmcds.pr.gov.br/.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, considerando que o presente certame é de "ampla participação".
2.1.1. A faculdade de participação ampla no presente pregão se deve ao fato de que no processo 104/19, pregão 39/19, apesar de oportunizado a preferência a pessoas jurídicas conhecidas como MEPs(ME/EPP/MEI), não logrou-se êxito naquele certame tendo o mesmo restado como "deserto", sendo assim os deste processo, apesar de serem inferiores a R$ 80.000,00 poderão ser acessados em todas as suas fases por qualquer interessado do ramo vez que estão apenas sendo repetidos de processo anterior.
2.1.2. Esta circustância, excepcional, se funda no que leciona a Lei Complementar 123, consoante disposição de seu artigo 49, inciso III, a saber:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
a) pessoa fisica;
b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;

e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:
3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.
3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.
3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular(conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.
3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:
a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,
b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraido do *site* da Receita Federal.
3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.
b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.
c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituidas neste formato/condição.
3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.
3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
3.2 É admitido somente um representante por proponente.
3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.
3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no inicio dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.
4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.
4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;
4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluidas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".
4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.
4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.
4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o numero da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.
4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO
5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:
5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Municipio de Coronel Domingos Soares, Estado do Parana, devidamente em vigor para o exercício de 2019, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Municipio, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraido do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Municipio(alvará de licença e localização), relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compativel com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas somente para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2019;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

d) Declaração de inexistência de vínculo funcional daqueles que integram a estrutura jurídica do licitante para com a administração pública, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar copias de documentos para este certame deverá traze-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação, assim como não serão aceitos documentos diversos dos requeridos neste item "5", sob pena de inabilitação do licitante.

5.8 - Não serão aceitos protocolos, termos e/ou declarações em substituição aos documentos elencados.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou à futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);
b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
c. SICAF;
d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
e. Cadastro Nacional de Condenações Civeis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição legal.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.
6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.
7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.
7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.
7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;
7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.
7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.
7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.
7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a sintese das suas razões.
7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.
7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.
7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.
7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.
7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.
7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Municipio.
7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.
8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.
8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação,

para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.
9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2019 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.
11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.
13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.
14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.
14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilibro econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexeqüível, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.
17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.
17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio

eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou
17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo dai os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referencia e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o proposito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de setembro de 2019.

José Francisco Terreri Junior
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de materiais de consumo tipo gêneros alimentícios, produtos de limpeza e assemelhados, para suprimento aos diversos setores da administração municipal, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um periodo futuro de até 15 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades, valores máximos e subdivisão dos lotes:

LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA – Valor máximo deste lote R$ 27.124,54

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ unit	R$ total
01	Água Sanitária, embalagem de 5lt	400	Gl	10,89	4.356,00
02	Alcool liquido, tubo de 1lt	450	Tb	4,50	2.025,00
03	Amaciante de roupas, tubo de 1lt	350	Tb	4,29	1.501,50
04	Anil em pedra 44g cada	100	Un	5,89	589,00
05	Barras de sabão, barra de 400g	100	Br	2,90	290,00
06	Cera liquida vermelha, tubo de 750g	30	Tb	3,99	119,70
07	Cera liquida vermelha, de brilho imediato, tubo de 750g	30	Tb	6,89	206,70
08	Cera liquida incolor, tubo de 750g	30	Tb	3,89	116,70
09	Cera em pasta incolor, em lata de 400g	30	Lt	10,49	314,70
10	Desinfetante para banheiro, tubo de 2lt	800	Tb	4,95	3.960,00
11	Desodorizador/odorizador de ambientes, tubo de 360ml	250	Tb	7,99	1.997,50
12	Detergentes para louça, tubo de 500ml	650	Tb	1,50	975,00
13	Limpa vidro com bico para aplicação, tubo com 500ml	250	Tb	10,54	2.635,00
14	Lustra móvel, tubo com 200ml	100	Tb	3,89	389,00
15	Pedra sanitária com suporte plástico	50	Un	3,79	189,50
16	Removedor detergente limpa piso 5lt	280	Un	9,89	2.769,20
17	Sabão em barra de 500g	78	Br	2,90	226,20
18	Sabão em pó, caixa de 1kg	300	Cx	4,99	1.497,00
19	Sabonete 90g	60	Br	0,95	57,00
20	Sabonete liquido, embalagem 5lt	12	Tb	16,89	202,68
21	Sapólio líquido, tubo de 300ml	500	Tb	3,95	1.975,00
22	Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	14	Un	7,89	110,46
23	Spray mata insetos, tubo de 300ml	40	Tb	6,98	279,20
24	Talco para roupa, tubo de 100g	30	Tb	5,49	164,70
25	Querosene	20	Lt	8,89	177,80

LOTE 02 – Insumos e utencilios para conservação – Valor máximo deste lote R$ 35.226,17

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ unit	R$ total
01	Bacia plastica, 20 litros	20	Un	13,90	278,00
02	Balde plástico de 5 litros sem tampa - vermelho marrom, amarelo, verde, branco	50	Un	4,45	222,50
03	Balde plástico de 10 litros sem tampa – vermelho, marrom, amarelo, verde, branco – 50 unidades de cada cor	50	Un	5,99	299,50
04	Bolsa p/ pano de chão	200	Un	5,89	1.178,00
05	Bule para 1,5Lt	15	Un	8,85	132,75
06	Bule para 2Lt	12	Un	13,50	162,00
07	Chaleira em inox, 1,5lt	08	Un	39,90	319,20

08	Chaleira em inox, 2Lt	08	Un	42,90	343,20
09	Chaleira em inox, 5Lt	08	Un	48,89	391,12
10	Colher em inox	50	Un	4,50	225,00
11	Copo de vidro, liso, longo, transparente, 300ml	50	Un	3,90	195,00
12	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pct de 100 un cada	700	Pct	3,49	2.443,00
13	Copo descartável tamanho pequeno 50 ml em pct de 100 un cada	300	Pct	2,29	687,00
14	Copo descartável tamanho pequeno 300 ml em pct de 100 un cada	200	Pct	4,99	998,00
15	Cotonetes – cx com 75 unidades	200	Cx	1,69	338,00
16	Escova com cabo com cerdas e base em plástico	50	Un	12,40	620,00
17	Escova de roupa com cerdas e base em plástico	40	Un	3,20	128,00
18	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	50	Un	7,99	399,50
19	Esponja de inox	50	Un	3,89	194,50
20	Esponja de lã de aço	100	Pct	1,85	185,00
21	Esponja dupla face (para louça)	250	Un	0,98	245,00
22	Faca inox	50	Un	4,90	245,00
23	Filtro p/ café nº 103	120	Cx	3,49	418,80
24	Fósforo caixa pequena, embalagem com 10 cx	50	Pct	2,89	144,50
25	Garfo em inox	50	Un	4,50	225,00
26	Garrafa térmica para 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	15	Un	25,80	387,00
27	Garrafa térmica para 1 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	20	Un	18,90	378,00
28	Garfo descartável para sobremesa branco-50 unidades	150	Un	1,99	298,50
29	Guardanapo branco 20cm x 23cm 50 un	250	Pct	0,99	247,50
30	Isqueiro a gás	50	Un	3,89	194,50
31	Jarra plástica para bebidas frias, 2Lt, com tampa	10	Un	6,90	69,00
32	Lixeira plástica, com tampa, capacidade 60Lt	30	Un	39,90	1.197,00
33	Lixeira plástica, com tampa, capacidade 100Lt	20	Un	85,90	1.718,00
34	Luva de borracha tamanho P M G, em pares	300	Par	3,99	1.197,00
35	Mangueira de jardim 30m	10	Un	28,89	288,90
36	Papel Higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/4 rolos	600	frd	4,95	2.970,00
37	Papel toalha, em pacote com 1000fls, 20x20cm	150	Pct	13,99	2.098,50
38	Pano de prato	30	Un	4,99	149,70
39	Pano tipo flanela	30	Un	3,45	103,50
40	Peneira plástica, 15cm	10	Un	19,90	199,00
41	Pazinha de plástico para lixo	50	Un	3,49	174,50
42	Pilha media AA alcalina	200	Un	3,89	778,00
43	Pilha palito AAA alcalina	200	Un	4,89	978,00
44	Prato de vidro, 24cm, raso	40	Un	6,99	279,60
45	Prato descartável, 15cm, branco, pacote com 10un	100	Pct	1,99	199,00
46	Prato descartável, 20cm, branco, pacote com 10un	100	Pct	2,25	225,00
47	Prendedor plástico de roupa, em duzias	40	Dz	0,99	39,60
48	Rodo de borracha médio com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	50	Un	5,99	299,50
49	Rodo de espuma com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	120	Un	5,99	718,80
50	Saco para lixo 100 lts (pacote 5 un cada)	500	Pct	4,99	2.495,00
51	Saco para lixo 30 lts (pacote 10 un cada)	500	Pct	1,99	995,00
52	Saco para lixo 50 lts (pacote 10 un cada)	500	Pct	2,90	1.450,00
53	Toalha de rosto (cor branca)	100	Un	8,49	849,00
54	Tolha de banho (cor branca)	100	Un	12,89	1.289,00
55	Vassoura de nylon	200	Un	5,49	1.098,00
56	Vassoura de palha	50	Un	13,89	694,50

57	Xicara de vidro, 200 ml	20	Un	7,50	150,00

Lote 03 – Gêneros alimentícios, tipo carne, embutidos, laticinios e afins – Valor máximo deste lote R$ 30.493,36

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ unit	R$ total
01	Bacon em kg	55	Kg	23,50	1.292,50
02	Bebida lactea, pacote de 900ml	104	Pct	2,29	238,16
03	Carne bovina de 2º (paleta,pescoço etc), a granel em kg	150	Kg	12,50	1.875,00
04	Carne bovina muida de 1ª em kg	150	Kg	13,89	2.083,50
05	Carne de franco tipo coxa e sobre-coxa, a granel em kg	250	Kg	6,49	1.622,50
06	Carne de franco tipo peito sem osso, a granel em kg	200	Kg	12,89	2.578,00
07	Carne suina tipo bisteca, a granel em kg	150	Kg	12,49	1.873,50
08	Carne suina tipo paleta, a granel em kg	100	Kg	10,90	1.090,00
09	Carne tipo coxão mole bovina, bife, a granel em kg	250	Kg	19,90	4.975,00
10	Linguiça tipo calabresa, a granel em kg	50	Kg	13,80	690,00
11	Mortadela sem gordura, fatiada, embalagem de 200g cada	120	Pct	7,99	958,80
12	Nata, pote com 300g	55	Pt	5,89	323,95
13	Presunto cozido fatiado, embalagem de 200g cada	200	Pct	3,85	770,00
14	Queijo mussarela fatiado, embalagem de 150g cada	200	Pt	22,90	4.580,00
15	Requeijão, pote de 180 g	55	Pt	5,89	323,95
16	Salsicha, a granel em kg	200	Kg	7,98	1.596,00
17	Salame colonial em kg	250	Kg	14,49	3.622,50

Lote 04 – Gêneros alimenticios, tipo hortifruti – Valor máximo deste lote R$ 9.694,60

Nº	Discriminação	QTD	Un.	R$ UN.	R$ TOTAL
01	Abobrinha Verde	30	Kg	3,89	116,70
02	Aipim descascado	30	Kg	5,50	165,00
03	Alface	250	Un	2,30	575,00
04	Alho, pct 200 g	30	Pct	12,50	375,00
05	Banana	400	Kg	2,89	1.156,00
06	Batata Doce	30	Kg	2,99	89,70
07	Batata Inglesa	50	Kg	4,49	224,50
08	Beterraba	30	Kg	3,49	104,70
09	Brócolis	30	Kg	8,99	269,70
10	Cebola	60	Kg	4,45	267,00
11	Cenoura	30	Kg	3,89	116,70
12	Cheiro verde	50	mç	3,50	175,00
13	Chuchu	30	Kg	3,99	119,70
14	Couve flor	80	Kg	4,90	392,00
15	Laranja Lima	250	Kg	3,89	972,50
16	Maçã Fuji	200	Kg	4,90	980,00
17	Mamão	60	Kg	3,90	234,00
18	Manga	60	Kg	4,40	264,00
19	Melancia	100	Kg	1,25	125,00
20	Melão	60	Kg	3,89	233,40
21	Ovos	200	Dz	4,89	978,00
22	Pimentão Verde	80	Kg	5,99	479,20
23	Repolho roxo	50	Kg	4,50	225,00
24	Repolho verde	100	Kg	3,50	350,00
25	Tomate	120	Kg	5,89	706,80

Lote 05 – Gêneros alimentícios, não perecíveis – Valor máximo deste lote R$ 44.424,81

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ UN.	R$ TOTAL
01	Achocolatado, pacote de 400g cada	100	pct	2,89	289,00
02	Açúcar refinado, pacote 5 kg cada	600	Pct	10,50	6.300,00

03	Água mineral sem gás, unidade com 500ml cada	3000	Un	1.29	3.870,00
04	Água mineral sem gas, recarga de botijão de 20Lt	110	Un	13,00	1.430,00
05	Arroz parboilizado tipo 1, pacote de 5 kg cada	100	Pct	10,89	1.089,00
06	Atum em óleo comestível, lata de 170g	70	Lt	4,99	349,30
07	Barra de cereal diversos sabores 25g	700	Un	1.20	840,00
08	Beterraba em conserva, em vidro de 560g	55	Un	6,89	378,95
09	Biscoito de Coco, pacote de 400g cada	240	Pct	3,99	957,60
10	Biscoito de Leite, pacote de 400g cada	130	Pct	4,50	585,00
11	Biscoito de Maisena, pacote de 400g cada	150	Pct	4,69	703,50
12	Biscoito Maria de Chocolate, pacote de 400g cada	150	Pct	5,24	786,00
13	Biscoito Maria, pacote de 400g cada	200	Pct	4,99	998,00
14	Biscoitos Cream Cracker, pacote de 400g cada	300	Pct	4,20	1.260,00
15	Café torrado moído a vácuo, pacote de 500g cada	1100	Pct	8,49	9.339,00
16	Canjiquinha (Quirera), Pacote 500 g	30	Pct	2,29	68,70
17	Cebola em conserva, vidro com 560g	55	Un	6,99	384,45
18	Cereal matinal, pacote de 500g cada	50	Pct	8,99	449,50
19	Chá mate, cx com 40 gr, sabores diversos	750	cx	2,89	2.167,50
20	Creme de Leite, embalagem de 200g	220	Un	2,25	495,00
21	Doce de frutas, pote com 900g cada	200	Pt	6,89	1.378,00
22	Doce de leite, pote com 1kg cada	100	Pt	9,98	998,00
23	Ervilha em conserva, lata com 200g cada	100	Lt	2,21	221,00
24	Extrato de tomate, pacote de 340g cada	240	Pct	2,29	549,60
25	Farinha de trigo especial, pacote de 1kg	26	Kg	2,89	75,14
26	Feijão preto, pacote de 1 kg cada	80	Pct	4,49	359,20
27	Gelatina, 35 g cada	100	Un	0,89	89,00
28	Leite integral, longa vida, 1Lt	105	Lt	3,30	346,50
29	Leite em pó integral, pacote com 400g cada	200	Pct	8,49	1.698,00
30	Macarrão espaguete, pacote de 1kg cada	100	Pct	13,89	1.389,00
31	Macarrão parafuso, pacote de 1kg cada	100	Pct	13,89	1.389,00
32	Maionese, embalagem com 500g cada	25	Un	2,89	72,25
33	Margarina sem sal, pote com 500g cada	80	Pt	4,45	356,00
34	Milho verde em conserva, lata com 200g cada	100	Lt	1,99	199,00
35	Óleo de soja, embalagem de 900ml	150	Un	3,59	538,50
36	Pepino em conserva, unidade de 300g cada	100	Un	5,89	589,00
37	Refrigerante, unidade com 2 litros cada	100	Un	3,98	398,00
38	Sal refinado iodado, pacote de 1kg cada	70	Pct	1,29	90,30
39	Suco artificial, pacote com 250g	150	Pct	3,49	523,50
40	Suco artificial, pacote de 30g	208	Pct	0,69	143,52
41	Vinagre branco, unidade de 750ml cada	70	Un	1,89	132,30
42	Vinagre de vinho, unidade de 750ml cada	50	Un	2,99	149,50

2.3 Vale a ressalva de que a licitação buscará aferir o menor valor por lote ao que deverão, os licitantes, levar em conta que os lances oferecidos neste pregão serão considerados para o fornecimento do lote todo, sem exclusão de nenhum item que lhe integre.
2.4 Os licitantes, quando da elaboração de suas cotações, deverão observar como limites ou valores máximos também os importe unitários de cada item das tabelas, ou seja, ainda que a licitação seja de menor valor por lote não serão admitidos valores unitários acima dos descritos neste edital.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.
3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.
3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Muncipal e Tribunal Superior do Trabalho(débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.I – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

4.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 ASSESSORAMENTO
001 ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)
170-conta despesa
002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0402.2004 Atividades de Assessoria de Planejamento
240-conta despesa
003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.122.0401.2005 Atividades de Assessoria de Comunicação Social
300-conta despesa
004 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0401.2006 Atividades de Assessoria Jurídica
360-conta despesa
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
420-conta despesa
002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos
500-conta despesa
003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos
580-conta despesa
004 DIVISÃO DE INFORMATICA
04.126.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática
660-conta despesa
005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES
04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações
720-conta despesa
006 DIVISÃO DE PATRIMONIO
04.122.0402.2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimonios
780-conta despesa
007 DIVISÃO DE MATERIAIS
04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais
850-conta despesa
008 UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.124.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno – UCI
910-conta despesa
04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças
980-conta despesa
002 ASSESSORIA CONTABIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS
04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros
1150-conta despesa
003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade
1220-conta despesa
004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação
1290-conta despesa
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2020 Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1440-conta despesa
10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Sáude
1520-conta despesa
002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE
10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Sáude
1590-conta despesa
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Sáude
1670-conta despesa
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos
1750/1760/1770-conta despesa
004 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2025 Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento de Saúde
1900-conta despesa
005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde
1990/2000-conta despesa
10.304.1001.2027 Atividades de Assessoria de Vigilância Animal
2110-conta despesa
10.304.1001.2028 Atividades de Assessoria de Vigilância da Saúde do Trabalhador
2190-conta despesa
10.304.1001.2029 Atividades de Assessoria de Vigilância Sanitaria
2770/2780-conta despesa
10.305.1001.2030 Atividades de Assessoria de Epidemiologia
2360-conta despesa
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2420/2430/2440-conta despesa
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variavel - Estratégia Saúde da Família
2530/2540-conta despesa
10.301.1001.2033 Atenção Básica Variavel - NASF, PMAQ, CAPS E ACADEMIA DA SAUDE
2590-conta despesa
10.301.1001.2035 Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal
2670/2680-conta despesa
10.301.1001.2036 Atividades de Assessoria Administrativa de Saúde na Escola
2740-conta despesa
10.301.1001.2037 Atividades de Assessoria de Proteção a Maternidade e Infância
2840-conta despesa
10.301.1001.2038 Atividades de Assessoria de Saúde na Escola
2940-conta despesa
10.301.1001.2039 Atividades de Assessoria de Enfermagem
3040-conta despesa
10.301.1001.2040 Atividades de Assessoria de Saúde Bucal
3120-conta despesa
10.301.1001.2041 Atividades de Assessoria de Estratégia de Saúde da Família
3220-conta despesa
10.301.1001.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Atenção Básica a Saúde
3320-conta despesa
007 DIVISÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA A.T.B.
10.303.1001.2043 Manutenção das Atividades da Divisão de Programas Nacionais de Melhoria do Acess
3420-conta despesa
008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica
3500/3510/3520-conta despesa
009 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SÁUDE
10.301.1001.2046 Atividades da Ouvidoria Municipal de Sáude
3730-conta despesa
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0801.2047 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social
3870/3880-conta despesa
002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

08.244.0801.2048 Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente
3960/3970-conta despesa
08.244.0801.2049 Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiencia e Entidades de Classes Comunitarias
4050/4060-conta despesa
08.244.0801.2050 Atividades de Assessoria de Politicas Sociais
4170/4180/4190-conta despesa
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801.2110 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
9560-conta despesa
08.243.0802.2106 Serviço de Acolhimento Institucional
9440-conta despesa
08.244.0801.2051 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
4350/4360-conta despesa
08.244.0801.2102 Apoio a Idosos. Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes e Comunitarias
9290/9295-conta despesa
08.244.0801.2103 Apoio Social a Pessoas Vuneráveis Economidamente
9330/9331-conta despesa
08.244.0801.2104 Proteção Social Básica
9400/9401/9402-conta despesa
08.244.0801.2105 Proteção Social Especial
9435/9438-conta despesa
08.244.0801.2107 Gestão do Cadastro Unico e Programa Bolsa Familia
9470/9471-conta despesa
08.244.0801.2108 Gestão do SUAS
9500/9501-conta despesa
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.2052 Manutenção das Atividades da Divisão de Proteção a Criança e ao Adolescente
4470/4480/4490-conta despesa
08.243.0802.2111 Programas e Projetos de Proteção a Criança e do Adolescente
9590-conta despesa
08.243.0802.2112 Crescer em Familia
9620/9621-conta despesa
08.243.0802.2113 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos Para Crianças e Adolescentes
9660/9661-conta despesa
08.243.0802.2114 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
9690-conta despesa
08.243.0802.6053 Manutenção do Conselho Tutelar
4620-conta despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2054 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
4820/4830/4840/4850-conta despesa
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2056 Atividades de Assessoria Educacional
5000/5010/5020-conta despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2059 Manutenção do Ensino Fundamental
5370/5380/5390-conta despesa
12.361.1201.2060 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental
5520/5530/5540-conta despesa
12.361.1201.2061 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5640/5650/5660-conta despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2065 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar – FUNDEB
5850-conta despesa
12.365.1202.2066 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
5880-conta despesa
12.365.1202.2067 Manutenção do Ensino Infantil - Creches – FUNDEB
5970-conta despesa
12.365.1202.2068 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6010-conta despesa
12.365.1202.2069 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6100/6110-conta despesa
12.365.1202.2070 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6210/6220-conta despesa
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.2073 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6460/6470-conta despesa
26.782.2601.1019 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões
6650/6660-conta despesa
26.782.2601.1021 Pavimentação de Estradas Rurais
6760/6770-conta despesa
26.782.2601.1022 Readequação de Estradas Rurais
6760/6770-conta despesa
002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA

15.451.1501.2074 Atividades de Assessoria de Engenharia
6830/6840-conta despesa
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2075 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
6940/6950-conta despesa
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2077 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7070/7080/7090/7100-conta despesa
006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
15.452.1501.2079 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais
7280/7290-conta despesa
007 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
15.451.1501.2080 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Prédios Públicos
7330/7340-conta despesa
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2081 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7420/7430/7440-conta despesa
009 DIVISÃO DE CONTROLE DE CUSTOS OPERACIONAIS
15.124.1501.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Controle de Custos Operacionais
7560/7570-conta despesa
011 DIVISÃO DE ENGENHARIA
15.451.1501.2083 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
7650/76660/7670-conta despesa
09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.1301.2084 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
7810-conta despesa
002 DIVISÃO DE PRÁTICAS CULTURAIS
13.392.1301.2085 Manutenção das Atividades da Divisão de Práticas Culturais
7880-conta despesa
003 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES TURÍSTICAS
27.695.2301.2086 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento de Potencialidades Turís
7960-conta despesa
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2087 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8030/8040/8050-conta despesa
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
20.606.2001.2088 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8150/8160/8170-conta despesa
003 DIVISÃO DE PECUARIA
20.609.2001.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuaria
8260/8270-conta despesa
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2090 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8350/8360-conta despesa
005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
20.606.2001.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
8430/8440-conta despesa
006 DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA ANIMAL
20.608.2001.2092 Manutenção das Atividades da Divisão de Epidemiologia Animal
8510-conta despesa
11 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2093 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
8570-conta despesa
12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2094 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8720-conta despesa
002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
27.812.2701.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Espor
8800-conta despesa
13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2096 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
8880-conta despesa
002 DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
18.541.1801.2097 Manutenção das Atividades da Divisão de Conservação e Fiscalização
8940-conta despesa
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
26.782.1501.2098 Manutenção do Departamento de Frotas
9000-conta despesa
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
26.782.1501.2099 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veiculos Leves e Pesados

9100/9110-conta despesa
003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
26.782.1501.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar
9180-conta despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, PRAZOS e FORMA

5.1. Local de entrega/fornecimento do objeto: A entrega dos objetos solicitados deverá ocorrer diretamente no setor municipal de compras, junto ao Centro Administrativo Adão Reis, Av Araucaria, 3120.

5.2. Prazo de fornecimento: O prazo de fornecimento contratual será de 15(quinze) meses contados da assinatura do Termo, considerando que ss produtos deverão ser entregues, as custas do futuro contratado, diretamente no setor de compras da municipalidade, na seguinte disposição: até 5 dias úteis após a solicitação sendo que para os produtos perecíveis(carnes, laticinios, frutas e verduras) deverá o contratado contar com uma logística de entrega com vistas a manter a integridade dos produtos e todo aquele que, no ato de entrega, se mostrar deteriorado e/u impróprio para o consumo não será recebido pelo setor.

5.3. Os produtos fornecidos que por ventura sejam classificados como de baixa qualidade pela administração, poderão ser substituidos por de melhor qualidade sempre visando a melhoria do fator nutrição.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO __/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120 inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____ Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.
Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão __/201__, pêlos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

_____

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:
000000000000000 - DEPTO DE _____
PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.
PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.
PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70 isento de inscrição estadual;
c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.
PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 15(quinze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.
6.2 O prazo de fornecimento contratual será de 15(quinze) meses contados da assinatura do Termo, considerando que as entregas serão fracionadas consoante necessidade dos setores da municipalidade, a vista do planejamento

do setor municipal de merenda escolar/nutrição cujo prazo para entrega será de até cinco dias após a solicitação/requisição.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sansões administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) _____ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas concições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferencia do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuizo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido.

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalicias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
1.1. Nos casos de atrasos:
1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a
oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.
PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:
1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.
PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais
As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
1.2. Do direito de defesa
1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar.
1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
1.3. Do assentamento em registros
1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93
1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão
ou na entidade.
1.4. Da sujeição a perdas e danos
1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.
PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO
1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuizos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em Direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR, em ___ de _____ de 201_

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)

(assinatura e n° do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º_____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão portador da cédula de identidade RG n.º_____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDS, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ___ de _____ de 201__

_____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo identificada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ___ de _____ de 201__

_____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ___ de _____ de 201__

_____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em __/__/__ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de __/__/____ a __/__/__.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprindo as necessidades e espectativas que tinham inicialmente.

_____, em ___ de _____ de 201__

_____

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa juridica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ___/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

_____, em ___ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
e-mail	
Responsável para contato	
Prazo de entrega	
Validade da proposta	
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco Cidade e Estado
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:

Item	Discriminação	Marca	Qtd	R$ un	R$ Total

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluidos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam incidir sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/201_ – PROCESSO Nº. ___/201_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário ao presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____(código) - _____(descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Cédula de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/201_ – PROCESSO Nº. ___/201_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário ao presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Cédula de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

PRE TURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato Edital de **Licitação – Pregão 46/2019–Presencial**

Objeto: sição de materiais de consumo para manutenção das rotinas dos diversos setores administração através da acuisição de produtos de limpeza e conservação e gênc gêneros alimentícios. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 03 de : no de 2019 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de repres representante da etapa de lances a partir das 15 horas desta mesma data no Centro inistrativo Adão Re s. Edital e anexos no site http://www.pmcds.pr.gov.br/ ou direto r Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviado e-mail. Tiago Lopes Araujo – Pregoeiro.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 115/2019
PREGÃO N.º 46/2019

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de itens de consumo para manutenção das atividades rotineiras dos diversos setores da municipalidade, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o setor municipal de COMPRAS estimou(aram) os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato "padronizado" a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade aliado as justificadoras anexas quanto a adoção da forma presencial para este certame;
5. Considerando que a locação dos objetos por item é adequado oportunizando a disputa entre os licitantes ampliado a eventual ocorrência de mais de uma pessoa jurídica vir a fornecer tais objetos;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de setembro de 2019

Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA EMPRESA LEHMANN & SOUZA LTDA, com sede na Rua Avenida Araucária, n.º 2706, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º12.212.912/0001-06, representada, neste ato, por seu administrador ANGELA DE SOUZA TIBES, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no Município de Coronel Domingos Soares, nomeia e constitui seu representante João Evandro de Souza Tibes, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 9.525.779-8, e do CPF n.º059.315.809-13, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 46/2019 -PMCDS, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, 03 de Outubro de 2019.

ANGELA DE SOUZA TIBES
CPF: 782.784.309-34
Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

LEHMANN & SOUZA LTDA
CNPJ: 12.212.912/0001-06

PROCESSO N.º 115/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Lehmann & Souza LTDA inscrito no CNPJ n° 12.212.912/0001-06, por intermédio de sua representante legal a Senhora Angela de Souza Tibes portadora da Carteira de Identidade n°3.275.573-9 e do CPF n°782.784.309-34, DECLARA, por seu representante legal infra- assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 46/2019 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, 03 de Outubro de 2019.

ANGELA DE SOUZA TIBES

CPF: 782.784.309-34

Sócia-Administradora Lehmann & Souza Ltda

Avenida Araucária – 2706- Centro – Coronel Domingos Soares- Pr – FONE/FAX: 3254-1154-
CEP: 85.557-000

LEHMANN & SOUZA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados **ANGELA DE SOUZA TIBES**, Brasileira, Natural de Palmas/PR, Nascido em 02/09/1964, Casada Sob Regime de Comunhão Universal de Bens, Empresária, Portadora do **CPF n.º 782.784.309-34**, e da Cédula de Identidade **RG n.º 3.275.573-9,** Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado Avenida Araucaria, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná **JOÃO EVANDRO DE SOUZA TIBES**, Brasileiro, Natural de Palmas/PR, Nascido em 24/06/1989, Solteiro, Empresário, Portador do **CPF n.º 059.315.809-13**, e da Cédula de Identidade **RG n.º 9.525.779-8,** Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Avenida Araucária, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, e, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Empresaria Limitada, mediante as seguintes clausulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: Que a sociedade girará sob nome empresaria de **LEHMANN & SOUZA LTDA**, com sede na Avenida Araucária, 2706, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: Que o Capital Social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) cuotas de valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizados, neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuido entre os sócios;

SOCIO	QUOTAS	VALOR
ANGELA DE SOUZA TIBES	*40.000*	*R$ 40.000,00*
JOAO EVANDRO DE SOUZA TIBES	*10.000*	*R$ 10.000,00*
TOTAL	**50.000**	**R$ 50.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA: O Ramo de Atividade é de Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios, Comercio Varejista de bebidas, Comercio Varejista de Produstos de Padaria e Confeitaria; Comercio Varejista de cigarros e Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, Comercio Varejista de Confecções e Artigos do Vestuario; Comercio Varejista de Calçados; Comercio Varejista de Insumos Agropecuários; Comercio Varejista de Sementes, Mudas, Fertilizantes, Bio-Fertilizantes, Enoculantes e Corretivos; Comercio Varejista de Produtos, Vacinas e Medicamentos Veterinários.

CLAUSULA QUARTA: Que a sociedade inicia suas atividades em 22 de Junho de 2010, e que o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: Que, a presente sociedade terá como titulo do seu estabelecimento a expressão de **"MAX SUPERMERCADO"**.

CLAUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a Sra. **ANGELA DE SOUZA TIBES** com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventário, do balaço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes o termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (Dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que o sócio, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

LEHMANN & SOUZA LTDA
CONTRATO SOCIAL - *fls. 03*

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva e relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

Coronel Domingos Soares - Pr, 22 de Junho de 2010

ANGELA DE SOUZA TIBES
RG n.º 3.275.573-9 - SSP/PR

JOÃO EVANDRO DE SOUZA TIBES
RG n.º 9.525.779-8 - SSP/PR

Testemunhas:

HELIO OSMAR COSTA
RG n.º 6.492.117-7 - SSP/PR

ANTONIO MARCOS COSTA
RG n.º 6.218.973-8 - SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2010
SOB NÚMERO: 41206010794
Protocolo: 10/505493-0, DE 01/07/2010
LEANDRO C. COSTA - DRCA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
LEHMANN & SOUZA LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0680709-4	12.212.912/0001-06	01/07/2010	22/06/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA ARAUCARIA, 2706, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE CIGARROS E COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES E ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, FERTILIZANTES, BIO-FERTILIZANTES, ENOCULANTES E CORRETIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS, VACINAS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ANGELA DE SOUZA TIBES 782.784.309-34	40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JOÃO EVANDRO DE SOUZA TIBES 059.315.809-13	10.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 01/07/2010 Número: 20106694944
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

PALMAS - PR, 16 de setembro de 2019

19/558076-6

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. DOMINGOS SOARES - PARANÁ
Confere com o Original
03 OUT 2019
Divisão de Administração
Tiago Lopes Araújo
Portaria 018/2018
Chefe de divisão de compras e serviços administrativos

PREF. MUNICIPAL DE CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
- JUN 2019
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

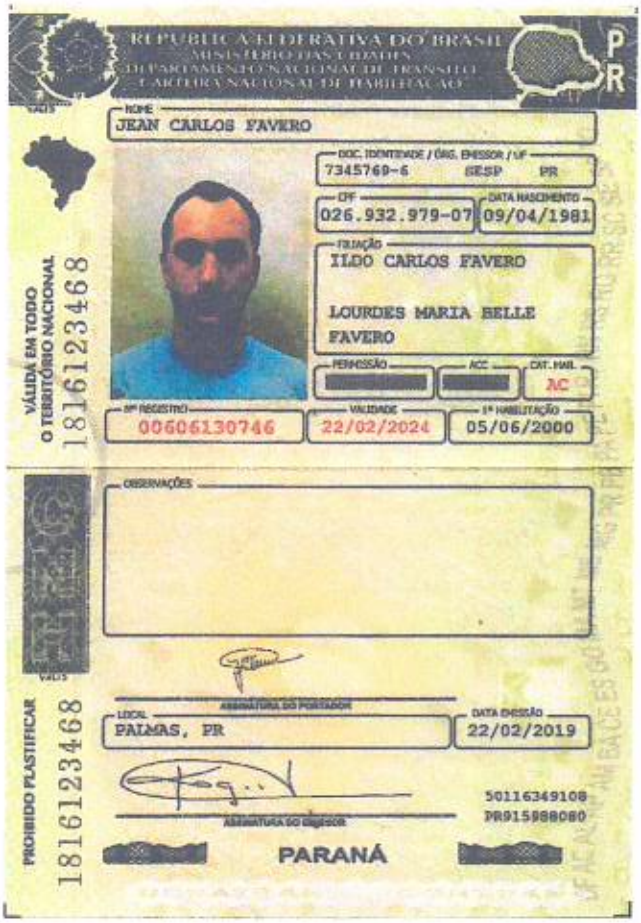

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JEAN CARLOS FAVERO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7345769-6 SESP PR

CPF
026.932.979-07

DATA NASCIMENTO
09/04/1981

FILIAÇÃO
ILDO CARLOS FAVERO
LOURDES MARIA BELLE FAVERO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
00606130746

VALIDADE
22/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
05/06/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18161234688

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALMAS, PR

DATA EMISSÃO
22/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

50116349108
PR915988080

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
18161234688

0051

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
FRANCIELI SANTOS 05891067919
Nome do Empresário
FRANCIELI SANTOS
Nome Fantasia
SANTOS E SANTOS
Capital Social
5.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
9.971.418-2	SESPR	PR	058.910.679-19

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
28/09/2018

Números de Registro

CNPJ
31.637.244/0001-03

NIRE
41-8-0704589-0

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85555-000	RUA NERASSI SALETE MENIN CALZA	311	CASA 2
Bairro	**Município**	**UF**	
LAGOAO	PALMAS	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades
28/09/2018

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)
85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente	85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
Barraqueiro(a) independente	47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME27316691	00005891067919	28/09/2018

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA **FRANCIELI SANTOS 05891067919**, com sede na Rua NERASI SALETE MENIN CALZA n.º311, casa 02, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 31.637.244/0001-03, representada, neste ato, por sua administradora **FRANCIELI SANTOS**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF 058.910.679-19, residente e domiciliado em Palmas-PR, nomeia e constitui seu representante **JEAN CARLOS FAVERO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º7.345.769-6, e do CPF n.º 026.932.979-07, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 46/2019-PMCDS, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Palmas-PR, em 24 de setembro de 2019

TABELIONATO DE NOTAS PALMAS/PR

Francieli Santos

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR

-- RECONHECIMENTO DE FIRMA 11468h --
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) FRANCIELI SANTOS
Palmas - PR, 01 de outubro de 2019.
Em test. ___ da verdade.
ADRIANA BRUNER GOMES - Tabeliã

Emolumentos: R$ 8,41(*,53) + selo: R$ 0,80 - Total: R$9,21
SELO DIGITAL Nº WmJH4 Xut2G JWYO8. Controle:
Ac8CX.xXCnN - Consulte em http://funarpen.com.br/

Tabelionato de Notas
Adriana Bruner Gomes
Tabeliã de Notas
023.851.539-71

Edital de Licitação – Processo 115/2019, Pregão 46/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

FRANCIELI SANTOS 05891067919, inscrito no CNPJ nº 31.637.244/0001-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Sra. FRANCIELI SANTOS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9971418-2 SESP/PR e do CPF nº 058.910.649-19, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 46/2019, da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas-PR, 24 de setembro de 2019

FRANCIELI SANTOS
CPF 058.910.679-19
CNPJ 31.637.244/0001-03

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

31.637.244/0001-03
FRANCIELI SANTOS - ME
Rua Nerassi Salete Moron Calza, 311
Lagoão, Casa 2
Palmas Paraná
5555-000

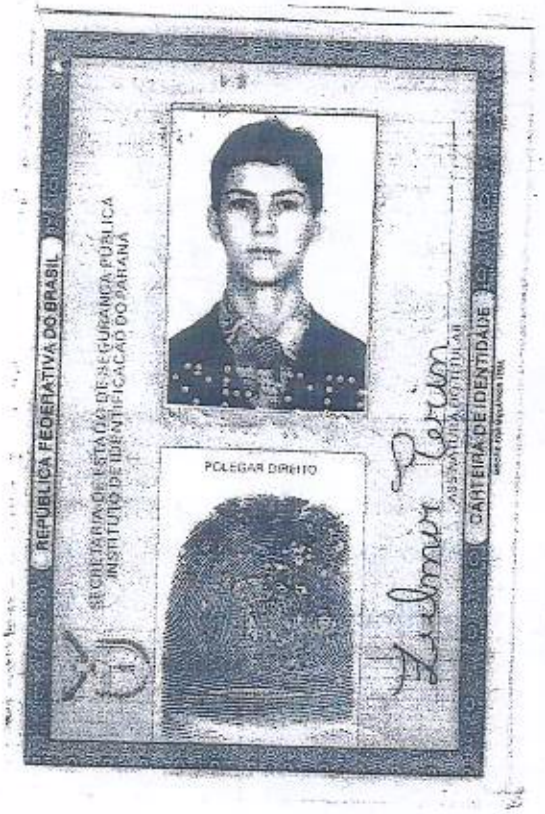
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
CARTEIRA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ZULMIR PERIN
7.283.403-8
20/12/1994
MARIO PERIN
ZELINDA DIRADOT PERIN
CLEVELANDIA/PR
15/01/1979
CONFORME LIVRO 27 FOLHA 70
CLEVELANDIA/PR 04 SETE
CLASSE 1871
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
023.029.719-65
ZULMIR PERIN
15/01/1979

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ZULMIR PERIN ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0543752-6	05.286.113/0001-19	18/09/2002	12/09/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA SETE DE SETEMBRO, 846 - SALA 01, VILA OPERARIA, CLEVELÂNDIA, PR, 85.530-000

Objeto
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-MERCEARIA,
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO, CAMA, MESA E BANHO, LÃS LINHAS E ARMARINHOS,
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA,
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,
COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO,
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E CONFEITARIA E PADARIA;
COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.

Capital: R$ 15.000,00
(QUINZE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 26/07/2012 Número: 20125370237
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
ZULMIR PERIN
Identidade: 72834038,SSP/PR CPF: 023.029.719-65
Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial

CURITIBA - PR, 12 de fevereiro de 2019

19/057193-0

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 190571900 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pela Infraestrutura Nacional de Tecnologia de Informação
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 12/02/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.958.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

ZULMIR PERIN - ME
Rua Sete de Setembro, 846
Clevelândia – Paraná 85530.000
CNPJ n.º 05.286.113/0001-19

Edital de Licitação – 046/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ZULMIR PERIN ME inscrito no CNPJ n° 05.286.113/0001-19, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. ZULMIR PERIN portador (a) da Carteira de Identidade n° 7.283.403-8 e do CPF n° 023.029.719-65, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 038/2019 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cel Domingos Soares, 03 de Outubro de 2019.

Zulmir Perin
RG 7.283.403-8 Pr.

05.286.113/0001-19
Zulmir Perin
Rua Sete de Setembro, 8.
85.530-000 Clevelândia - Paraná

Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

0058

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preenchido somente se a matriz for de outra UF)

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)
ZULMIR PERIN

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CLEVELÂNDIA PR	BRASILEIRA-BRASIL	CASADO

FILHO DE
(pai) MARIO PERIN (mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
15.01.79	COMERCIANTE	023.029.719-65

IDENTIDADE número	órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
7.283.403-8	SSP	PR	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
AV. NOSSA SENHORA DA LUZ	SNº

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	85530-000	

MUNICÍPIO	UF
CLEVELÂNDIA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTIUIÇÃO	302	ENQUADRAMETO EM ME

NOME EMPRESARIAL
ZULMIR PERIN

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AV. NOSSA SENHORA DA LUZ	259

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA	CENTRO	85530-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CLEVELÂNDIA	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
5,000,00	(CINCO MIL REAIS) x.x.x.x.x.x

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
	Atividade principal: MERCEARIA
52132-02	Atividades secundárias

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF / NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) 1 - SIM 3 - NÃO
12.09.02				

DATA	ASSINATURA DO TITULAR
12.09.02	Zulmir Perin

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Ronaldo Cardoso
RG 1.141.152 - PR
18/09/02

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2002
SOB O NÚMERO: 41105437526
Protocolo: 02/250625-0
ZULMIR PERIN

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

0059

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ZULMIR PERIN				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) MARIO PERIN		(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72834038	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 023.029.719-65
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LIBERDADE				NÚMERO 226
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia	
MUNICÍPIO Clevelândia				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO				NÚMERO 846
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia	
MUNICÍPIO Clevelândia	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4763603, 1822901, 1813001, 1813099, 4761001, 4761002, 4721102, 4721104, 4722901, 4724500, 4741500, 4742300	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, LÃS LINHAS E ARMARINHOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E CONFEITARIA E PADARIA;COMERCIO VAREJISTA DE

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Zulmir Perin			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR2190002619514

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ZULMIR PERIN				
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) MARIO PERIN			(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72834035	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 023.029.719-65
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LIBERDADE				NÚMERO 226
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia	
MUNICÍPIO Clevelândia				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO				NÚMERO 846
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia	
MUNICÍPIO Clevelândia	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4744001, 4744003, 4744099, 4752100, 4753900, 4754701, 4754703, 4755501, 4755502, 4755503, 4756300, 4757100	Descrição do Objeto HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Zulmir Perin			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR2190002619514

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/6

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ZULMIR PERIN				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) MARIO PERIN		(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72834035	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 023.029.719-65
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LIBERDADE				NUMERO 226
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia	
MUNICÍPIO Clevelândia				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO				NUMERO 846
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia	
MUNICÍPIO Clevelândia	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4759801, 4761003, 4763601, 4763602, 4763604, 4772500, 4773300, 4781400, 4782201, 4782202, 4789001, 4789002	Descrição do Objeto HIDRÁULICO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Zulmir Perin (REQUERENTE)			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2190002619514

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
[illegible] seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/6

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41105437526	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ZULMIR PERIN

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)
MARIO PERIN

(mãe)
ZELINDA GIRARDI PERIN

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
15/01/1979	72834038	SSP	PR	023.029.719-55

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NUMERO
RUA LIBERDADE	226

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	85530-000	005962 - Clevelândia

MUNICIPIO	UF
Clevelândia	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
ZULMIR PERIN ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NUMERO
RUA SETE DE SETEMBRO	846

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 01	VILA OPERARIA	85530-000	005962 - Clevelândia

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Clevelândia	PR	BRASIL	contabilidade.loureiro@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	quinze mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4789003, 4789004, 4789005, 4789007, 4789008, 4751202	ACESSÓRIOS;COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE USO DOMÉSTICOS EXCETO DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA PESCA E

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
12/09/2002	05.286.113/0001-19			

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
09/05/2019	Zulmir Perin (ASSINATURA)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____ __/__/____	PR2190002619514

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/6

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ZULMIR PERIN				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) MARIO PERIN		(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72634038	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 023.029.719-65
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LIBERDADE				NÚMERO 226
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia	
MUNICÍPIO Clevelândia				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO				NÚMERO 846
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia	
MUNICÍPIO Clevelândia	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto CAMPING; COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS; PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS; COMERCIO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Zulmir Perin			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR2190002619514

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 6/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ZULMIR PERIN	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
FILHO DE (pai) MARIO PERIN	(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
15/01/1979	72834038	SSP	PR	023.029.719-66

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA LIBERDADE			NÚMERO 226
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO				NÚMERO 846
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com	

VALOR DO CAPITAL - R$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Zulmir Perin			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2190002619514

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
Rossana Birck de Menezes - Tabeliã
RECONHECIMENTO 548704
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1)ZULMIR PERIN
Clevelândia,- PR, 10 de maio de 2019
Em test. da verdade.
Emolumentos: R$ 8,41(1,53) + selo: R$ 0,80 – Total: R$9,21
SELO DIGITAL Nº m7xhc.9qwRg.VWj6l, Controle: IAmms.NJfS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br/
TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
GUILHERME HARTOPFF BORJA
ESCREVENTE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ZULMIR PERIN - ME

Rua Sete de Setembro, 846
Clevelândia – Paraná 85530.000
CNPJ n.º 05.286.113/0001-19

Edital de Licitação –046/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: ZULMIR PERIN MR
CNPJ 05.286.113/0001-19 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9028044205
REPRESENTANTE: ZULMIR PERINE CARGO: TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE 7.283.403-8 CPF: 023.029.719-65
ENDEREÇO Rua Sete de Setembro, 846 TELEFONE: 46 32522110
AGÊNCIA 0843-5 Nº DA CONTA BANCÁRIA 7677-5

1.1. DADOS BANCARIOS

- Nome e Código do Banco: 001
- Nome e Código da Agencia: 0843-5
- Localidade da Agencia Clevelândia Pr
- Numero da Conta Bancária: 7677-5
- Nome do Favorecido Zulmir Perin

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
VALOR GLOBAL PROPOSTA: R$ 142.300,78 (cento e quarenta e dois mil trezentos reais e setenta e oito centavos)

LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA – Valor máximo deste lote R$ 26.728,54

Nº	Discriminação	QTD	MARCA	R$ unit	R$ total
01	Água Sanitária, embalagem de 5lt	400	Simprolimp	9,90	3.960,00
02	Alcool liquido, tubo de 1lt	450	De casa	4,50	2.025,00
03	Amaciante de roupas, tubo de 1lt	350	simprolimp	4,29	1.501,50
04	Anil em pedra 44g cada	100	alpes	5,89	589,00
05	Barras de sabão, barra de 400g	100	pontes	2,90	290,00
06	Cera liquida vermelha, tubo de 750g	30	brio	3,99	119,70
07	Cera liquida vermelha, de brilho imediato, tubo de 750g	30	brio	6,89	206,70
08	Cera liquida incolor, tubo de 750g	30	Brio	3,89	116,70
09	Cera em pasta incolor, em lata de 400g	30	canário	10,49	314,70
10	Desinfetante para banheiro, tubo de 2lt	800	simprolimp	4,95	3.960,00
11	Desodorizador/odorizador de ambientes, tubo de 360ml	250	Dom line	7,99	1.997,50
12	Detergentes para louça, tubo de 500ml	650	Girando sol	1,50	975,00

13	Limpa vidro com bico para aplicação, tubo com 500ml	250	alpes	10,54	2.635,00
14	Lustra móvel, tubo com 200ml	100	Sanybrio	3,89	389,00
15	Pedra sanitária com suporte plástico	50	Sanybrio	3,79	189,50
16	Removedor detergente limpa piso 5lt	280	simprolimp	9,89	2.769,20
17	Sabão em barra de 500g	78	simprolimp	2,90	226,20
18	Sabão em pó, caixa de 1kg	300	klip	4,99	1.497,00
19	Sabonete 90g	60	Nips	0,95	57,00
20	Sabonete liquido, embalagem 5lt	12	Simprolimp	16,89	202,68
21	Sapólio líquido, tubo de 300ml	500	Sanibrio	3,95	1.975,00
22	Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	14	Tralala	7,89	110,46
23	Spray mata insetos, tubo de 300ml	40	Straic	6,98	279,20
24	Talco para roupa, tubo de 100g	30	Alma de flores	5,49	164,70
25	Querosene	20	petrac	8,89	177,80

LOTE 02 – Insumos e utencilios para conservação – Valor máximo deste lote R$ 34.726,67

Nº	Discriminação	QTD	Marca	R$ unit	R$ total
01	Bacia plastica, 20 litros	20	Plasvale	13,90	278,00
02	Balde plástico de 5 litros sem tampa - vermelho marrom, amarelo, verde, branco	50	Plasvale	4,45	222,50
03	Balde plástico de 10 litros sem tampa – vermelho, marrom, amarelo, verde, branco – 50 unidades de cada cor	50	Plasvale	5,99	299,50
04	Bolsa p/ pano de chão	200	Flabom	5,89	1.178,00
05	Bule para 1,5Lt	15	Patolux	8,85	132,75
06	Bule para 2Lt	12	Patolux	13,50	162,00
07	Chaleira em inox, 1,5lt	08	Inox	39,90	319,20
08	Chaleira em inox, 2Lt	08	Inox	42,90	343,20
09	Chaleira em inox, 5Lt	08	Inox	48,89	391,12
10	Colher em inox	50	Brasileirinha	4,50	225,00
11	Copo de vidro, liso, longo, transparente, 300ml	50	Americano	3,90	195,00
12	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pct de 100 un cada	700	Coposul	3,49	2.443,00
13	Copo descartável tamanho pequeno 50 ml em pct de 100 un cada	300	Coposul	2,29	687,00
14	Copo descartável tamanho pequeno 300 ml em pct de 100 un cada	200	Coposul	4,99	998,00
15	Cotonetes – cx com 75 unidades	200	Delacoton	1,69	338,00
16	Escova com cabo com cerdas e base em plástico	50	Locatelli	12,40	620,00
17	Escova de roupa com cerdas e base em plástico	40	Betanim	3,20	128,00
18	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	50	Multilar	7,99	399,50
19	Esponja de inox	50	assolam	3,89	194,50

20	Esponja de lã de aço	100	Assolam	1,85	185,00
21	Esponja dupla face (para louça)	250	Brilhius	0,98	245,00
22	Faca inox	50	Inox	4,90	245,00
23	Filtro p/ café nº 103	120	Brigita	3,49	418,80
24	Fósforo caixa pequena, embalagem com 10 cx	50	Paraná	2,89	144,50
25	Garfo em inox	50	Inox	4,50	225,00
26	Garrafa térmica para 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	15	Invicta	25,80	387,00
27	Garrafa térmica para 1 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	20	Invicta	18,90	378,00
28	Garfo descartável para sobremesa branco-50 unidades	150	Incas	1,99	298,50
29	Guardanapo branco 20cm x 23cm 50 un	250	Trópicos	0,99	247,50
30	Isqueiro a gás	50	Bic	3,89	194,50
31	Jarra plástica para bebidas frias, 2Lt, com tampa	10	Plasmonte	6,90	69,00
32	Lixeira plástica, com tampa, capacidade 60Lt	30	Plasmonte	39,90	1.197,00
33	Lixeira plástica, com tampa, capacidade 100Lt	20	Plasvalle	85,90	1.718,00
34	Luva de borracha tamanho P M G, em pares	300	Ideatex	3,99	1.197,00
35	Mangueira de jardim 30m	10	Vmp	28,89	288,90
36	Papel Higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/4 rolos	600	Luz	4,60	2.760,00
37	Papel toalha, em pacote com 1000fls, 20x20cm	150	Luar	13,99	2.098,50
38	Pano de prato	30	Flabom	4,99	149,70
39	Pano tipo flanela	30	Flabom	3,45	103,50
40	Peneira plástica, 15cm	10	Plasutil	19,90	199,00
41	Pazinha de plástico para lixo	50	Locateli	3,49	174,50
42	Pilha media AA alcalina	200	Panasonic	3,89	778,00
43	Pilha palito AAA alcalina	200	Panasonic	4,89	978,00
44	Prato de vidro, 24cm, raso	40	Látex	6,99	279,60
45	Prato descartável, 15cm, branco, pacote com 10un	100	Copo sul	1,99	199,00
46	Prato descartável, 20cm, branco, pacote com 10un	100	Coposul	2,25	225,00
47	Prendedor plástico de roupa, em duzias	40	Locateli	0,99	39,60
48	Rodo de borracha médio com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	50	Locateli	5,99	299,50
49	Rodo de espuma com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	120	Locateli	5,99	718,80
50	Saco para lixo 100 lts (pacote 5 un cada)	500	Fralixo	4,80	2.400,00
51	Saco para lixo 30 lts (pacote 10 un cada)	500	Fralixo	1,99	995,00
52	Saco para lixo 50 lts (pacote 10 un cada)	500	Fralixo	2,90	1.450,00
53	Toalha de rosto (cor branca)	100	Flabom	8,49	849,00
54	Tolha de banho (cor branca)	100	Flabom	12,89	1.289,00
55	Vassoura de nylon	200	Locateli	5,49	1.098,00
56	Vassoura de palha	50	colonial	13,89	694,50

57	Xicara de vidro, 200 ml	20	duralex	7,50	150,00

Lote 03 – Gêneros alimentícios, tipo carne, embutidos, laticinios e afins – Valor máximo deste lote R$ 27.511,66

Nº	Discriminação	QTD	marca	R$ unit	R$ total
01	Bacon em kg	55	fricazza	23,50	1.292,50
02	Bebida lactea, pacote de 900ml	104	Unibaby	2,29	238,16
03	Carne bovina de 2º (paleta,pescoço etc), a granel em kg	150	Oufimar	12,50	1.875,00
04	Carne bovina muida de 1ª em kg	150	Oufimar	13,89	2.083,50
05	Carne de franco tipo coxa e sobre-coxa, a granel em kg	250	Nat	6,49	1.622,50
06	Carne de franco tipo peito sem osso, a granel em kg	200	Nat	12,89	2.578,00
07	Carne suina tipo bisteca, a granel em kg	150	Sigma	12,49	1.873,50
08	Carne suina tipo paleta, a granel em kg	100	Sigma	10,90	1.090,00
09	Carne tipo coxão mole bovina, bife, a granel em kg	250	Oufimar	19,90	4.975,00
10	Linguiça tipo calabresa, a granel em kg	50	Fricazza	13,80	690,00
11	Mortadela sem gordura, fatiada, embalagem de 200g cada	120	Friregio	7,99	958,80
12	Nata, pote com 300g	55	Santa clara	5,89	323,95
13	Presunto cozido fatiado, embalagem de 200g cada	200	Friregio	3,85	770,00
14	Queijo mussarela fatiado, embalagem de 150g cada	200	Friregio	7,99	1.598,00
15	Requeijão, pote de 180 g	55	Santa clara	5,89	323,95
16	Salsicha, a granel em kg	200	Nat	7,98	1.596,00
17	Salame colonial em kg	250	Gosto bom	14,49	3.622,50

Lote 04 – Gêneros alimentícios, tipo hortifruti – Valor máximo deste lote R$ 9.694,60

Nº	Discriminação	QTD	Marca	R$ UN.	R$ TOTAL
01	Abobrinha Verde	30	cantu	3,89	116,70
02	Aipim descascado	30	cantu	5,50	165,00
03	Alface	250	cantu	2,30	575,00
04	Alho, pct 200 g	30	cantu	12,50	375,00
05	Banana	400	cantu	2,89	1.156,00
06	Batata Doce	30	cantu	2,99	89,70
07	Batata Inglesa	50	cantu	4,49	224,50
08	Beterraba	30	cantu	3,49	104,70
09	Brócolis	30	cantu	8,99	269,70
10	Cebola	60	cantu	4,45	267,00
11	Cenoura	30	cantu	3,89	116,70

12	Cheiro verde	50	cantu	3,50	175,00
13	Chuchu	30	cantu	3,99	119,70
14	Couve flor	80	cantu	4,90	392,00
15	Laranja Lima	250	cantu	3,89	972,50
16	Maçã Fuji	200	cantu	4,90	980,00
17	Mamão	60	cantu	3,90	234,00
18	Manga	60	cantu	4,40	264,00
19	Melancia	100	cantu	1,25	125,00
20	Melão	60	cantu	3,89	233,40
21	Ovos	200	cantu	4,89	978,00
22	Pimentão Verde	80	cantu	5,99	479,20
23	Repolho roxo	50	cantu	4,50	225,00
24	Repolho verde	100	cantu	3,50	350,00
25	Tomate	120	cantu	5,89	706,80

Lote 05 – Gêneros alimentícios, não perecíveis – Valor máximo deste lote R$ 43.444,81

Nº	Discriminação	QTD	Marca	R$ UN.	R$ TOTAL
01	Achocolatado, pacote de 400g cada	100	apti	2,89	289,00
02	Açúcar refinado, pacote 5 kg cada	600	Boa mesa	10,50	6.300,00
03	Água mineral sem gás, unidade com 500ml cada	3000	Balve di	1,29	3.870,00
04	Água mineral sem gas, recarga de botijão de 20Lt	110	Balve di	13,00	1.430,00
05	Arroz parboilizado tipo 1, pacote de 5 kg cada	100	Minuti nho	10,89	1.089,00
06	Atum em óleo comestível, lata de 170g	70	Gome s	4,99	349,30
07	Barra de cereal diversos sabores 25g	700	Natur ali	1,20	840,00
08	Beterraba em conserva, em vidro de 560g	55	Incotril	6,89	378,95
09	Biscoito de Coco, pacote de 400g cada	240	Picinin i	3,99	957,60
10	Biscoito de Leite, pacote de 400g cada	130	oicinin i	4,50	585,00
11	Biscoito de Maisena, pacote de 400g cada	150	Picinin i	4,69	703,50
12	Biscoito Maria de Chocolate, pacote de 400g cada	150	Picinin i	5,24	786,00
13	Biscoito Maria, pacote de 400g cada	200	Picinin i	4,99	998,00
14	Biscoitos Cream Cracker, pacote de 400g cada	300	Diana	4,20	1.260,00
15	Café torrado moído a vácuo, pacote de 500g cada	1100	Tropei ro	8,49	9.339,00
16	Canjiquinha (Quirera), Pacote 500 g	30	dubo	2,29	68,70

			m		
17	Cebola em conserva, vidro com 560g	55	Coavo	6,99	384,45
18	Cereal matinal, pacote de 500g cada	50	Natur ale	8,99	449,50
19	Chá mate, cx com 40 gr, sabores diversos	750	Achal eno	2,89	2.167,50
20	Creme de Leite, embalagem de 200g	220	Ccgl	2,25	495,00
21	Doce de frutas, pote com 900g cada	200	Difruti	6,89	1.378,00
22	Doce de leite, pote com 1kg cada	100	Difruti	9,98	998,00
23	Ervilha em conserva, lata com 200g cada	100	Bonar e	2,21	221,00
24	Extrato de tomate, pacote de 340g cada	240	Bonar e	2,29	549,60
25	Farinha de trigo especial, pacote de 1kg	26	Dona Hilda	2,89	75,14
26	Feijão preto, pacote de 1 kg cada	80	Nutrip ar	4,49	359,20
27	Gelatina, 35 g cada	100	Apti	0,89	89,00
28	Leite integral, longa vida, 1Lt	105	Pia	3,30	346,50
29	Leite em pó integral, pacote com 400g cada	200	Auror a	8,49	1.698,00
30	Macarrão espaguete, pacote de 1kg cada	100	Rober ta	8,99	899,00
31	Macarrão parafuso, pacote de 1kg cada	100	Rober ta	8,99	899,00
32	Maionese, embalagem com 500g cada	25	Suavit i	2,89	72,25
33	Margarina sem sal, pote com 500g cada	80	Coam o	4,45	356,00
34	Milho verde em conserva, lata com 200g cada	100	Bonar e	1,99	199,00
35	Óleo de soja, embalagem de 900ml	150	Coam o	3,59	538,50
36	Pepino em conserva, unidade de 300g cada	100	Loren s	5,89	589,00
37	Refrigerante, unidade com 2 litros cada	100	Rio branc o	3,98	398,00
38	Sal refinado iodado, pacote de 1kg cada	70	Mooc	1,29	90,30
39	Suco artificial, pacote com 250g	150	Apti	3,49	523,50
40	Suco artificial, pacote de 30g	208	Frutal e	0,69	143,52
41	Vinagre branco, unidade de 750ml cada	70	Cheni n	1,89	132,30
42	Vinagre de vinho, unidade de 750ml cada	50	chenin	2,99	149,50

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluidos todos os tributos, encargos ociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

0072

Cel Domingos Soares, 03 de Outubro de 2019.

Zulmir Perin
RG 7.283.403-8 Pr.

05.286.113/0001-19

Zulmir Perin

Rua Sete de Setembro, 8

85 520-000 Cle elândia - Paraná

PROCESSO N.º 115/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	Lehmann & Souza LTDA
CNPJ	12.212.912/0001-06
Endereço	Avenida Araucária – 2706 – Centro – CEP: 85.557-000 – Coronel Domingos Soares – Pr
Telefone/Fax	(46) 3254-1154 / (46) 3254-1237
e-mail	mas.supermercado@hotmail.com
Responsável para contato	Angela de Souza Tibes
Prazo de entrega	05 dias úteis
Validade da proposta	60 dias
Dados bancários	Conta nº27.622-7 / Agência nº 0615-7 / Banco 001 / Cidade e Estado Palmas - Pr
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados a importancia total de R$ **27.124,54 (Vinte e sete mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, na seguinte proporção:

LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA – Valor máximo deste lote R$ 27.124,54

Item	Discriminação	Marca	QTDE	APRESENT.	R$ UN.	R$ TOTAL
1	Água Sanitária, embalagem de 5lt	Flops	400	Gl	10,89	4.356,00
2	Alcool liquido, tubo de 1lt	Fortys	450	Tb	4,50	2.025,00
3	Amaciante de roupas, tubo de 1lt	Imperial	350	Tb	4,29	1.501,50
4	Anil em pedra 44g cada	Imperial	100	Un	5,89	589,00
5	Barras de sabão, barra de 400g	Fontana	100	Br	2,90	290,00
6	Cera liquida vermelha, tubo de 750g	Rubi	30	Tb	3,99	119,70
7	Cera liquida vermelha, de brilho imediato, tubo de 750g	Inglesa	30	Tb	6,89	206,70
8	Cera liquida incolor, tubo de 750g	Rubi	30	Tb	3,89	116,70
9	Cera em pasta incolor, em lata de 400g	Guanabara	30	Lt	10,49	314,70
10	Desinfetante para banheiro, tubo de 2lt	Flops	800	Tb	4,95	3.960,00
11	Desodorizador/odorizador de ambientes, tubo de 360ml	Ultra Fresh	250	Tb	7,99	1.997,50
12	Detergentes para louça, tubo de 500ml	Girando Sol	650	Tb	1,50	975,00
13	Limpa vidro com bico para aplicação, tubo com 500ml	Gioca	250	Tb	10,54	2.635,00
14	Lustra móvel, tubo com 200ml	Bry	100	Tb	3,89	389,00
15	Pedra sanitária com suporte plástico	Luz Vel	50	Un	3,79	189,50
16	Removedor detergente limpa piso 5lt	Superclean	280	Un	9,89	2.769,20
17	Sabão em barra de 500g	Fontana	78	Br	2,90	226,20
18	Sabão em pó, caixa de 1kg	Surf	300	Cx	4,99	1.497,00
19	Sabonete 90g	Motivos	60	Br	0,95	57,00
20	Sabonete liquido, embalagem 5lt	Deoline	12	Tb	16,89	202,68
21	Sapólio liquido, tubo de 300ml	Sanibril	500	Tb	3,95	1.975,00
22	Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	Acqua Kids	14	Un	7,89	110,46
23	Spray mata insetos, tubo de 300ml	Decxter	40	Tb	6,98	279,20
24	Talco para roupa, tubo de 100g	Tabu	30	Tb	5,49	164,70
25	Querosene	Petrus	20	Lt	8,89	177,80

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluidos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel domingos Soares, 03 de Outubro de 2019.

ANGELA DE SOUZA TIBES
CPF: 782.784.309-34
Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

LEHMANN & SOUZA LTDA

CNPJ 12.212.912/0001-06

PROCESSO N.º 115/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	Lehmann & Souza LTDA
CNPJ	12.212.912/0001-06
Endereço	Avenida Araucária – 2706 – Centro – CEP 85.557-000 – Coronel Domingos Soares – Pr
Telefone/Fax	(46) 3254-1154 / (46) 3254-1237
e-mail	[illegible]@hotmail.com
Responsável para contato	Angela de Souza Tibes
Prazo de entrega	05 dias
Validade da proposta	60 dias
Dados bancários	Conta nº27.622-7 / Agência nº 0615-7 / Banco 001 / Cidade e Estado Palmas - Pr
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R$ 35.226,17 **(Trinta e cinco mil duzentos e vente e seis reais e dezessete centavos)**, na seguinte proporção:

LOTE 02 – Insumos e utensílios para conservação – Valor máximo deste lote R$ 35.226,17

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	MARCA	QTDE	APRESENT.	R$ UN.	R$ TOTAL
01	Bacia plastica, 20 litros	Arqplast	20	Un	13,90	278,00
02	Balde plástico de 5 litros sem tampa - vermelho marrom, amarelo, verde, branco	Arqplast	50	Un	4,45	222,50
03	Balde plástico de 10 litros sem tampa – vermelho, marrom, amarelo, verde, branco – 50 unidades de cada cor	Arqplast	50	Un	5,99	299,50
04	Bolsa p/ pano de chão	Flabom	200	Un	5,89	1.178,00
05	Bule para 1,5Lt	Farinella	15	Un	8,85	132,75
06	Bule para 2Lt	Farinella	12	Un	13,50	162,00
07	Chaleira em inox, 1,5lt	Farinella	08	Un	39,90	319,20
08	Chaleira em inox, 2Lt	Farinella	08	Un	42,90	343,20
09	Chaleira em inox, 5Lt	Farinella	08	Un	48,89	391,12
10	Colher em inox	Ipanema	50	Un	4,50	225,00
11	Copo de vidro, liso, longo, transparente, 300ml	Nadir	50	Un	3,90	195,00
12	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pct de 100 un cada	Copo Braz	700	Pct	3,49	2.443,00
13	Copo descartável tamanho pequeno 50 ml em pct de 100 un cada	Multiplat	300	Pct	2,29	687,00
14	Copo descartável tamanho pequeno 300 ml em pct de 100 un cada	Copo Sul	200	Pct	4,99	998,00
15	Cotonetes – cx com 75 unidades	Coton Baby	200	Cx	1,69	338,00
16	Escova com cabo com cerdas e base em plástico	União	50	Un	12,40	620,00
17	Escova de roupa com cerdas e base em plástico	Desafio	40	Un	3,20	128,00
18	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	Sanit	50	Un	7,99	399,50
19	Esponja de inox	Brilho Inox	50	Un	3,89	194,50
20	Esponja de lã de aço	Bom Bril	100	Pct	1,85	185,00
21	Esponja dupla face (para louça)	Alklin	250	Un	0,98	245,00
22	Faca inox	Ipanema	50	Un	4,90	245,00
23	Filtro p/ café nº 103	Nobre	120	Cx	3,49	418,80
24	Fósforo caixa pequena, embalagem com 10 cx	Que Luz	50	Pct	2,89	144,50
25	Garfo em inox	Ipanema	50	Un	4,50	225,00
26	Garrafa térmica para 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	Soprano	15	Un	25,80	387,00

LEHMANN & SOUZA LTDA

CNPJ 12.212.912/0001-06

0075

27	Garrafa térmica para 1 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	Soprano	20	Un	18,90	378,00
28	Garfo descartável para sobremesa branco-50 unidades	Plasapel	150	Un	1,99	298,50
29	Guardanapo branco 20cm x 23cm 50 un	Nobre	250	Pct	0,99	247,50
30	Isqueiro a gás	Bic	50	Un	3,89	194,50
31	Jarra plástica para bebidas frias, 2Lt, com tampa	Artplast	10	Un	6,90	69,00
32	Lixeira plástica, com tampa, capacidade 60Lt	Arqplast	30	Un	39,90	1.197,00
33	Lixeira plástica, com tampa, capacidade 100Lt	Arqplast	20	Un	85,90	1.718,00
34	Luva de borracha tamanho P M G, em pares	Bompac	300	Par	3,99	1.197,00
35	Mangueira de jardim 30m	Posws	10	Un	28,89	288,90
36	Papel Higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/4 rolos	Sirius	600	frd	4,95	2.970,00
37	Papel toalha, em pacote com 1000fls, 20x20cm	Nobre	150	Pct	13,99	2.098,50
38	Pano de prato	Flabom	30	Un	4,99	149,70
39	Pano tipo flanela	Flabom	30	Un	3,45	103,50
40	Peneira plástica, 15cm		10	Un	19,90	199,00
41	Pazinha de plástico para lixo	Arca	50	Un	3,49	174,50
42	Pilha media AA alcalina	Panasonic	200	Un	3,89	778,00
43	Pilha palito AAA alcalina	Panasonic	200	Un	4,89	978,00
44	Prato de vidro, 24cm, raso	Astral	40	Un	6,99	279,60
45	Prato descartável, 15cm, branco, pacote com 10un	Copo Braz	100	Pct	1,99	199,00
46	Prato descartável, 20cm, branco, pacote com 10un	Copo Braz	100	Pct	2,25	225,00
47	Prendedor plástico de roupa, em duzias	Both	40	Dz	0,99	39,60
48	Rodo de borracha médio com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	Locatelli	50	Un	5,99	299,50
49	Rodo de espuma com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	Locatelli	120	Un	5,99	718,80
50	Saco para lixo 100 lts (pacote 5 un cada)	Ecorol	500	Pct	4,99	2.495,00
51	Saco para lixo 30 lts (pacote 10 un cada)	Ecorol	500	Pct	1,99	995,00
52	Saco para lixo 50 lts (pacote 10 un cada)	Ecorol	500	Pct	2,90	1.450,00
53	Toalha de rosto (cor branca)	Flabom	100	Un	8,49	849,00
54	Tolha de banho (cor branca)	Flabom	100	Un	12,89	1.289,00
55	Vassoura de nylon	Vip S Maria	200	Un	5,49	1.098,00
56	Vassoura de palha	Caipira	50	Un	13,89	694,50
57	Xicara de vidro, 200 ml	Astral	20	Un	7,50	150,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluidos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel domingos Soares, 03 de Outubro de 2019.

ANGELA DE SOUZA TIBES
CPF: 782.784.309-34
Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

LEHMANN & SOUZA LTDA

CNPJ 12.212.912/0001-06

0076

PROCESSO N.º 115/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	Lehmann & Souza LTDA
CNPJ	12.212.912/0001-06
Endereço	Avenida Araucária – 2703 – Centro – CEP: 85.557-000 – Coronel Domingos Soares – Pr
Telefone/Fax	(46) 3254-1154 / (46) 3254-1237
e-mail	maxsupermercado@hotmail.com
Responsável para contato	Angela de Souza Tibes
Prazo de entrega	05 dias
Validade da proposta	60 dias
Dados bancários	Conta nº27.622-7 / Agência nº 0615-7 / Banco 001 / Cidade e Estado Palmas - Pr
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R$ 30.493,36 (**Trinta mil quatrocentos e noventa e tres reais e trinta e seis centavos**), na seguinte proporção.

Lote 03 – Gêneros alimentícios, tipo carne, embutidos, laticinios e afins – Valor máximo deste lote R$ 30.493,36

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	MARCA	QTDE	APRESENT.	R$ UN.	R$ TOTAL
1	Bacon em kg	Difrisul	55	Kg	23,50	1.292,50
2	Bebida lactea, pacote de 900ml	Unibaby	104	Pct	2,29	238,16
3	Carne bovina de 2ª (paleta,pescoço etc), a granel em kg	BRF	150	Kg	12,50	1.875,00
4	Carne bovina muida de 1ª em kg	BRF	150	Kg	13,89	2.083,50
5	Carne de franco tipo coxa e sobre-coxa, a granel em kg	BRF	250	Kg	6,49	1.622,50
6	Carne de franco tipo peito sem osso, a granel em kg	Nat	200	Kg	12,89	2.578,00
7	Carne suina tipo bisteca, a granel em kg	Palmali	150	Kg	12,49	1.873,50
8	Carne suina tipo paleta, a granel em kg	Palmali	100	Kg	10,90	1.090,00
9	Carne tipo coxão mole bovina, bife, a granel em kg	BRF	250	Kg	19,90	4.975,00
10	Linguiça tipo calabresa, a granel em kg	Difrisul	50	Kg	13,80	690,00
11	Mortadela sem gordura, fatiada, embalagem de 200g cada	Aurora	120	Pct	7,99	958,80
12	Nata, pote com 300g	Dalia	55	Pt	5,89	323,95
13	Presunto cozido fatiado, embalagem de 200g cada	Dalia	200	Pct	3,85	770,00
14	Queijo mussarela fatiado, embalagem de 150g cada	Coyote	200	Pt	22,90	4.580,00
15	Requeijão, pote de 180 g	Imagem	55	Pt	5,89	323,95
16	Salsicha, a granel em kg	Mana	200	Kg	7,98	1.596,00
17	Salame colonial em kg		250	Kg	14,49	3.622,50

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel domingos Soares, 03 de Outubro de 2019.

ANGELA DE SOUZA TIBES

LEHMANN & SOUZA LTDA

CNPJ 12.212.912/0001-06

0077

PROCESSO N.º 115/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	Lehmann & Souza LTDA
CNPJ	12.212.912/0001-06
Endereço	Avenida Araucária – 2706 – Centro – CEP: 85.557-000 – Coronel Domingos Soares – Pr
Telefone/Fax	(46) 3254-1154 / (46) 3254-1237
e-mail	maxsupermercado@hotmail.com
Responsável para contato	Angela de Souza Tibes
Prazo de entrega	05 dias
Validade da proposta	60 dias
Dados bancários	Conta nº27.622-7 / Agência nº 0615-7 / Banco 001 / Cidade e Estado Palmas - Pr
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R$ 9.694,60 **(Nove mil seissentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**, na seguinte proporção:

Lote 04 – Gêneros alimentícios, tipo hortifruti – Valor máximo deste lote R$ 9.694,60

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	MARCA	QTDE	APRESENT.	R$ UN.	R$ TOTAL
1	Abobrinha Verde	Cantu	30	Kg	3,89	116,70
2	Aipim descascado	Cantu	30	Kg	5,50	165,00
3	Alface	Cantu	250	Un	2,30	575,00
4	Alho, pct 200 g	Cantu	30	Pct	12,50	375,00
5	Banana	Cantu	400	Kg	2,89	1.156,00
6	Batata Doce	Cantu	30	Kg	2,99	89,70
7	Batata Inglesa	Cantu	50	Kg	4,49	224,50
8	Beterraba	Cantu	30	Kg	3,49	104,70
9	Brócolis	Cantu	30	Kg	8,99	269,70
10	Cebola	Cantu	60	Kg	4,45	267,00
11	Cenoura	Cantu	30	Kg	3,89	116,70
12	Cheiro verde	Cantu	50	mç	3,50	175,00
13	Chuchu	Cantu	30	Kg	3,99	119,70
14	Couve flor	Cantu	80	Kg	4,90	392,00
15	Laranja Lima	Cantu	250	Kg	3,89	972,50
16	Maçã Fuji	Cantu	200	Kg	4,90	980,00
17	Mamão	Cantu	60	Kg	3,90	234,00
18	Manga	Cantu	60	Kg	4,40	264,00
19	Melancia	Cantu	100	Kg	1,25	125,00
20	Melão	Cantu	60	Kg	3,89	233,40
21	Ovos	Cantu	200	Dz	4,89	978,00
22	Pimentão Verde	Cantu	80	Kg	5,99	479,20
23	Repolho roxo	Cantu	50	Kg	4,50	225,00
24	Repolho verde	Cantu	100	Kg	3,50	350,00
25	Tomate	Cantu	120	Kg	5,89	706,80

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel domingos Soares, 03 de Outubro de 2019.

ANGELA DE SOUZA TIBES
CPF: 782.784.309-34
Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

PROCESSO N.º 115/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2019
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR
PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	Lehmann & Souza LTDA
CNPJ	12.212.912/0001-06
Endereço	Avenida Araucária – 2906 – Centro – CEP: 85.557-000 – Coronel Domingos Soares – Pr
Telefone/Fax	(46) 3254-1154 / (46) 3254-1237
e-mail	mzsupermercado@hotmail.com
Responsável para contato	Angela de Souza Tibes
Prazo de entrega	05 dias
Validade da proposta	60 dias
Dados bancários	Conta nº27.622-7 / Agência nº 0615-7 / Banco 001 / Cidade e Estado Palmas - Pr
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R$ 44.424,81 (), na seguinte propurção:

Lote 05 – Gêneros alimentícios, não perecíveis – Valor máximo deste lote R$ 44.424,81

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	MARCA	QTDE	APRESENT.	R$ UN.	R$ TOTAL
01	Achocolatado, pacote de 400g cada	Xhocopinho	100	pct	2,89	289,00
02	Açúcar refinado, pacote 5 kg cada	Alto Alegre	600	Pct	10,50	6.300,00
03	Água mineral sem gás, unidade com 500ml cada	Agua Life	3000	Un	1,29	3.870,00
04	Água mineral sem gas, recarga de botijão de 20Lt		110	Un	13,00	1.430,00
05	Arroz parboilizado tipo 1, pacote de 5 kg cada	Nardelli	100	Pct	10,89	1.089,00
06	Atum em óleo comestivel, lata de 170g	RobimsonCrusoe	70	Lt	4,99	349,30
07	Barra de cereal diversos sabores 25g	Naturale	700	Un	1,20	840,00
08	Beterraba em conserva, em vidro de 560g	Geriba	55	Un	6,89	378,95
09	Biscoito de Coco, pacote de 400g cada	Parati	240	Pct	3,99	957,60
10	Biscoito de Leite, pacote de 400g cada	Parati	130	Pct	4,50	585,00
11	Biscoito de Maisena, pacote de 400g cada	Parati	150	Pct	4,69	703,50
12	Biscoito Maria de Chocolate, pacote de 400g cada	Parati	150	Pct	5,24	786,00
13	Biscoito Maria, pacote de 400g cada	Parati	200	Pct	4,99	998,00
14	Biscoitos Cream Cracker, pacote de 400g cada	Parati	300	Pct	4,20	1.260,00
15	Café torrado moido a vácuo, pacote de 500g cada	Bom de Proza	1100	Pct	8,49	9.339,00
16	Canjiquinha (Quirera), Pacote 500 g	Zanim	30	Pct	2,29	68,70
17	Cebola em conserva, vidro com 560g	Geriba	55	Un	6,99	384,45
18	Cereal matinal, pacote de 500g cada	Superbom	50	Pct	8,99	449,50
19	Chá mate, cx com 40 gr, sabores diversos	Mate Leao	750	cx	2,89	2.167,50
20	Creme de Leite, embalagem de 200g	Gloria	220	Un	2,25	495,00
21	Doce de frutas, pote com 900g cada	Aurea	200	Pt	6,89	1.378,00
22	Doce de leite, pote com 1kg cada	Aurea	100	Pt	9,98	998,00
23	Ervilha em conserva, lata com 200g cada	Predilecta	100	Lt	2,21	221,00
24	Extrato de tomate, pacote de 340g cada	Predilecta	240	Pct	2,29	549,60
25	Farinha de trigo especial,	bolson	26	Kg	2,89	75,14

LEHMANN & SOUZA LTDA

CNPJ 12.212.912/0001-06

0079

	pacote de 1kg					
26	Feijão preto, pacote de 1 kg cada	Nutripar	80	Pct	4,49	359,20
27	Gelatina, 35 g cada	Atalaia	100	Un	0,89	89,00
28	Leite integral, longa vida, 1Lt	Tirol	105	Lt	3,30	346,50
29	Leite em pó integral, pacote com 400g cada	CCGL	200	Pct	8,49	1.698,00
30	Macarrão espaguete, pacote de 1kg cada	Casaredo	100	Pct	13,89	1.389,00
31	Macarrão parafuso, pacote de 1kg cada	Casaredo	100	Pct	13,89	1.389,00
32	Maionese, embalagem com 500g cada	Quero	25	Un	2,89	72,25
33	Margarina sem sal, pote com 500g cada	Prime	80	Pt	4,45	356,00
34	Milho verde em conserva, lata com 200g cada	Predilecta	100	Lt	1,99	199,00
35	Óleo de soja, embalagem de 900ml	Leve	150	Un	3,59	538,50
36	Pepino em conserva, unidade de 300g cada	Tempero do Sul	100	Un	5,89	589,00
37	Refrigerante, unidade com 2 litros cada	Hola	100	Un	3,98	398,00
38	Sal refinado iodado, pacote de 1kg cada	Garça	70	Pct	1,29	90,30
39	Suco artificial, pacote com 250g	Apty	150	Pct	3,49	523,50
40	Suco artificial, pacote de 30g	Atalaia	208	Pct	0,69	143,52
41	Vinagre branco, unidade de 750ml cada	Koller	70	Un	1,89	132,30
42	Vinagre de vinho, unidade de 750ml cada	Koler	50	Un	2,99	149,50

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluidos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel domingos Soares, 03 de Outubro de 2019.

ANGELA DE SOUZA TIBES
CPF: 782.784.309-34
Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

Edital de Licitação – PROCESSO 115/2019 PREGAO 46/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	FRANCIELI SANTOS 05891067919
CNPJ	31.637.244/0001-03
Endereço	RUA NERASSI SALETE MENIN CALZA, 311 LAGOAO PALMAS-PR
Telefone/Fax	46 99902-3977 / 99924-8634
e-mail	faverojean@yahoo.com.br
Responsável para contato	FRANCIELI/JEAN
Prazo de entrega	CONFORME O EDITAL
Validade da proposta	60 DIAS
Dados bancários	Conta nº 7230-3 Agência nº429-4 Banco BRADESCO, PALMAS-PR
Valor Global da proposta	Nós propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de **R$ 143.720,80 (cento e quarenta e tres mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos)**, na seguinte proporção:

Lote 01 - Produtos de Limpeza

ITEM	DESCRICAO	QTDE	APRESENT	MARCA	R$ UN	R$ TOTAL
1	AGUA SANITARIA	400	5L	FLOPS	R$ 10,80	4320,00
2	ALCOOL LIQUIDO FRACO 1LT	450	LT	ARAUCAURIA	R$ 4,40	1980,00
3	AMACIANTE 1L	350	1L	DEVIDA	R$ 4,20	1470,00
4	ANIL PEDRA 44G	100	UN	ANIL	R$ 5,80	580,00
5	BARRA SABAO	100	400G	BARRA NOVA	R$ 2,80	280,00
6	CERA LIQUIDA VERMELHA	30	750G	RUBI	R$ 3,90	117,00
7	CERA LIQUIDA VERM BRILHO IM	30	750G	INGLEZA	R$ 6,80	204,00
8	CERA LIQUIDA INCOLOR	30	750G	RUBI	R$ 3,80	114,00
9	CERA PASTA INCOLOR 400G	30	400G	GUANABARRA	R$ 10,40	312,00
10	DESINFETANTE P/BANHEIRO 2L	800	2LT	SIPROLIMP	R$ 4,80	3840,00
11	DESODORIZADOR AMBIENTES	250	360ML	ULTRA FRESH	R$ 7,90	1975,00
12	DETERGENTE LIQ LOUCA 500ML	650	500ML	DEVIDA	R$ 1,50	975,00
13	LIMPA VIDRO C/BICO 500ML	250	500ML	SIPROLIMP	R$ 10,40	2600,00
14	LUSTRA MOVEIS	100	200ML	INGLEZA	R$ 3,80	380,00
15	PEDRA SANITARIA C/SUPORTE	50	UN	GUANABARRA	R$ 3,70	185,00
16	REMOVEDOR DET LIMPA PISO	280	5L	SIPROLIMP	R$ 9,80	2744,00
17	SABAO NEUTRO 500G	78	500G	BARRA NOVA	R$ 2,80	218,40
18	SABAO EM PO CX	300	1KG	GUANABARRA	R$ 4,90	1470,00
19	SABONETE 90G	60	90G	DEVIDA	R$ 0,90	54,00
20	SABONETE LIQUIDO	12	5LT	SIPROLIMP	R$ 16,80	201,60
21	SAPONACEO LIQUIDO 300ML	500	UN	SANY	R$ 3,90	1950,00

Francieli Santos

22	SHAMPOO INF 400ML	14	400ML	XUXINHA	R$ 7,80	109,20
23	SPRAY MATA INSETOS	40	300ML	BLACK	R$ 6,90	276,00
24	TALCO ROUPA 100G	30	UN	TABU	R$ 5,40	162,00
25	QUEROSENE	20	LT	GUANABARRA	R$ 8,80	176,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					**26693,20**

Lote 02 - Insumos e Utensilhos para conservação

ITEM	DESCRICAO	QTDE	APRESENT	MARCA	R$ UN	R$ TOTAL
1	BACIA PLASTICA 20L	20	UN	ARQPLAST	R$ 13,80	276,00
2	BALDE PLASTICO 5L	50	UN	PLAST	R$ 4,35	217,50
3	BALDE PLASTICO 10L	50	UN	PLAST	R$ 4,89	244,50
4	BULE 1,5L	15	UN	TARTARI	R$ 8,80	132,00
5	BULE 2L	12	UN	TARTARI	R$ 13,30	159,60
6	CHALEIRA INOX 1,5L	8	UN	TARTARI	R$ 39,80	318,40
7	CHALEIRA INOX 2L	8	UN	TARTARI	R$ 42,80	342,40
8	CHALEIRA INOX 5L	8	UN	TARTARI	R$ 48,80	390,40
9	BOLSA LIMPEZA	200	UN	FORT	R$ 5,79	1158,00
10	COLHER INOX	50	UN	TARTARI	R$ 4,40	220,00
11	COPO VIDRO LISO 300ML	50	UN	NADIR	R$ 3,80	190,00
12	COPO DESC 180ML C/100UN	700	PCT	IBRASDE	R$ 3,39	2373,00
13	COPO DESC 50ML C/100UN	300	PCT	IBRASDE	R$ 2,19	657,00
14	COPO DESC 300ML C/100UN	200	PCT	IBRASDE	R$ 4,89	978,00
15	HASTES FLEXIVEIS C/ 75UN	200	UN	COTON	R$ 1,60	320,00
16	ESCOVA C/CABO CERDAS PLASTICO	10	UN	DESAFIO	R$ 12,00	120,00
17	ESCOVA ROUPA	40	UN	DESAFIO	R$ 3,10	124,00
18	ESCOVA SANITARIA	50	UN	GUIRADO	R$ 7,90	395,00
19	ESPONJA DE INOX	50	UN	PEDRA AZ	R$ 3,80	190,00
20	ESPONJA LA DE ACO	100	UN	LUSTRO	R$ 1,80	180,00
21	ESPONJA MULTI USO DUPLA FACE	250	UN	ALPES	R$ 0,95	237,50
22	FACA INOX	50	UN	TARTARI	R$ 4,80	240,00
23	FILTRO CAFÉ 103	120	UN	BRIGITA	R$ 3,40	408,00
24	FOSFORO BEM C/10CX	50	PCT	PARANA	R$ 2,80	140,00
25	GARFO EM INOX	50	UN	TARTARI	R$ 4,40	220,00
26	GARRAFA TERM 1,8L PRESSAO	15	UN	ALADIN	R$ 25,80	387,00
27	GARRAFA TERM 1L PRESSAO	20	UN	ALADIN	R$ 18,90	378,00
28	GARFO DESC C/50UN	150	UN	STRALPLA	R$ 1,90	285,00

Franciele Santos

29	GUARDANAPO PAPEL PEQUENO	250	PCT	MAXI	R$ 0,95	237,50
30	ISQUEIRO PORTATIL GRANDE	50	UN	BIC	R$ 3,80	190,00
31	JARRA PLASTICA C/TAMPA 2L	10	UN	TARTARI	R$ 6,80	68,00
32	LIXEIRO C/TAMPA 60L	30	UN	TARTARI	R$ 39,00	1170,00
33	LIXEIRO C/TAMPA 100L	20	UN	ANTAR	R$ 85,00	1700,00
34	LUVA BORRACHA TAM P, M e G	300	UN	MUCAMBO	R$ 3,90	1170,00
35	MANGUEIRA JARDIM 30M	10	UN	ACQUA	R$ 28,80	288,00
36	PAPEL HIG BRANCO 16PCT C/4ROLOS	600	FD	HOLLY	R$ 4,80	2880,00
37	PAPEL TOALHA 20X20 1000FLS	150	FD	MASTER	R$ 13,80	2070,00
38	PANO PRATO	30	UN	FLABON	R$ 4,90	147,00
39	PANO FLANELA	30	UN	FLABON	R$ 3,40	102,00
40	PENEIRA PLASTICA 15CM	10	FD	TAMBASA	R$ 19,80	198,00
41	PAZINHA DE LIXO PRASTICA	50	PCT	PLAST	R$ 3,40	170,00
42	PILHA AA ALC	200	UN	ELGIN	R$ 3,80	760,00
43	PILHA AAA ALC	200	UN	ELGIN	R$ 4,80	960,00
44	PRATO DE VIDRO 24CM RASO	40	UN	NADIR	R$ 6,80	272,00
45	PRATO DESC 15CM BRANCO C/10UN	100	PCT	STRALPLA	R$ 1,90	190,00
46	PRATO DESC 20CM BRANCO C/10UN	100	PCT	STRALPLA	R$ 2,15	215,00
47	PRENDEDOR DE ROUPA DZ	40	DZ	MAXI	R$ 0,95	38,00
48	RODO ESPUMA	120	UN	LOCATELLI	R$ 5,90	708,00
49	RODO PLASTICO MEDIO	50	UN	GUIRADO	R$ 5,90	295,00
50	SACO LIXO 100L C/5UN	500	PCT	LIMPS	R$ 4,90	2450,00
51	SACO LIXO 30L C/10UN	500	PCT	LIMPS	R$ 1,90	950,00
52	SACO LIXO 30L C/10UN	500	PCT	LIMPS	R$ 2,80	1400,00
53	TOALHA BANHO	100	UN	LISA	R$ 12,80	1280,00
54	TOALHA ROSTO	100	UN	LISA	R$ 8,40	840,00
55	VASSOURA CERDAS EM NYLON	200	UN	S.MARIA	R$ 5,90	1180,00
56	VASSOURA PALHA	50	UN	COLONIAL	R$ 13,80	690,00
57	XICARA DE VIDRO 200ML	20	UN	AMBER	R$ 7,40	148,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					34047,80

Lote 03 - Gêneros alimenticios: tipo carne e embutidos

ITEM	DESCRICAO	QTDE	APRESENT	MARCA	R$ UN	R$ TOTAL
1	BACON	55	KG	S BARBAR	R$ 22,00	1210,00
2	BEBIDA LACTEA 900ML	104	PCT	REAL	R$ 2,20	228,80
3	CARNE BOVINA 2ª (PALETA/PESC)	150	KG	ORFIMAR	R$ 12,40	1860,00
4	CARNE BOVINA MOIDA 1ª	150	KG	ORFIMAR	R$ 13,80	2070,00

Franciéli Santos

	QUALIDADE					
5	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA	250	KG	LAR	R$ 6,40	1600,00
6	CARNE DE FRANGO PEITO S/OSSO	200	KG	LAR	R$ 12,80	2560,00
7	CARNE SUINA BISTECA	150	KG	PALMALI	R$ 12,40	1860,00
8	CARNE SUINA PALETA	100	KG	PALMALI	R$ 10,80	1080,00
9	CARNE COXAO MOLE BOVINO	250	KG	ORFIMAR	R$ 19,80	4950,00
10	LINGUICA CALABRESA GRANEL	50	KG	S BARBAR	R$ 13,50	675,00
11	MORTALE SEM GORDURA	120	200G	AURORA	R$ 7,70	924,00
12	NATA 300G	55	PT	PIA	R$ 5,80	319,00
13	PRESUNTO COZIDO FAT 200G	200	PCT	FRIREGIO	R$ 3,80	760,00
14	QUEIJO MUSSARELA FAT 150G	200	PCT	FRIREGIO	R$ 22,00	4400,00
15	REQUEIJAO POTE 180G	55	PT	REAL	R$ 5,80	319,00
16	SALSICHA	200	KG	COOPAVEL	R$ 7,90	1580,00
17	SALAME COLONIAL	250	KG	S BARBAR	R$ 14,40	3600,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					**29995,80**

Lote 04 - Gêneros Alimentícios: tipo hortifrutigranjeiros

ITEM	DESCRICAO	QTDE	APRESENT	MARCA	R$ UN	R$ TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE	30	KG	DOMANSKI	R$ 3,80	114,00
2	AIPIM DESCADO	30	KG	AIPIM	R$ 5,40	162,00
3	ALFACE	250	UN	DEON	R$ 2,20	550,00
4	ALHO 200G	30	PCT	TIBALHO	R$ 12,40	372,00
5	BANANA CATURA	400	KG	COBALCHINI	R$ 2,80	1120,00
6	BATATA DOCE	30	KG	DOMANSKI	R$ 2,90	87,00
7	BATATA INGLESA	50	KG	DOMANSKI	R$ 4,20	210,00
8	BETERRABA	30	KG	DOMANSKI	R$ 3,40	102,00
9	BROCOLI	30	KG	DEON	R$ 8,80	264,00
10	CEBOLA	60	KG	DOMANSKI	R$ 4,40	264,00
11	CENOURA	30	KG	DOMANSKI	R$ 3,80	114,00
12	CHEIRO VERDE	50	MAÇO	DEON	R$ 3,40	170,00
13	CHUCHU	30	KG	DOMANSKI	R$ 3,90	117,00
14	COUVE FLOR	80	KG	DEON	R$ 4,80	384,00
15	LARANJA LIMA	250	KG	DOMANSKI	R$ 3,80	950,00
16	MAÇÃ FUJI	200	KG	DOMANSKI	R$ 4,80	960,00
17	MAMAO	60	KG	DOMANSKI	R$ 3,80	228,00
18	MANGA	60	KG	DOMANSKI	R$ 4,30	258,00
19	MELANCIA	100	KG	DOMANSKI	R$ 1,25	125,00
20	MELÃO	60	KG	DOMANSKI	R$ 3,80	228,00
21	OVOS	200	DZ	CARMINATTI	R$ 4,80	960,00
22	PIMENTAO VERDE	80	KG	DOMANSKI	R$ 5,90	472,00
23	REPOLHO ROXO	50	KG	DOMANSKI	R$ 4,40	220,00
24	REPOLHO VERDE	100	KG	DEON	R$ 3,30	330,00

Franciele Santos

25	TOMATE	120	KG	DOMANSKI	R$ 5,60	672,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					**9433,00**

Lote 05 - Gêneros alimentícios: não pereciveis

ITEM	DESCRICAO	QTDE	APRESENT	MARCA	R$ UN	R$ TOTAL
1	ACHOCOLATADO	100	400G	CELLI	R$ 2,80	280,00
2	ACUCAR REFINADO	600	5KG	ALTO ALEGRE	R$ 10,50	6300,00
3	AGUA MINERAL S/G 500ML	3000	UN	CRISTAL	R$ 1,20	3600,00
4	AGUA MINERAL 20L	110	UN	CRISTAL	R$ 12,90	1419,00
5	ARROZ PARBOILIZADO TP 1	100	5KG	NARDELLI	R$ 10,89	1089,00
6	ATUM EM OLEO COMESTIVEL	70	170G	PESCADOR	R$ 4,90	343,00
7	BARRA CEREAL DIVERSA 22G	700	UN	PARATI	R$ 1,10	770,00
8	BETERRABA CONSERVA	55	560G	COAVO	R$ 6,80	374,00
9	BISCOITO COCO	240	400G	PRODASA	R$ 3,90	936,00
10	BISCOITO LEITE	130	400G	PRODASA	R$ 4,40	572,00
11	BISCOITO MAISENA	150	400G	PRODASA	R$ 4,60	690,00
12	BISCOITO MARIA	200	400G	PRODASA	R$ 4,90	980,00
13	BISCOITO MARIA CHOC	150	400G	PRODASA	R$ 5,15	772,50
14	BISCOITO CREAM CRACKER	300	400G	PRODASA	R$ 4,10	1230,00
15	CAFÉ TORRADO A VACUO	1100	500G	BOM DE PROSA	R$ 8,40	9240,00
16	CANJIQUINHA	30	500G	SILOTTI	R$ 2,20	66,00
17	CEBOLA CONSERVA	55	560G	COAVO	R$ 6,90	379,50
18	CEREAL MATINAL MILHO	50	500G	PARATI	R$ 8,90	445,00
19	CHA MATE	750	40G	BITURUNA	R$ 2,80	2100,00
20	CREME DE LEITE	220	200G	HULALA	R$ 2,20	484,00
21	DOCE DE FRUTAS	200	900G	FRIREGGIO	R$ 6,80	1360,00
22	DOCE LEITE	100	1K	FRIREGGIO	R$ 9,90	990,00
23	ERVILHA	100	200G	TRADELLI	R$ 2,10	210,00
24	EXTRATO TOMATE	240	340G	BONARE	R$ 2,20	528,00
25	FARINHA TRIGO	26	1KG	BOLSON	R$ 2,80	72,80
26	FEIJAO PRETO	80	1KG	NUTRIPAR	R$ 4,40	352,00
27	GELATINA	100	35G	APTI	R$ 0,85	85,00
28	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA	105	LT	AURORA	R$ 3,20	336,00
29	LEITE EM PO 400G	200	PCT	CCGL	R$ 8,40	1680,00
30	MACARRAO ESPAGUETE	100	1KG	PRODASA	R$ 13,80	1380,00
31	MACARRAO PARAFUSO	100	1KG	PRODASA	R$ 13,80	1380,00
32	MAIONESE	25	500G	SUAVIT	R$ 2,80	70,00
33	MARGARINA S/SAL	80	500G	CLAYBON	R$ 4,40	352,00
34	MILHO VERDE	100	200G	SO FRUTA	R$ 1,90	190,00
35	OLEO DE SOJA	150	900ML	CONCORDIA	R$ 3,50	525,00
36	PEPINO CONSERVA	100	300G	COAVO	R$ 5,80	580,00
37	REFRIGERANTE	100	2L	RIO BRANCO	R$ 3,90	390,00

Franciele Santos

38	SAL REFINADO	70	1KG	APOLLO	R$ 1,20	84,00
39	SUCO ARTIFICIAL	150	250G	CELLI	R$ 3,40	510,00
40	SUCO ARTIFICIAL	208	30G	ATALAIA	R$ 0,65	135,20
41	VINAGRE BRANCO	70	750ML	ITALY	R$ 1,80	126,00
42	VINAGRE TINTO	50	750ML	ITALY	R$ 2,90	145,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**43551,00**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluidos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Palmas-PR, 24 de setembro de 2019

Francieli Santos

FRANCIELI SANTOS

CPF 058.910.679-19

CNPJ 31.637.244/0001-03

31.637.244/0001-03

FRANCIELI SANTOS - ME

Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311
Lagoão, Casa 2
85555-000 - Palmas - Paraná

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

0086

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 06/2019

Data da Inscrição:	03/10/2019

Válido até:	31/12/2019

DADOS GERAIS:

Razão Social:	Lehmann e Souza ltda				
Código CNAE:	206-2	Tipo Empresa:	Sociedade empresa limitada		
Endereço:	Av. araucária				
Bairro:	Centro	e-mail:			
Cidade:	Coronel domingos soares			U.F.	PR
C.E.P.:	85.557-000		Fone/Fax:	46-3254-1154	
CNPJ:	12.212.912/0001-06	Insc.Est	90526145-27	Insc.Municipal:	581-9
Sócio Gerente:	Angela de Souza Tibes Joao Evandro de Souza Tibes		CPF/MF:	782.784.309-34 059.315.809-13	

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
10.91-1-02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
47.23-7-00	Comercio varejista de bebidas
47.84-9-00	Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo
47.81-4-00	Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2019092404580806305443	03/10/2019	**23/10/2019**
Certidão Negativa DébTrab	183473203/2019	12/09/2019	**09/03/2020**
Certidão Negativa Federal	A9b2a4974154c110	21/05/2019	**17/11/2019**
Certidão Negativa Estadual	020392046-88	08/08/2019	**07/10/2019**
Certidão Negativa Municipal	559/2019	02/10/2019	**01/11/2019**

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.
Cel. Domingos Soares – PR., 03 outubro de de 2019

Jose Francisco Terreri Junior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ELON NEREU LEMHAM TIBES ME
CNPJ: 24.895.0004/000143

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica Lehmann & Souza LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.212.912/0001-06, com sede Avenida Araucaria, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução de alimentos, produtos de Higiene e Limpeza e Copa e Cozinha, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos, prestando seus serviços entre as datas de 07/05/2016 até o dia 10/08/2019.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprindo as necessidades e espectativas que tinhamos inicialmente.

Coronel Domingos Soares, 03 de Outubro de 2019.

ELON NEREU LEMHAM TIBES
CPF: 597.800.889-20
Sócio-Administrador: **ELON NEREU LEMHAM TIBES ME**

José Francisco Terreri Jr.
Chefe de Divisão de Licitações
Portaria nº 222/2019

LEHMANN & SOUZA LTDA
CNPJ: 12.212.912/0001-06

0038

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: **PROCESSO N.º 115/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2019**

A empresa Lehmann & Souza LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 12.212.912/0001-06, estabelecida na Avenida Araucaria, Nº 2706 Centro da Cidade de Coronel Domingos Soares, através do signatário da presente, a senhora Ângela de Souza Tibes, brasileira, casada, empresária, residente na avenida Araucária, Centro da cidade de Coronel Domingos Soares, portadora da cédula de identidade sob Nº 3.275.573-9 e CPF sob Nº 782.784.309-34, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Coronel Domingos Soares, 03 de outubro de 2019.

ANGELA DE SOUZA TIBES

CPF: 782.784.309-34 RG Nº 3.275.573-9

Avenida Araucária – 2706 – Centro – Coronel Domingos Soares - Pr
FONE/FAX: 3254 - 1154 CEP: 85.887-000

LEHMANN & SOUZA LTDA
CNPJ: 12.212.912/0001-06

0089

PROCESSO N.º 115/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, 03 de Outubro de 2019.

ANGELA DE SOUZA TIBES

CPF: 782.784.309-34

Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

Avenida Araucária – 2706- Centro – Coronel Domingos Soares - Pr

FONE/FAX: 3254-1154- CEP: 85.557-000

LEHMANN & SOUZA LTDA
CNPJ: 12.212.912/0001-06

PROCESSO N.º 115/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares - PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, 03 de Outubro de 2019.

ANGELA DE SOUZA TIBES

CPF: 782.784.309-34

Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

0091

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)
ZULMIR PERIN

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CLEVELÂNDIA PR	BRASILEIRA-BRASIL	CASADO

FILHO DE
(pai) MARIO PERIN (mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
15.01.79	COMERCIANTE	023.029.719-65

IDENTIDADE número	órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
7.283.403-8	SSP	PR	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
AV. NOSSA SENHORA DA LUZ	SNº

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	85530-000	

MUNICÍPIO	UF
CLEVELÂNDIA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTIUIÇÃO	302	ENQUADRAMETO EM ME

NOME EMPRESARIAL
ZULMIR PERIN

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AV. NOSSA SENHORA DA LUZ	259

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA	CENTRO	85530-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CLEVELÂNDIA	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
5.000,00	(CINCO MIL REAIS) x.x.x.x.x.x

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
	Atividade principal: MERCEARIA
52132-02	
	Atividades secundárias

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
12.09.02				

DATA	ASSINATURA DO TITULAR
12.09.02	Zulmir Perin

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 1.141.152 - PR
18/09/02

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2002
SOB O NÚMERO: 41105437526
Protocolo: 02/250625-0
ZULMIR PERIN

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

0092

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ZULMIR PERIN				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) MARIO PERIN		(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72834038	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 023.029.719-65
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LIBERDADE				NÚMERO 226
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia	
MUNICÍPIO Clevelândia				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO				NÚMERO 846
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia	
MUNICÍPIO Clevelândia	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4763603, 1822901, 1813001, 1813099, 4761001, 4761002, 4721102, 4721104, 4722901, 4724500, 4741500, 4742300	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, LÃS LINHAS E ARMARINHOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E CONFEITARIA E PADARIA;COMERCIO VAREJISTA DE			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Zulmir Perin			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2190002619514

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
Rossana Birck de Menezes - Tabeliã
RECONHECIMENTO 549704
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(5)ZULMIR PERIN
Clevelândia - PR, 10 de maio de 2019.
Em test. da verdade.
Emolumentos: R$ 8,41(1,53) + selo: R$ 0,80 – Total: R$9,21
SELO DIGITAL Nº K7xhc.9qdRg.4uL61, Controle: Imxms.HJfS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br/
TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
GUILHERME HARTKOPFF BORBA
ESCREVENTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ZULMIR PERIN				
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) MARIO PERIN			(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72834038	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 023.029.719-65
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LIBERDADE				NÚMERO 226
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia	
MUNICÍPIO Clevelândia				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO				NÚMERO 845
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia	
MUNICÍPIO Clevelândia	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4744001, 4744003, 4744099, 4752100, 4753900, 4754701, 4754703, 4755501, 4755502, 4755503, 4756300, 4757100	Descrição do Objeto HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Zulmir Perin			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO PR2190002619514

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
Rossana Birck de Menezes - Tabeliã
RECONHECIMENTO 549704
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(4)ZULMIR PERIN
Clevelândia - PR, 10 de maio de 2019.
Em test. da verdade.
Emolumentos: R$ 8,41(1,53) + selo: R$ 0,80 – Total: R$9,21
SELO DIGITAL Nº K7xhc.9qmRg.pXj6l, Controle: Iubms.MJfS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br/
TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
GUILHERME HARTCOFF BORBA
ESCREVENTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ZULMIR PERIN				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) MARIO PERIN		(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72834038	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 023.029.719-65
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LIBERDADE				NÚMERO 226
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia	
MUNICÍPIO Clevelândia				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME					ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO					NÚMERO 846
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia		
MUNICÍPIO Clevelândia	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com		
VALOR DO CAPITAL - R$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais				

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4759801, 4761003, 4763601, 4763602, 4763604, 4772500, 4773300, 4781400, 4782201, 4782202, 4789001, 4789002	Descrição do Objeto HIDRÁULICO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Zulmir Perin ASSINATURA			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2190002619514

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
Rossana Birck de Menezes - Tabeliã
RECONHECIMENTO 549704
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(7)ZULMIR PERIN
Clevelândia - PR, 10 de maio de 2019.
Em test. da verdade.
Emolumentos: R$ 8,41(1,53) + selo: R$ 0,80 -- Total: R$9,21
SELO DIGITAl Nº 17xhc.9qkRg.yT66l, Controle: Is7ms.M3fS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br/
TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
GUILHERME HARTCOPFF BORBA
ESCREVENTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ZULMIR PERIN				
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) MARIO PERIN			(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72834038	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 023.029.719-65
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LIBERDADE				NÚMERO 226
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005982 - Clevelândia	
MUNICÍPIO Clevelândia				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO				NÚMERO 846
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005982 - Clevelândia	
MUNICÍPIO Clevelândia	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4789003, 4789004, 4789005, 4789007, 4789008, 4751202	Descrição do Objeto ACESSÓRIOS;COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE USO DOMÉSTICOS EXCETO DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA PESCA E

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Zulmir Perin			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2190002619514

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
Rossana Birck de Menezes - Tabeliã
RECONHECIMENTO 549704
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(6)ZULMIR PERIN
Clevelândia - PR, 10 de maio de 2019.
Em test. da verdade.
Emolumentos: R$ 8,41(1,53) + selo: R$ 0,80 – Total: R$9,21
SELO DIGITAL Nº 97xhc.9qERg.bYT6l, Controle: IYqms.MJfs
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br/
TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
GUILHERME HARTCOPFF BORBA
ESCREVENTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

0100

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/6

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ZULMIR PERIN				
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) MARIO PERIN			(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72834038	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 023.029.719-65
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LIBERDADE				NUMERO 226
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia	
MUNICÍPIO Clevelândia				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO				NUMERO 846
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia	
MUNICÍPIO Clevelândia	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto CAMPING; COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS; PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS; COMERCIO			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Zulmir Perin			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO PR2190002619514

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
Rossana Birck de Menezes - Tabeliã
RECONHECIMENTO 549704
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(2)ZULMIR PERIN
Clevelândia - PR, 10 de maio de 2019.
Em test. da verdade.
Emolumentos: R$ 8,41(1,53) + selo: R$ 0,80 -- Total: R$9,21
SELO DIGITAL Nº h7xhc.9qgRg.G4Q61, Controle: Isrms.MJfs
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br/
TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
GUILHERME HARTCOPFF BORBA
ESCREVENTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

0102

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 6/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ZULMIR PERIN				
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) MARIO PERIN			(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72834036	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 023.029.719-65
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LIBERDADE				NÚMERO 226
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia	
MUNICÍPIO Clevelândia				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO				NÚMERO 846
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia	
MUNICÍPIO Clevelândia	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Zulmir Perin			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO PR2190002619514

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
Rossana Birck de Menezes - Tabeliã
---------- RECONHECIMENTO 549704 ----------
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1)ZULMIR PERIN
Clevelândia - PR, 10 de maio de 2019.
Em test. da verdade.
Emolumentos: R$ 8,41(1,53) + selo: R$ 0,80 -- Total: R$9,21
SELO DIGITAL Nº m7xhc.9qmRg.VHj6l, Controle: IAnms.MJfS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br/
TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
GUILHERME HARTKOPFF BORGA
ESCREVENTE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90280442-05	05.286.113/0001-19	06/2003

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	ZULMIR PERIN
Título do Estabelecimento	ECONOMIA
Endereço do Estabelecimento	RUA SETE DE SETEMBRO, 846, SL 01 - VL OPERARIA - CEP 85530-000 FONE: (46) 3252-2110
Município de Instalação	CLEVELANDIA - PR, DESDE 06/2003
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
	4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	023.029.719-65	ZULMIR PERIN	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 25/10/2019.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90280442-05

Emitido Eletronicamente via Internet
25/09/2019 15:26:11

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.286.113/0001-19 MATRIZ		18/09/2002

NOME EMPRESARIAL
ZULMIR PERIN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ZULMIR PERIN	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e video
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SETE DE SETEMBRO	846	SALA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.530-000	CENTRO	CLEVELANDIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 2521-567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/06/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2019** às **16:15:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**

0106

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.286.113/0001-19 MATRIZ		18/09/2002

NOME EMPRESARIAL
ZULMIR PERIN

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SETE DE SETEMBRO	846	SALA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.530-000	CENTRO	CLEVELANDIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 2521-567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/06/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2019** às **16:15:21** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZULMIR PERIN
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 05.286.113/0001-19
Certidão nº: 171025396/2019
Expedição: 16/04/2019, às 10:12:03
Validade: 12/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZULMIR PERIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.286.113/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
"Portal do Sudoeste"

0108

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME.....: ZULMIR PERIN
CNPJ/CPF..: 52861.130.001-19
ENDEREÇO..: RUA 7 DE SETEMBRO , 846 -
MUNICIPIO.: UF:

FINALIDADE: Consulta de Débitos

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) contribuinte, NÃO CONSTAM DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.clevelandia.pr.gov.br/>.

Certidão emitida conforme Artigo 350 da Lei Municipal Nº 002/2009 de 22/12/2009.
Emitida em 24/07/2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 1875/2019
Código de autenticidade da certidão: 920368362920368

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0109

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020682040-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.286.113/0001-19**
Nome: **ZULMIR PERIN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitida via Internet Pública (25/09/2019 15:32:47)

0110

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZULMIR PERIN
CNPJ: 05.286.113/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:38 do dia 16/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2019.
Código de controle da certidão: **4D36.7B87.0F29.8F80**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0111

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.286.113/0001-19
Razão Social: ZULMIR PERIN
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 846 SALA / VILA OPERARIA / CLEVELANDIA / PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2019 a 14/10/2019

Certificação Número: 2019091501412293346596

Informação obtida em 25/09/2019 15:34:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

LIVRO DIÁRIO

Firma: ZULMIR PERIN - ME
Insc. Est: 9028044205
Folha: 1

CNPJ: 05.286.113/0001-19
Livro: 00013

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 13

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00112 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00112 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

ZULMIR PERIN - ME
RUA SETE DE SETEMBRO
SALA 01 Nr. 846
Bairro: VILA OPERARIA
CEP: 85.530-000 CLEVELANDIA / PR
CNPJ: 05.286.113/0001-19
Insc. Est: 9028044205 Insc. Mun: 9999
Registro na(o) JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 18/09/2002 NIRE: 41105437526
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018
Data Sefaz:
CLEVELANDIA / PR, 01 de Janeiro de 2018

Orozimbo Nercy do Nascimento Loureiro
T.C. - CRC/PR 017403/O-5

ZULMIR PERIN
ADMINISTRADOR

CPF: 023.029.719-65
RG: 7283/038

OROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO
Contador
PR017403O5
CPF: 24315940925
RG: 1704409-PR

Orozimbo Nercy do Nascimento Loureiro
T.C. - CRC/PR 017403/O-5

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PALMAS
Termo de Autenticação 19/033192-5
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
PALMAS 28 MAI 2019
JANIO DOS SANTOS VARGAS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PALMAS

0069 0001 ZULMIR PERIN - ME
85.530-000 CLEVELANDIA / PR
05.286.113/0001-19 I.E.: 9028044205 N.I.R.E.: 41105437526 Data Reg.: 18/09/2002
Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL BELA VISTA

Folha: 00105
Emissão: 28/05/2019
Hora: 09:54:45
Registro: 99200047

0113

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente — Encerrado em - Dezembro/2018

ATIVO

	[Anual] 31/12/2018	31/12/2017
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	309.854,01	107.806,49
DISPONIVEL	297.360,70	107.170,15
BENS NUMERARIOS	297.360,70	107.170,15
CAIXA	297.360,70	107.170,15
CREDITOS	12.493,31	636,34
DUPLICATAS A RECEBER	12.493,31	636,34
DUPLICATAS A RECEBER	12.493,31	636,34
ATIVO NAO CIRCULANTE		35.980,00
IMOBILIZADO		35.980,00
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		35.980,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		35.980,00
TOTAL DO ATIVO	**309.854,01DB**	**143.786,49DB**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********309.854,01, bem como suas demonstrações.

Zulmir Perin

Orozimbo Nery do Nascimento Loureiro
T.C - CRC/PR 047 403/O-5

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2018

PASSIVO

	31/12/2018	[Anual] 31/12/2017
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	159.419,94	6.385,40
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	159.419,94	6.385,40
FORNECEDORES	159.254,03	6.385,40
FORNECEDORES NACIONAIS	159.254,03	6.385,40
OBRIGACOES FISCAIS	165,91	
ICMS A RECOLHER	165,91	
PATRIMONIO LIQUIDO	150.434,07	137.401,09
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	15.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	15.000,00	15.000,00
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	15.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	135.434,07	122.401,09
RESULTADO DO EXERCÍCIO	135.434,07	122.401,09
TOTAL DO PASSIVO	**309.854,01CR**	**143.786,49CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********309.854,01, bem como suas demonstrações.

Orozimbo Nercio do Nascimento Loureiro
T.C - CRC/PR 041340/O-5

Zulmir Perin

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2018	31/12/2017
RESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	600.858,41	364.149,06
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	600.858,41	364.149,06
VENDAS MERC.MERCADO INTERNO	600.858,41	364.149,06
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(165,91)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(165,91)	
ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS	(165,91)	
Receita Liquida	**600.692,50CR**	**364.149,06CR**
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(465.258,43)	(241.747,97)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(465.258,43)	(241.747,97)
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	(465.258,43)	(241.747,97)
Lucro Bruto	**135.434,07CR**	**122.401,09CR**
Resultado Oper.Antes Provisoes	**135.434,07CR**	**122.401,09CR**
Resultado Antes Prov.IR	**135.434,07CR**	**122.401,09CR**
Lucro do Exercicio	**135.434,07CR**	**122.401,09CR**

Zulmir Perin

Orozimbo Nery do Nascimento Loureiro
T.C - CRC PR 041430/O-5

Encerrado em - Dezembro/2018

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2018	Dez./2017
SALDO NO INICIO DO PERIODO	0.00	0.00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00	0.00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	135.434,07	122.401,09
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00	0.00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00	0.00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	135.434,07	122.401,09

***

Zulmir Perin

ZULMIR PERIN
ADMINISTRADOR

CPF: 023.029.719-65
RG: 72834038

Orozimbo Nercy do Nascimento Loureiro
TC - CRC PR 017403/O-5

OROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO
Contador
PR017403/O5
CPF: 24315940925
RG: 1704409-PR

DOAR - DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2018	Dez./2017
ORIGENS DE RECUROS	0.00	0.00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	135.434,07	122.401,09
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO OU EXAUSTAO	0,00	0,00
VARIACAO NOS RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00	0,00
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRA	0,00	0,00
REALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL	15.000,00	15.000,00
CONTRIBUICOES PARA RESERVA DE CAPITAL	0,00	0,00
AUMENTO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ALIENACAO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	150.434,07	137.401,09
APLICACOES DE RECURSOS	0.00	0.00
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00
AUMENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
AUMENTO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICACOES	0,00	0,00
AUMENTO OU DIMINUICAO DE CAPITAL CIRCULANTE	150.434,07	137.401,09
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	0.00	0.00
ATIVO CIRCULANTE INICIAL	0,00	0,00
(-) PASSIVO CIRCULANTE INICIAL	0,00	0,00
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO INICIAL	0,00	0,00
ATIVO CIRCULANTE FINAL	309.854,01	107.806,49
(-) PASSIVO CIRCULANTE FINAL	159.419,94	6.385,40
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO FINAL	150.434,07	101.421,09
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	150.434,07	101.421,09

***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***

Zulmir Perin

ZULMIR PERIN
ADMINISTRADOR

CPF: 023.029.719-65
RG: 72834038

Orozimbo Nercy do Nascimento Loureiro
T.C - CRC PR 017403/O-5

OROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO
Contador
PR017403O5
CPF: 24315940925
RG: 1704409-PR

Em - Dezembro/2018

DFC - DEMONSTRAÇAO DE FLUXO DE CAIXA
Demonstração Comparativa

	Dez./2018	Dez./2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00	0.00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	(600.858,41)	(364.149,06)
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	465.258,43	241.747,97
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE SALARIOS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE JUROS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(1.066.116,84)	(605.897,03)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0.00	0.00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0.00	0.00
AUMENTO DE CAPITAL	(15.000,00)	(15.000,00)
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(15.000,00)	(15.000,00)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(1.081.116,84)	(620.897,03)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	0.00	0.00
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	297.360,70	107.170,15

***

Zulmir Perin

ZULMIR PERIN
ADMINISTRADOR

CPF: 023.029.719-65
RG: 72634038

Orozimbo Nercy do Nascimento Loureiro
T.C - CRC PR 017403/O-5

OROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO
Contador
PR017403O5
CPF: 24315940925
RG: 1704409-PR

Em - Dezembro/2018

DVA - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
Demonstração Comparativa

	Dez./2018	Dez./2017
RECEITAS	600.858,41	364.149,06
VENDAS DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	600.858,41	364.149,06
PROVISÃO P/ DEVEDORES DUVIDOSOS - REVERSÃO/(CONSTITUIÇÃO)	0,00	0,00
NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (INCLUI ICMS E IPI)	(465.258,43)	(241.747,97)
MATÉRIAS-PRIMAS CONSUMIDAS	0,00	0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	(465.258,43)	(241.747,97)
MATERIAIS, ENERGIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS E OUTROS	0,00	0,00
PERDA/RECUPERAÇÃO DE VALORES ATIVOS	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	1.066.116,84	605.897,03
RETENÇÕES	0.00	0.00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	0.00	0.00
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	0.00	0.00
RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	0.00	0.00
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	0.00	0.00
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
JUROS E ALUGUÉIS	0,00	0,00
JUROS S/ CAPITAL PRÓPRIO E DIVIDENDOS	0,00	0,00
LUCROS RETIDOS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00

***

Zulmir Perin

ZULMIR PERIN
ADMINISTRADOR

CPF: 023.029.719-65
RG: 72834038

Orozimbo Nercy do Nascimento Loureiro
T.C - CRC/PR 071410/O-5

OROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO
Contador
PR017403O5
CPF: 24315940925
RG: 1704409-PR

0120

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 13

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00112 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00112 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

ZULMIR PERIN - ME
RUA SETE DE SETEMBRO Nr. 846
SALA 01
Bairro: VILA OPERARIA
CEP: 85.530-000 CLEVELANDIA / PR
CNPJ: 05.286.113/0001-19
Insc. Est: 9028044205 Insc. Mun: 9999
Registro na(o) JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 18/09/2002 NIRE: 41105437526
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018
Data Sefaz:
CLEVELANDIA / PR, 31 de Dezembro de 2018

Orozimbo Nercy do Nascimento Loureiro
T.C - CRCPR.0[illegible]

ZULMIR PERIN
ADMINISTRADOR

CPF: 023.029.719-65
RG: 72834036

OROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO
Contador
PR017403O5
CPF: 24315940925
RG: 1704409-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
28 MAI 2019
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
PALMAS
19/387692-2
AGÊNCIA REGIONAL PALMAS

ZULMIR PERIN - ME
Rua Sete de Setembro, 846
Clevelândia – Paraná 85530.000
CNPJ n.º 05.286.113/0001-19

Edital de Licitação – 046/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Cel Domingos Soares, 03 de Outubro de 2019.

Zulmir Perin
RG 7.283.403-8 Pr.

05.286.113/0001-19
Zulmir Perin
Rua Sete de Setembro, 8.
85.530-000 Clevelândia - Paraná

ZULMIR PERIN - ME

Rua Sete de Setembro, 846

Clevelândia – Paraná 85530.000

CNPJ n.º 05.286.113/0001-19

Edital de Licitação – 046/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ZULMIR PERIN ME inscrito no CNPJ n° 05.286.113/0001-19, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. ZULMIR PERIN portador (a) da Carteira de Identidade n° 7.283.403-8 e do CPF n° 023.029.719-65, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 038/2019 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cel Domingos Soares, 03 de Outubro de 2019.

Zulmir Perin

Zulmir Perin
RG 7.283.403-8 Pr.

06.286.113/0001-19
Zulmir Perin
Rua Sete de Setembro, 8.
85 520-000 Cle elândia - Paran

ZULMIR PERIN - ME

Rua Sete de Setembro, 846

Clevelândia – Paraná 85530.000

CNPJ n.° 05.286.113/0001-19

DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2019 – PROCESSO Nº. 115/2019

A empresa ZULMIR PERIN ME, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 05.286.113/0001-19, estabelecida a Rua Sete de Setembro, 846, através do signatário da presente, o senhor Zulmir Perin, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.° 023.029.719-65 e Cédula de Identidade n.° 7.283.403-8 SESP. Pr., representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazens – Mercearia, CNAE 471200.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Cel Domingos Soares, 03 de Outubro de 2019.

Zulmir Perin

Zulmir Perin
RG 7.283.403-8 Pr.

05.286.113/0001-19

Zulmir Perin

Rua Sete de Setembro, 8.

85.530-000 Clevelândia - Paran

0124

ZULMIR PERIN - ME

Rua Sete de Setembro, 846
Clevelândia – Paraná 85530.000
CNPJ n.° 05.286.113/0001-19

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2019 – PROCESSO Nº. 115/2019

A empresa ZULMIR PERIN ME, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 05.286.113/0001-19, estabelecida a Rua Sete de Setembro, 846, através do signatário da presente, o senhor Zulmir Perin, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.° 023.029.719-65 e Cédula de Identidade n.° 7.283.403-8 SESP. Pr., representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Cel Domingos Soares, 03 de Outubro de 2019.

Zulmir Perin
RG 7.283.403-8 Pr.

05.286.113/0001-19
Zulmir Perin
Rua Sete de Setembro, 8.
85 530-000 Cle elândia - Paraná

ZULMIR PERIN - ME

Rua Sete de Setembro, 846

Clevelândia – Paraná 85530.000

CNPJ n.° 05.286.113/0001-19

Edital de Licitação – 046/20119

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.

Cel Domingos Soares, 03 de Outubro de 2019.

Zulmir Perin
RG 7.283.403-8 Pr.

05.286.113/0001-19

Zulmir Perin

Rua Sete de Setembro, 8.

85 530-000 Cle clândia - Paran

PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná

CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
JUÍZO ÚNICO
Rua Barão do Rio Branco, 12 – Fone (46)-3252-1239 – CEP 85.530-000 - Clevelândia – Paraná.
FÓRUM DESEMBARGADOR APRÍGIO CORDEIRO
Bel. JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão/Distribuidor

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, e para efeitos civis, que revendo em cartório ao meu cargo, no **sistema informatizado,** livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial), TABELIONATO (Escrituras, Títulos e Documentos), deles verifiquei **NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento referente à distribuição de: FALÊNCIA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL,** contra a Empresa **ZULMIR PERIN - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.113/0001-19, até esta data. Era somente o que me foi pedido certificar, do que dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e Anexos, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 14h41min. Eu, _____, João Carlos Reichemback, Escrivão/Distribuidor e/ou Giovana Serpa Bortolacci, Auxiliar Juramentada, a digitei, subscrevi e assino.

JOÃO CARLOS REICHEMBACK e/ou GIOVANA SERPA BORTOLACCI
Escrivão/Distribuidor Auxiliar Juramentada

Selo Digital n9XLG . aAYyq . vY4J8-2yw23 . zZGw3

https://funarpen.com.br/consulta_selo_digital/?seloDigital=bjlYTEcuYUFZeXEudlk0Sj gtMnl3MjMuelpHdzMmUFc9bUZCV1g=

Clevelândia Cartório do Cível
CNPJ 78.072.402/0001-60
João Carlos Reichemback
Avaliador, Contador, Depositário, Distribuidor e Partidor

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
www.clevelandia.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

0127

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa **ZULMIR PERIN - ME** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 05.286.113/000119 com sede na Rua Sete de Setembro, 846, Centro, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, que forneceu e continua fornecendo de forma satisfatória, com qualidade, e em prazos previstos nos editais, para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, através da participação em processo licitatório, referente ao Pregão Presencial 074/2018, homologado em 26/11/18 e Ata 165/2018, satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica para realização do mesmo, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda pontualidade e eficiência.

Clevelândia, 25 de setembro de 2019

Angelita Cora de Ávila
Secretário Mun. de Educação, Esporte e Cultura

ANGELITA CORÁ DE ÁVILA
CPF: 684.803.699-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Tributação e Fiscalização

Nº : 270

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

6469 - 6 FRANCIELI SANTOS 05891067919

1688 TREINAMENTO EM DESENV. PROFISSIONAL E GERENCIAL

CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
MERCADINHO/MERCEARIA

Microempreendedor Individual — Área Utilizada: 30m²

ENDEREÇO

Logradouro: Rua PROF NERASSI SALETE MENIN CALZA — Número: 311
Complemento: CASA 2 — CEP: 85555-000
Bairro: LAGOAO
Distrito:
Cidade: Palmas — UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:
Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída

DOCUMENTOS

CNPJ: 31.637.244/0001-03 Inscrição Municipal: 6469

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
PARANÁ

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Gracielle Ramos de Oliveira

Palmas(PR), 24 de Setembro de 2019.

0129

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.637.244/0001-03 MATRIZ		28/09/2018

NOME EMPRESARIAL
FRANCIELI SANTOS 05891067919

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SANTOS E SANTOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NERASSI SALETE MENIN CALZA	311	CASA 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.555-000	LAGOAO	PALMAS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ajmedeiros@hotmail.com	(46) 3262-4793

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/09/2018** às **14:54:43** (data e hora de Brasília).

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2019 – PROCESSO Nº.115/2019

A empresa FRANCIELI SANTOS 05891067919, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 31.637.244/0001-03, estabelecida a Rua Prof. Nerassi Salete Menin Calza, 311 Casa 02, Bairro Lagoão, Palmas-PR, através do signatário da presente, o senhor FRANCIELI SANTOS, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF 058.910.679-19, residente e domiciliada na cidade de Palmas-PR, representante legalmente constituido, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 47.12-1-00 – Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Palmas-PR, em 24 de setembro de 2019

FRANCIELI SANTOS
CPF 058.910.679-19

31.637.244/0001-03

FRANCIELI SANTOS - ME

Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311
Lagoão, Casa 2
85555-000 - Palmas - Paraná

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 20/09/2019 19h36min

Número	Validade
5224	19/11/2019

0131

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FRANCIELI SANTOS 05891067919 CNPJ: 31637244000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXAGHOSFCM6SNF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Palmas (PR), 20 de Setembro de 2019

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0132

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020684340-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.637.244/0001-03**
Nome: **FRANCIELI SANTOS 05891067919**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (25/09/2019 18:40:58)

Receita Federal

CERTIDÃO

0133

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCIELI SANTOS 05891067919
CNPJ: 31.637.244/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:40 do dia 19/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2020.
Código de controle da certidão: **9DA0.7313.E6B0.0E31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Voltar | Imprimir

0134

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.637.244/0001-03
Razão Social: FRANCIELI SANTOS
Endereço: RUA NERASSI SALETE MENIN 311 / LAGOAO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2019 a 25/10/2019

Certificação Número: 2019092615394373196052

Informação obtida em 26/09/2019 15:39:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0135

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIELI SANTOS 05891067919
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 31.637.244/0001-03
Certidão nº: 184810903/2019
Expedição: 25/09/2019, às 18:50:45
Validade: 22/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCIELI SANTOS 05891067919 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.637.244/0001-03, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PALMAS

0136

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - - e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FRANCIELI SANTOS 05891067919

CNPJ 31.637.244/0001-03, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.

Palmas/PR, 26 de Setembro de 2019, 10:02:14

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR FALÊNCIAS
Leila Fátima de Lima
Titular
Marco Aurélio Serafini
Juramentado
PALMAS - PR

Custas = R$ 32,73

Página 0001/0001

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0137

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - - e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FRANCIELI SANTOS 05891067919

CNPJ 31.637.244/0001-03, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.

FUNARPEN
Selo Digital 5vl68 . Ufc2M . fh2q2-y6EAk . Owt43
http://funarpen.com.br

Palmas/PR, 26 de Setembro de 2019, 10:02:50

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARANÁ
Leila Fatima de Lima
Titular
Marco Aurélio Serafini
Juramentado
PALMAS - PR

Custas = R$ 35,07

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDA OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ALVARO SOUTO – BARAO PETISCARIA
Av. Coronel Jose Osorio, 1811, Centro, Palmas-PR, Fone 46 3232-4506
CNPJ 02.679.979/0002-82

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para o fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica FRANCIELI SANTOS 05891067919, inscrita no CNPJ sob nº 31.637.244/0001-03, com sede a Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311, Palmas-PR, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução produtos alimenticios em geral, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido ultima vez no dia em 18/09/2019, Carne Moida de 1ª qualidade, na quantia de 28(Vinte e oito)Kg, 18(dezoito) unidades de Arroz Parboilizado 5kg 20(vinte) Kg de Batata Monalisa entre as datas de 01/09/2019 e 18/09/2019.
Atestamos ainda, que as mercadorias foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprindo as necessidades e espectativas que tinhamos inicialmente.

Palmas-PR, 23 de Setembro de 2019

TABELIONATO DE NOTAS PALMAS/PR

ALVARO SOUTO
CPF 506.110.899-04
CNPJ 02.679.979/0002-82

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR – PR
Rua Augusto Guimarães, 3074 – Terreo
Centro Comercial João Paulo II – Centro – Palmas/PR
Tel.: (46) 3262-4981 – tabelionatocpmas@gmail.com

-- RECONHECIMENTO DE FIRMA 114686 --
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)ALVARO SOUTO
Palmas - PR, 01 de outubro de 2019
Em test. ___ da verdade
ADRIANA BRUNER GOMES - Tabelia

Tabelionato de Notas

Emolumentos: R$ 4,19(0,76) + selo: R$ 0,80 – Total: R$4,99
SELO DIGITAL Nº RmqH4.HHvor.McruB, Controle:
AcZsv QWZGF - Consulte em http://funarpen.com.br/

Adriana Bruner Gomes
Tabeliã de Notas
023.851.539-71

Edital de Licitação – Processo 115/2019 Pregão 46/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Palmas-PR, em 24 de setembro de 2019

FRANCIELI SANTOS
CPF 058.910.679-19

31.637.244/0001-03

FRANCIELI SANTOS - ME

Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311
Lagoão, Casa 2
85555-000 - Palmas - Paraná

Edital de Licitação – Processeo 115/2019 Pregao 46/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palmas-PR, em 24 de setembro de 2019

FRANCIELI SANTOS
CPF 058.910.679-19

31.637.244/0001-03

FRANCIELI SANTOS - ME

Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311
Lagoão, Casa 2
85555-000 - Palmas - Paraná

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Licitação – Processeo 115/2019 Pregao 46/2019

A empresa FRANCIELI SANTOS 05891067919, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 31.637.244/0001-03, estabelecida a Rua Prof. Nerassi Salete Menin Calza, 311 Casa 2 Bairro Lagoão Palmas-PR, através do signatário da presente, o senhor FRANCIELI SANTOS, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF 058.910.679-19, residente e domiciliada na cidade de Palmas-PR, representante legalmente constituido, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Palmas-PR, em 24 de setembro de 2019

FRANCIELI SANTOS
CPF 058.910.679-19

31.637.244/0001-03

FRANCIELI SANTOS - ME

Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311
Lagoão, Casa 2
85555-000 - Palmas - Paraná

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 115/2019 – Pregão 46/2019(Presencial)

Aos **03 dias de outubro de 2019, às 15 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr José Francisco Terreri Junior, e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **aquisição de materiais de consumo para aplicação nas atividades rotineiras dos diversos setores da municipalidade,** conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR LOTE**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Francieli Santos	31637244/0001-03	Jean Carlos Favero CPF 026932979-07
Lehmann & Souza Ltda	12212912/0001-06	João Evandro de Souza Tibes CPF 059315809-13
Zulmir Perin	05286119/0001-19	Zulmir Perin CPF 023029719-65

1.1 Não verificamos impedimentos para licitar quanto ao CNPJ do(s) licitante(s).

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Lote 01 (ampla participação)

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ lote
1º	Lehmann & Souza Ltda	27.124,54
2º	Zulmir Perin	26.728,54
3º	Francieli Santos	26.693,20

Lote 02 (ampla participação)

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ lote
1º	Lehmann & Souza Ltda	35.226,17
2º	Zulmir Perin Zulmir Perin	34.726,67
3º	Francieli Santos	34.047,80

Lote 03 (ampla participação)

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ lote
1º	Lehmann & Souza Ltda	30.493,36
2º	Francieli Santos	29.995,80
3º	Zulmir Perin	27.511,66

Lote 04 (ampla participação)

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ lote
1º	Lehmann & Souza Ltda	9.694,60
2º	Zulmir Perin	9.694,60
3º	Francieli Santos	9.433,00

Lote 05 (ampla participação)

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ lote
1º	Lehmann & Souza Ltda	44.424,81
2º	Francieli Santos	43.551,00

3º	Zulmir Perin	43.444,81

Quanto a(s) proposta(s) há que se mencionar que: não há ressalvas.

3. Lances Orais

3.1 Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte:

Lote 01

Proponente	R$ lote
Lehmann & Souza Ltda	Declinou
Zulmir Perin	26.690,00
Francieli Santos	26.670,00
Zulmir Perin	26.660,00
Francieli Santos	26.650,00
Zulmir Perin	26.640,00
Francieli Santos	Declinou

Lote 02

Proponente	R$ lote
Lehmann & Souza Ltda	34.046,00
Zulmir Perin	34.040,00
Francieli Santos	34.000,00
Lehmann & Souza Ltda	33.990,00
Zulmir Perin	33.950,00
Francieli Santos	DECLINOU
Lehmann & Souza Ltda	33.940,00
Zulmir Perin	33.900,00
Lehmann & Souza Ltda	DECLINOU

Lote 03

Proponente	R$ lote
Lehmann & Souza Ltda	27.510,00
Francieli Santos	27.500,00
Zulmir Perin	Declinou
Lehmann & Souza Ltda	27.400,00
Francieli Santos	27.399,00
Lehmann & Souza Ltda	27.380,00
Francieli Santos	Declinou

Lote 04

Proponente	R$ lote
Lehmann & Souza Ltda	Declinou
Zulmir Perin	declinou

Lote 05

Proponente	R$ lote
Lehmann & Souza Ltda	43.400,00
Francieli Santos	43.390,00
Zulmir Perin	Declinou
Lehmann & Souza Ltda	43.380,00
Francieli Santos	43.350,00
Lehmann & Souza Ltda	43.250,00
Francieli Santos	Declinou

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

Francieli Santos: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital tendo sido

considerado habilitado para as demais fases do certame.
Zulmir Perin: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases do certame.
Lehmann & Souza Ltda: apresentou sua documentação em desacordo com o exigido em edital, em especial no que diz respeito ao exigido na letra "a" do item 5.2.2 do edital apresentando atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física, quando o o obrigatório é ser emitido por pessoa juridica, com o devido reconhecimento de firma quando emitido por entes privados, fato que ensejou sua inabilitação para as demais fases deste processo.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

item	Proponente	R$ / lote
01	Zulmir Perin	26.640,00
02	Zulmir Perin	33.900,00
03	Francieli Santos	27.399,00
04	Francieli Santos	9.433,00
05	Francieli Santos	43.250,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte dos proponentes: não houve.
6.2 Pedido de prazo recursal por parte dos proponentes: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.

José Francisco Terreri Junior
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Tiago Lopes de Araujo
Equipe de apoio

Proponente	Assinatura
Francieli Santos	
Lehmann & Souza Ltda	
Zulmir Perin	

INFORMAÇÃO

Pregão 046/2019 - Presencial
Objeto: aquisição de materiais de consumo para suprimento aos diversos setores da municipalidade

Nos cumpre esclarecer os fatos que levaram a desabilitação do licitante Lehmann & Souza Ltda no âmbito do certame citado acima, consoante descrito no item 4 da Ata de 03/10/2019 vez que o atestado de capacidade técnica apresentado foi emitido por pessoa jurídica, conforme preve o edital, todavia o mesmo não estava com o reconhecimento de firma exigido na letra "a.1" do item 5.2.2 do edital.

A presente informação não altera a condição de inabilitado do licitante apenas melhor define o fundamento que ensejou seu afastamento das demais fases do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de outubro de 2019.

José Francisco Terreri Junior
Pregoeiro

Edital de Licitação – PROCESSO 115/2019 PREGAO 46/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	FRANCIELI SANTOS 05891067919
CNPJ	31.637.244/0001-03
Endereço	RUA NERASSI SALETE MENIN CALZA, 311 LAGOAO PALMAS-PR
Telefone/Fax	46 99902-3977 / 99924-8634
e-mail	faverojean@yahoo.com.br
Responsável para contato	FRANCIELI/JEAN
Prazo de entrega	CONFORME O EDITAL
Validade da proposta	60 DIAS
Dados bancários	Conta nº 7230-3 Agência nº429-4 Banco BRADESCO, PALMAS-PR
Valor Global da proposta	Nós propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de **R$ 80.082, (oitenta mil e oitenta e dois reais)**, na seguinte proporção:

Lote 03 - Gêneros alimenticios: tipo carne e embutidos

ITEM	DESCRICAO	QTDE	APRESENT	MARCA	R$ UN	R$ TOTAL
1	BACON	55	KG	S BARBAR	R$ 23,50	1292,50
2	BEBIDA LACTEA 900ML	104	PCT	REAL	R$ 2,29	238,16
3	CARNE BOVINA 2ª (PALETA/PESC)	150	KG	ORFIMAR	R$ 12,50	1875,00
4	CARNE BOVINA MOIDA 1ª QUALIDADE	150	KG	ORFIMAR	R$ 13,89	2083,50
5	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA	250	KG	LAR	R$ 6,49	1622,50
6	CARNE DE FRANGO PEITO S/OSSO	200	KG	LAR	R$ 12,89	2578,00
7	CARNE SUINA BISTECA	150	KG	PALMALI	R$ 12,49	1873,50
8	CARNE SUINA PALETA	100	KG	PALMALI	R$ 10,90	1090,00
9	CARNE COXAO MOLE BOVINO	250	KG	ORFIMAR	R$ 19,90	4975,00
10	LINGUICA CALABRESA GRANEL	50	KG	S BARBAR	R$ 13,80	690,00
11	MORTALE SEM GORDURA	120	200G	AURORA	R$ 7,99	958,80
12	NATA 300G	55	PT	PIA	R$ 5,89	323,95
13	PRESUNTO COZIDO FAT 200G	200	PCT	FRIREGIO	R$ 3,85	770,00
14	QUEIJO MUSSARELA FAT 150G	200	PCT	FRIREGIO	R$ 7,43	1486,00
15	REQUEIJAO POTE 180G	55	PT	REAL	R$ 5,88	323,40
16	SALSICHA	200	KG	COOPAVEL	R$ 7,98	1596,00
17	SALAME COLONIAL	250	KG	S BARBAR	R$ 14,49	3622,50
	VALOR TOTAL DO LOTE					**27398,81**

Lote 04 - Gêneros Alimenticios: tipo hortifrutigranjeiros

ITEM	DESCRICAO	QTDE	APRESENT	MARCA	R$ UN	R$ TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE	30	KG	DOMANSKI	R$ 3,80	114,00

Franciele Santos

2	AIPIM DESCADO	30	KG	AIPIM	R$ 5,40	162,00
3	ALFACE	250	UN	DEON	R$ 2,20	550,00
4	ALHO 200G	30	PCT	TIBALHO	R$ 12,40	372,00
5	BANANA CATURA	400	KG	COBALCHINI	R$ 2,80	1120,00
6	BATATA DOCE	30	KG	DOMANSKI	R$ 2,90	87,00
7	BATATA INGLESA	50	KG	DOMANSKI	R$ 4,20	210,00
8	BETERRABA	30	KG	DOMANSKI	R$ 3,40	102,00
9	BROCOLI	30	KG	DEON	R$ 8,80	264,00
10	CEBOLA	60	KG	DOMANSKI	R$ 4,40	264,00
11	CENOURA	30	KG	DOMANSKI	R$ 3,80	114,00
12	CHEIRO VERDE	50	MAÇO	DEON	R$ 3,40	170,00
13	CHUCHU	30	KG	DOMANSKI	R$ 3,90	117,00
14	COUVE FLOR	80	KG	DEON	R$ 4,80	384,00
15	LARANJA LIMA	250	KG	DOMANSKI	R$ 3,80	950,00
16	MAÇÃ FUJI	200	KG	DOMANSKI	R$ 4,80	960,00
17	MAMAO	60	KG	DOMANSKI	R$ 3,80	228,00
18	MANGA	60	KG	DOMANSKI	R$ 4,30	258,00
19	MELANCIA	100	KG	DOMANSKI	R$ 1,25	125,00
20	MELÃO	60	KG	DOMANSKI	R$ 3,80	228,00
21	OVOS	200	DZ	CARMINATTI	R$ 4,80	960,00
22	PIMENTAO VERDE	80	KG	DOMANSKI	R$ 5,90	472,00
23	REPOLHO ROXO	50	KG	DOMANSKI	R$ 4,40	220,00
24	REPOLHO VERDE	100	KG	DEON	R$ 3,30	330,00
25	TOMATE	120	KG	DOMANSKI	R$ 5,60	672,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**9433,00**

Lote 05 - Gêneros alimentícios: não pereciveis

ITEM	DESCRICAO	QTDE	APRESENT	MARCA	R$ UN	R$ TOTAL
1	ACHOCOLATADO	100	400G	CELLI	R$ 2,80	280,00
2	ACUCAR REFINADO	600	5KG	ALTO ALEGRE	R$ 10,50	6300,00
3	AGUA MINERAL S/G 500ML	3000	UN	CRISTAL	R$ 1,15	3450,00
4	AGUA MINERAL 20L	110	UN	CRISTAL	R$ 12,90	1419,00
5	ARROZ PARBOILIZADO TP 1	100	5KG	NARDELLI	R$ 10,89	1089,00
6	ATUM EM OLEO COMESTIVEL	70	170G	PESCADOR	R$ 4,90	343,00
7	BARRA CEREAL DIVERSA 22G	700	UN	PARATI	R$ 1,10	770,00
8	BETERRABA CONSERVA	55	560G	COAVO	R$ 6,80	374,00
9	BISCOITO COCO	240	400G	PRODASA	R$ 3,90	936,00
10	BISCOITO LEITE	130	400G	PRODASA	R$ 4,40	572,00
11	BISCOITO MAISENA	150	400G	PRODASA	R$ 4,50	675,00
12	BISCOITO MARIA CHOCOLATE	150	400G	PRODASA	R$ 5,05	757,50
13	BISCOITO MARIA	200	400G	PRODASA	R$ 4,80	960,00
14	BISCOITO CREAM CRACKER	300	400G	PRODASA	R$ 4,10	1230,00
15	CAFÉ TORRADO A VACUO	1100	500G	BOM DE PROSA	R$ 8,39	9229,00

Franciele Santos

16	CANJIQUINHA	30	500G	SILOTTI	R$ 2,20	66,00
17	CEBOLA CONSERVA	55	560G	COAVO	R$ 6,90	379,50
18	CEREAL MATINAL MILHO	50	500G	PARATI	R$ 8,90	445,00
19	CHA MATE	750	40G	BITURUNA	R$ 2,80	2100,00
20	CREME DE LEITE	220	200G	HULALA	R$ 2,20	484,00
21	DOCE DE FRUTAS	200	900G	FRIREGGIO	R$ 6,80	1360,00
22	DOCE LEITE	100	1K	FRIREGGIO	R$ 9,60	960,00
23	ERVILHA	100	200G	TRADELLI	R$ 2,10	210,00
24	EXTRATO TOMATE	240	340G	BONARE	R$ 2,20	528,00
25	FARINHA TRIGO	26	1KG	BOLSON	R$ 2,80	72,80
26	FEIJAO PRETO	80	1KG	NUTRIPAR	R$ 4,40	352,00
27	GELATINA	100	35G	APTI	R$ 0,85	85,00
28	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA	105	LT	AURORA	R$ 3,20	336,00
29	LEITE EM PO 400G	200	PCT	CCGL	R$ 8,40	1680,00
30	MACARRAO ESPAGUETE	100	1KG	PRODASA	R$ 13,50	1350,00
31	MACARRAO PARAFUSO	100	1KG	PRODASA	R$ 13,50	1350,00
32	MAIONESE	25	500G	SUAVIT	R$ 2,80	70,00
33	MARGARINA S/SAL	80	500G	CLAYBON	R$ 4,40	352,00
34	MILHO VERDE	100	200G	SO FRUTA	R$ 1,90	190,00
35	OLEO DE SOJA	150	900ML	CONCORDIA	R$ 3,50	525,00
36	PEPINO CONSERVA	100	300G	COAVO	R$ 5,80	580,00
37	REFRIGERANTE	100	2L	RIO BRANCO	R$ 3,90	390,00
38	SAL REFINADO	70	1KG	APOLLO	R$ 1,20	84,00
39	SUCO ARTIFICIAL	150	250G	CELLI	R$ 3,40	510,00
40	SUCO ARTIFICIAL	208	30G	ATALAIA	R$ 0,65	135,20
41	VINAGRE BRANCO	70	750ML	ITALY	R$ 1,80	126,00
42	VINAGRE TINTO	50	750ML	ITALY	R$ 2,90	145,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**43250,00**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluidos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Palmas-PR, 24 de setembro de 2019

Francieli Santos

FRANCIELI SANTOS

CPF 058.910.679-19

CNPJ 31.637.244/0001-03

ZULMIR PERIN - ME

Rua Sete de Setembro, 846

Clevelândia – Paraná 85530.000

CNPJ n.º 05.286.113/0001-19

Edital de Licitação –046/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: ZULMIR PERIN MR
CNPJ 05.286.113/0001-19 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9028044205
REPRESENTANTE: ZULMIR PERINE CARGO: TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE 7.283.403-8 CPF: 023.029.719-65
ENDEREÇO Rua Sete de Setembro, 846 TELEFONE: 46 32522110
AGÊNCIA 0843-5 Nº DA CONTA BANCÁRIA 7677-5
1.1. DADOS BANCARIOS
- Nome e Código do Banco: 001
- Nome e Código da Agencia: 0843-5
- Localidade da Agencia Clevelândia Pr
- Numero da Conta Bancária: 7677-5
- Nome do Favorecido Zulmir Perin

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
VALOR GLOBAL PROPOSTA: R$ 60.530,71 (sessenta mil, quinhentos e trinta reais e setenta e um centavos centavos)

LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA – Valor máximo deste lote R$ 26.632,54

Nº	Discriminação	QTD	Marca	R$ unit	R$ total
01	Água Sanitária, embalagem de 5lt	400	simprolimpe	9,90	3.960,00
02	Alcool liquido, tubo de 1lt	450	De casa	4,50	2.025,00
03	Amaciante de roupas, tubo de 1lt	350	simprolimpe	4,29	1.501,50
04	Anil em pedra 44g cada	100	Alpes	5,89	589,00
05	Barras de sabão, barra de 400g	100	Pontes	2,90	290,00
06	Cera liquida vermelha, tubo de 750g	30	Brio	3,99	119,70
07	Cera liquida vermelha, de brilho imediato, tubo de 750g	30	Brio	6,89	206,70
08	Cera liquida incolor, tubo de 750g	30	Brio	3,89	116,70
09	Cera em pasta incolor, em lata de 400g	30	Canário	10,49	314,70
10	Desinfetante para banheiro, tubo de 2lt	800	Simprolimpe	4,83	3.864,00
11	Desodorizador/odorizador de ambientes, tubo de 360ml	250	Donline	7,99	1.997,50
12	Detergentes para louça, tubo de 500ml	650	Girando sol	1,50	975,00
13	Limpa vidro com bico para aplicação, tubo com 500ml	250	Sanybrio	10,54	2.635,00
14	Lustra móvel, tubo com 200ml	100	Sanybrio	3,89	389,00
15	Pedra sanitária com suporte plástico	50	simprolimpe	3,79	189,50

16	Removedor detergente limpa piso 5lt	280	Simprolimpe	9,89	2.769,20
17	Sabão em barra de 500g	78	Simprolimpe	2,90	226,20
18	Sabão em pó, caixa de 1kg	300	Klip	4,99	1.497,00
19	Sabonete 90g	60	Nips	0,95	57,00
20	Sabonete liquido, embalagem 5lt	12	Simprolimpe	16,89	202,68
21	Sapólio líquido, tubo de 300ml	500	sanibrio	3,95	1.975,00
22	Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	14	Tralala	7,89	110,46
23	Spray mata insetos, tubo de 300ml	40	Straic	6,98	279,20
24	Talco para roupa, tubo de 100g	30	Alma de flores	5,49	164,70
25	Querosene	20	petrack	8,89	177,80

LOTE 02 – Insumos e utencílios para conservação – Valor máximo deste lote R$ 33.898,17

Nº	Discriminação	QTD	Marca	R$ unit	R$ total
01	Bacia piastica, 20 litros	20	Plasvalie	13,90	278,00
02	Balde plástico de 5 litros sem tampa - vermelho marrom, amarelo, verde, branco	50	Plasvalle	4,45	222,50
03	Balde plástico de 10 litros sem tampa – vermelho, marrom, amarelo, verde, branco – 50 unidades de cada cor	50	Plasvalle	5,99	299,50
04	Bolsa p/ pano de chão	200	Flabom	5,89	1.178,00
05	Bule para 1,5Lt	15	Patolux	8,85	132,75
06	Bule para 2Lt	12	Patolux	13,50	162,00
07	Chaleira em inox, 1,5lt	08	Inox	39,90	319,20
08	Chaleira em inox, 2Lt	08	Inox	42,90	343,20
09	Chaleira em inox, 5Lt	08	Inox	48,89	391,12
10	Colher em inox	50	Brasileirinha	4,50	225,00
11	Copo de vidro, liso, longo, transparente, 300ml	50	Americana	3,90	195,00
12	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pct de 100 un cada	700	Copo sul	3,49	2.443,00
13	Copo descartável tamanho pequeno 50 ml em pct de 100 un cada	300	Coposul	2,29	687,00
14	Copo descartável tamanho pequeno 300 ml em pct de 100 un cada	200	Coposul	4,99	998,00
15	Cotonetes – cx com 75 unidades	200	Dela coton	1,69	338,00
16	Escova com cabo com cerdas e base em plástico	50	Locatelli	12,40	620,00
17	Escova de roupa com cerdas e base em plástico	40	Betanim	3,20	128,00
18	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	50	Multilar	7,99	399,50
19	Esponja de inox	50	Assolan	3,89	194,50
20	Esponja de lã de aço	100	Assolan	1,85	185,00
21	Esponja dupla face (para louça)	250	Brilhus	0,98	245,00
22	Faca inox	50	Inox	4,90	245,00
23	Filtro p/ café nº 103	120	Brigita	3,49	418,80

24	Fósforo caixa pequena, embalagem com 10 cx	50	Parana	2,89	144,50
25	Garfo em inox	50	Inox	4,50	225,00
26	Garrafa térmica para 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	15	Invicta	25,80	387,00
27	Garrafa térmica para 1 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	20	Invicta	18,90	378,00
28	Garfo descartável para sobremesa branco-50 unidades	150	Incas	1,99	298,50
29	Guardanapo branco 20cm x 23cm 50 un	250	Trópicos	0,99	247,50
30	Isqueiro a gás	50	Bic	3,89	194,50
31	Jarra plástica para bebidas frias, 2Lt, com tampa	10	Plasmonte	6,90	69,00
32	Lixeira plástica, com tampa, capacidade 60Lt	30	Plasmonte	39,90	1.197,00
33	Lixeira plástica, com tampa, capacidade 100Lt	20	Plasvalle	69,00	1.380,00
34	Luva de borracha tamanho P M G, em pares	300	Ideatex	3,99	1.197,00
35	Mangueira de jardim 30m	10	Vmp	28,89	288,90
36	Papel Higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/4 rolos	600	Luar	4,00	2.400,00
37	Papel toalha, em pacote com 1000fls, 20x20cm	150	Luar	13,99	2.098,50
38	Pano de prato	30	Flabom	4,99	149,70
39	Pano tipo flanela	30	Flabom	3,45	103,50
40	Peneira plástica, 15cm	10	Plasutil	19,90	199,00
41	Pazinha de plástico para lixo	50	Locatelli	3,49	174,50
42	Pilha media AA alcalina	200	Panasonic	3,89	778,00
43	Pilha palito AAA alcalina	200	Panasonic	4,89	978,00
44	Prato de vidro, 24cm, raso	40	Látex	6,99	279,60
45	Prato descartável, 15cm, branco, pacote com 10un	100	Coposul	1,99	199,00
46	Prato descartável, 20cm, branco, pacote com 10un	100	Coposul	2,25	225,00
47	Prendedor plástico de roupa, em duzias	40	Locatelli	0,99	39,60
48	Rodo de borracha médio com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	50	Locatelli	5,99	299,50
49	Rodo de espuma com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	120	Locatelli	5,99	718,80
50	Saco para lixo 100 lts (pacote 5 un cada)	500	Fralixo	4,54	2.270,00
51	Saco para lixo 30 lts (pacote 10 un cada)	500	Fralixo	1,99	995,00
52	Saco para lixo 50 lts (pacote 10 un cada)	500	Fralixo	2,51	1.255,00
53	Toalha de rosto (cor branca)	100	Flabom	8,49	849,00
54	Tolha de banho (cor branca)	100	Flabom	12,89	1.289,00
55	Vassoura de nylon	200	Locatelli	5,49	1.098,00
56	Vassoura de palha	50	Solonial	13,89	694,50
57	Xicara de vidro, 200 ml	20	duralex	7,50	150,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluidos todos os tributos, encargos ociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Cel Domingos Soares, 03 de Outubro de 2019.

Zulmir Perin
RG 7.283.403-8 Pr.

08.256.113/0001-19

Zulmir Perin

Rua Sete de Setembro, 6.

85.520-000 Cle elândia - Paran

LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA – lance R$ 26.640,00 – Zulmir Perin proposta final R$ 26.632,54

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ unit edital	R$ total edital	R$ unit final	R$ total final
01	Água Sanitária, embalagem de 5lt	400	Gl	10,89	4.356,00	9,90	3.960,00
02	Alcool liquido, tubo de 1lt	450	Tb	4,50	2.025,00	4,50	2.025,00
03	Amaciante de roupas, tubo de 1lt	350	Tb	4,29	1.501,50	4,29	1.501,50
04	Anil em pedra 44g cada	100	Un	5,89	589,00	5,89	589,00
05	Barras de sabão, barra de 400g	100	Br	2,90	290,00	2,90	290,00
06	Cera liquida vermelha, tubo de 750g	30	Tb	3,99	119,70	3,99	119,70
07	Cera liquida vermelha, de brilho imediato, tubo de 750g	30	Tb	6,89	206,70	6,89	206,70
08	Cera liquida incolor, tubo de 750g	30	Tb	3,89	116,70	3,89	116,70
09	Cera em pasta incolor, em lata de 400g	30	Lt	10,49	314,70	10,49	314,70
10	Desinfetante para banheiro, tubo de 2lt	800	Tb	4,95	3.960,00	4,83	3.864,00
11	Desodorizador/odorizador de ambientes, tubo de 360ml	250	Tb	7,99	1.997,50	7.99	1.997,50
12	Detergentes para louça, tubo de 500ml	650	Tb	1,50	975,00	1,50	975,00
13	Limpa vidro com bico para aplicação, tubo com 500ml	250	Tb	10,54	2.635,00	10,54	2.635,00
14	Lustra móvel, tubo com 200ml	100	Tb	3,89	389,00	3,89	389,00
15	Pedra sanitária com suporte plástico	50	Un	3,79	189,50	3,79	189,50
16	Removedor detergente limpa piso 5lt	280	Un	9,89	2.769,20	9,89	2.769,20
17	Sabão em barra de 500g	78	Br	2,90	226,20	2,90	226,20
18	Sabão em pó, caixa de 1kg	300	Cx	4,99	1.497,00	4,99	1.497,00
19	Sabonete 90g	60	Br	0,95	57,00	0,95	57,00
20	Sabonete liquido, embalagem 5lt	12	Tb	16,89	202,68	16,89	202,68
21	Sapólio líquido, tubo de 300ml	500	Tb	3,95	1.975,00	3,95	1.975,00
22	Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	14	Un	7,89	110,46	7,89	110,46
23	Spray mata insetos, tubo de 300ml	40	Tb	6,98	279,20	6,98	279,20
24	Talco para roupa, tubo de 100g	30	Tb	5,49	164,70	5,49	164,70
25	Querosene	20	Lt	8,89	177,80	8,89	177,80
							26.632,54

LOTE 02 – Insumos e utencilios para conservação – lance R$ 33.900,00 – Zulmir Perin proposta final R$ 33.898,17

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ unit edital	R$ total edital	R$ unit edital	R$ total edital
01	Bacia plastica, 20 litros	20	Un	13,90	278,00	13,90	278,00
02	Balde plástico de 5 litros sem tampa - vermelho marrom, amarelo, verde, branco	50	Un	4,45	222,50	4,45	222,50
03	Balde plástico de 10 litros sem tampa – vermelho, marrom, amarelo, verde, branco – 50 unidades de cada cor	50	Un	5,99	299,50	5,99	299,50
04	Bolsa p/ pano de chão	200	Un	5,89	1.178,00	5,89	1.178,00
05	Bule para 1,5Lt	15	Un	8,85	132,75	8,85	132,75
06	Bule para 2Lt	12	Un	13,50	162,00	13,50	162,00
07	Chaleira em inox, 1,5lt	08	Un	39,90	319,20	39,90	319,20
08	Chaleira em inox, 2Lt	08	Un	42,90	343,20	42,90	343,20
09	Chaleira em inox, 5Lt	08	Un	48,89	391,12	48,89	391,12
10	Colher em inox	50	Un	4,50	225,00	4,50	225,00
11	Copo de vidro, liso, longo, transparente, 300ml	50	Un	3,90	195,00	3,90	195,00
12	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pct de 100 un cada	700	Pct	3,49	2.443,00	3,49	2.443,00
13	Copo descartável tamanho pequeno 50 ml em pct de 100 un cada	300	Pct	2,29	687,00	2,29	687,00
14	Copo descartável tamanho pequeno 300 ml em pct de 100 un cada	200	Pct	4,99	998,00	4,99	998,00
15	Cotonetes – cx com 75 unidades	200	Cx	1,69	338,00	1,69	338,00
16	Escova com cabo com cerdas e base em plástico	50	Un	12,40	620,00	12,40	620,00
17	Escova de roupa com cerdas e base em plástico	40	Un	3,20	128,00	3,20	128,00
18	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	50	Un	7,99	399,50	7,99	399,50
19	Esponja de inox	50	Un	3,89	194,50	3,89	194,50
20	Esponja de lã de aço	100	Pct	1,85	185,00	1,85	185,00
21	Esponja dupla face (para louça)	250	Un	0,98	245,00	0,98	245,00
22	Faca inox	50	Un	4,90	245,00	4,90	245,00
23	Filtro p/ café nº 103	120	Cx	3,49	418,80	3,49	418,80
24	Fósforo caixa pequena, embalagem com 10 cx	50	Pct	2,89	144,50	2,89	144,50

25	Garfo em inox	50	Un	4,50	225,00	4,50	225,00
26	Garrafa térmica para 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	15	Un	25,80	387,00	25,80	387,00
27	Garrafa térmica para 1 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	20	Un	18,90	378,00	18,90	378,00
28	Garfo descartável para sobremesa branco-50 unidades	150	Un	1,99	298,50	1,99	298,50
29	Guardanapo branco 20cm x 23cm 50 un	250	Pct	0,99	247,50	0,99	247,50
30	Isqueiro a gás	50	Un	3,89	194,50	3,89	194,50
31	Jarra plástica para bebidas frias, 2Lt, com tampa	10	Un	6,90	69,00	6,90	69,00
32	Lixeira plástica, com tampa, capacidade 60Lt	30	Un	39,90	1.197,00	39,90	1.197,00
33	Lixeira plástica, com tampa, capacidade 100Lt	20	Un	85,90	1.718,00	69,00	1.380,00
34	Luva de borracha tamanho P M G, em pares	300	Par	3,99	1.197,00	3,99	1.197,00
35	Mangueira de jardim 30m	10	Un	28,89	288,90	28,89	288,90
36	Papel Higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/4 rolos	600	frd	4,95	2.970,00	4,00	2.400,00
37	Papel toalha, em pacote com 1000fls, 20x20cm	150	Pct	13,99	2.098,50	13,99	2.098,50
38	Pano de prato	30	Un	4,99	149,70	4,99	149,70
39	Pano tipo flanela	30	Un	3,45	103,50	3,45	103,50
40	Peneira plástica, 15cm	10	Un	19,90	199,00	19,90	199,00
41	Pazinha de plástico para lixo	50	Un	3,49	174,50	3,49	174,50
42	Pilha media AA alcalina	200	Un	3,89	778,00	3,89	778,00
43	Pilha palito AAA alcalina	200	Un	4,89	978,00	4,89	978,00
44	Prato de vidro, 24cm, raso	40	Un	6,99	279,60	6,99	279,60
45	Prato descartável, 15cm, branco, pacote com 10un	100	Pct	1,99	199,00	1,99	199,00
46	Prato descartável, 20cm, branco, pacote com 10un	100	Pct	2,25	225,00	2,25	225,00
47	Prendedor plástico de roupa, em duzias	40	Dz	0,99	39,60	0,99	39,60
48	Rodo de borracha médio com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	50	Un	5,99	299,50	5,99	299,50
49	Rodo de espuma com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	120	Un	5,99	718,80	5,99	718,80
50	Saco para lixo 100 lts (pacote 5 un cada)	500	Pct	4,99	2.495,00	4,54	2.270,00
51	Saco para lixo 30 lts (pacote 10 un cada)	500	Pct	1,99	995,00	1,99	995,00
52	Saco para lixo 50 lts (pacote 10 un cada)	500	Pct	2,90	1.450,00	2,51	1.255,00
53	Toalha de rosto (cor branca)	100	Un	8,49	849,00	8,49	849,00
54	Tolha de banho (cor branca)	100	Un	12,89	1.289,00	12,89	1.289,00
55	Vassoura de nylon	200	Un	5,49	1.098,00	5,49	1.098,00
56	Vassoura de palha	50	Un	13,89	694,50	13,89	694,50
57	Xicara de vidro, 200 ml	20	Un	7,50	150,00	7,50	150,00
							33.898,17

Lote 03 – Gêneros alimentícios, tipo carne, embutidos, laticinios e afins – lance R$ 27.399,00 – Francieli Santos proposta final R$ 27.398,81

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ unit edital	R$ total edital	R$ unit final	R$ total final
01	Bacon em kg	55	Kg	23,50	1.292,50	23,50	1.292,50
02	Bebida lactea, pacote de 900ml	104	Pct	2,29	238,16	2,29	238,16
03	Carne bovina de 2º (paleta,pescoço etc), a granel em kg	150	Kg	12,50	1.875,00	12,50	1.875,00
04	Carne bovina muida de 1ª em kg	150	Kg	13,89	2.083,50	13,89	2.083,50
05	Carne de franco tipo coxa e sobre-coxa, a granel em kg	250	Kg	6,49	1.622,50	6,49	1.622,50
06	Carne de franco tipo peito sem osso, a granel em kg	200	Kg	12,89	2.578,00	12,89	2.578,00
07	Carne suina tipo bisteca, a granel em kg	150	Kg	12,49	1.873,50	12,49	1.873,50
08	Carne suina tipo paleta, a granel em kg	100	Kg	10,90	1.090,00	10,90	1.090,00
09	Carne tipo coxão mole bovina, bife, a granel em kg	250	Kg	19,90	4.975,00	19,90	4.975,00
10	Linguiça tipo calabresa, a granel em kg	50	Kg	13,80	690,00	13,80	690,00
11	Mortadela sem gordura, fatiada, embalagem de 200g cada	120	Pct	7,99	958,80	7,99	958,80
12	Nata, pote com 300g	55	Pt	5,89	323,95	5,89	323,95
13	Presunto cozido fatiado, embalagem de 200g cada	200	Pct	3,85	770,00	3,85	770,00
14	Queijo mussarela fatiado, embalagem de 150g cada	200	Pt	22,90	4.580,00	7,43	1.486,00
15	Requeijão, pote de 180 g	55	Pt	5,89	323,95	5,88	323,40
16	Salsicha, a granel em kg	200	Kg	7,98	1.596,00	7,98	1.596,00
17	Salame colonial em kg	250	Kg	14,49	3.622,50	14,49	3.622,50
							27.398,81

Lote 04 – Gêneros alimentícios, tipo hortifruti – lance R$ 9.433,00 – Francieli Santos proposta final R$ 9.433,00

Nº	Discriminação	QTD	Un.	R$ UN. edital	R$ total edital	R$ UN. Final	R$ total Final
01	Abobrinha Verde	30	Kg	3,89	116,70	3,80	114,00
02	Aipim descascado	30	Kg	5,50	165,00	5,40	162,00
03	Alface	250	Un	2,30	575,00	2,20	550,00
04	Alho, pct 200 g	30	Pct	12,50	375,00	12,40	372,00
05	Banana	400	Kg	2,89	1.156,00	2,80	1.120,00
06	Batata Doce	30	Kg	2,99	89,70	2,90	87,00
07	Batata Inglesa	50	Kg	4,49	224,50	4,20	210,00
08	Beterraba	30	Kg	3,49	104,70	3,40	102,00
09	Brócolis	30	Kg	8,99	269,70	8,80	264,00
10	Cebola	60	Kg	4,45	267,00	4,40	264,00
11	Cenoura	30	Kg	3,89	116,70	3,80	114,00
12	Cheiro verde	50	mç	3,50	175,00	3,40	170,00
13	Chuchu	30	Kg	3,99	119,70	3,90	117,00
14	Couve flor	80	Kg	4,90	392,00	4,80	384,00
15	Laranja Lima	250	Kg	3,89	972,50	3,80	950,00
16	Maçã Fuji	200	Kg	4,90	980,00	4,80	960,00
17	Mamão	60	Kg	3,90	234,00	3,80	228,00
18	Manga	60	Kg	4,40	264,00	4,30	258,00
19	Melancia	100	Kg	1,25	125,00	1,25	125,00
20	Melão	60	Kg	3,89	233,40	3,80	228,00
21	Ovos	200	Dz	4,89	978,00	4,80	960,00
22	Pimentão Verde	80	Kg	5,99	479,20	5,90	472,00
23	Repolho roxo	50	Kg	4,50	225,00	4,40	220,00
24	Repolho verde	100	Kg	3,50	350,00	3,30	330,00
25	Tomate	120	Kg	5,89	706,80	5,60	672,00
							9.433,00

Lote 05 – Gêneros alimentícios, não perecíveis – lance R$ 43.250,00 – Francieli Santos proposta final R$ 43.250,00

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ UN. edital	R$ total edital	R$ UN. Final	R$ total Final
01	Achocolatado, pacote de 400g cada	100	pct	2,89	289,00	2,80	280,00
02	Açúcar refinado, pacote 5 kg cada	600	Pct	10,50	6.300,00	10,50	6.300,00
03	Água mineral sem gás, unidade com 500ml cada	3000	Un	1,29	3.870,00	1,15	3.450,00
04	Água mineral sem gas, recarga de botijão de 20Lt	110	Un	13,00	1.430,00	12,90	1.419,00
05	Arroz parboilizado tipo 1, pacote de 5 kg cada	100	Pct	10,89	1.089,00	10,89	1.089,00
06	Atum em óleo comestível, lata de 170g	70	Lt	4,99	349,30	4,90	343,00
07	Barra de cereal diversos sabores 25g	700	Un	1,20	840,00	1,10	770,00
08	Beterraba em conserva, em vidro de 560g	55	Un	6,89	378,95	6,80	374,00
09	Biscoito de Coco, pacote de 400g cada	240	Pct	3,99	957,60	3,90	936,00
10	Biscoito de Leite, pacote de 400g cada	130	Pct	4,50	585,00	4,40	572,00
11	Biscoito de Maisena, pacote de 400g cada	150	Pct	4,69	703,50	4,50	675,00
12	Biscoito Maria de Chocolate, pacote de 400g cada	150	Pct	5,24	786,00	5,05	757,50
13	Biscoito Maria, pacote de 400g cada	200	Pct	4,99	998,00	4,80	960,00
14	Biscoitos Cream Cracker, pacote de 400g cada	300	Pct	4,20	1.260,00	4,10	1.230,00
15	Café torrado moído a vácuo, pacote de 500g cada	1100	Pct	8,49	9.339,00	8,39	9.229,00
16	Canjiquinha (Quirera), Pacote 500 g	30	Pct	2,29	68,70	2,20	66,00
17	Cebola em conserva, vidro com 560g	55	Un	6,99	384,45	6,90	379,50
18	Cereal matinal, pacote de 500g cada	50	Pct	8,99	449,50	8,90	445,00
19	Chá mate, cx com 40 gr, sabores diversos	750	cx	2,89	2.167,50	2,80	2.100,00
20	Creme de Leite, embalagem de 200g	220	Un	2,25	495,00	2,20	484,00
21	Doce de frutas, pote com 900g cada	200	Pt	6,89	1.378,00	6,80	1.360,00
22	Doce de leite, pote com 1kg cada	100	Pt	9,98	998,00	9,60	960,00
23	Ervilha em conserva, lata com 200g cada	100	Lt	2,21	221,00	2,10	210,00
24	Extrato de tomate, pacote de 340g cada	240	Pct	2,29	549,60	2,20	528,00
25	Farinha de trigo especial, pacote de 1kg	26	Kg	2,89	75,14	2,80	72,80
26	Feijão preto, pacote de 1 kg cada	80	Pct	4,49	359,20	4,40	352,00
27	Gelatina, 35 g cada	100	Un	0,89	89,00	0,85	85,00
28	Leite integral, longa vida, 1Lt	105	Lt	3,30	346,50	3,20	336,00
29	Leite em pó integral, pacote com 400g cada	200	Pct	8,49	1.698,00	8,40	1.680,00
30	Macarrão espaguete, pacote de 1kg cada	100	Pct	13,89	1.389,00	13,50	1.350,00

31	Macarrão parafuso, pacote de 1kg cada	100	Pct	13,89	1.389,00	13,50	1.350,00
32	Maionese, embalagem com 500g cada	25	Un	2,89	72,25	2,80	70,00
33	Margarina sem sal, pote com 500g cada	80	Pt	4,45	356,00	4,40	352,00
34	Milho verde em conserva, lata com 200g cada	100	Lt	1,99	199,00	1,90	190,00
35	Óleo de soja, embalagem de 900ml	150	Un	3,59	538,50	3,50	525,00
36	Pepino em conserva, unidade de 300g cada	100	Un	5,89	589,00	5,80	580,00
37	Refrigerante, unidade com 2 litros cada	100	Un	3,98	398,00	3,90	390,00
38	Sal refinado iodado, pacote de 1kg cada	70	Pct	1,29	90,30	1,20	84,00
39	Suco artificial, pacote com 250g	150	Pct	3,49	523,50	3,40	510,00
40	Suco artificial, pacote de 30g	208	Pct	0,69	143,52	0,65	135,20
41	Vinagre branco, unidade de 750ml cada	70	Un	1,89	132,30	1,80	126,00
42	Vinagre de vinho, unidade de 750ml cada	50	Un	2,99	149,50	2,90	145,00
							43.250,00

Os valores totais dos lotes acima descritos, em relação aos importes ofertados na ata, tiveram eventuais reduções em decorrência de arredondamentos matemáticos necessários.

ADJUDICAÇÃO

Processo 115/2019 – Pregão 46/2019

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 03/10/2019, levando em conta as propostas realizanhadas apresentadas pelos licitantes após aquela data, para o(s) proponente(s) abaixo:

-Fornecimento de itens de consumo tipo generos alimentícios e materiais de limpeza e conservação para as atividades rotineiras dos diversos setores da municipalidade.

Licitante(s):

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Francieli Santos	31637244/0001-03	Jean Carlos Favero CPF 026932979-07
Lehmann & Souza Ltda	12212912/0001-06	João Evandro de Souza Tibes CPF 059315809-13
Zulmir Perin	05286119/0001-19	Zulmir Perin CPF 023029719-65

Vencedor(es):

lote	Proponente	R$ / lote
01	Zulmir Perin	26.632,54
02	Zulmir Perin	33.898,17
03	Francieli Santos	27.398,81
04	Francieli Santos	9.433,00
05	Francieli Santos	43.250,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de outubro de 2019.

José Francisco Terreri Junior
Pregoeiro

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 115/2019
PREGÃO N.º 46/2019

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à solicitação de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...)
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente aprovados pela assessoria jurídica da Administração somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aprovado pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e aprovação da assessoria jurídica da Administração que já teria sido aprovado quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular – passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial 1 , aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

> FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)
> Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.
> Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

> Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
> Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.
> (...)
> É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

Numa ata de registro de preços, portanto, previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração contratante, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

> A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a assessoria jurídica da Administração: a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de atas de registro de preços já examinadas e aprovadas anteriormente, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos, ao que passamos a relatar resumidamente, no caso em específico:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Fornecimento de itens de consumo tipo generos alimentícios e materiais de limpeza e conservação para as atividades rotineiras dos diversos setores da municipalidade

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	23/09/2019

2.1 Foi, ainda, afixado aviso no "mural de licitações" do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no "portal de transparência" do Município em seu site.

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para:

03/10/2019

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

FRANCIELI SANTOS	CNPJ 31637244/0001-03
LEHMANN & SOUZA LTDA	CNPJ 12212912/0001-06
ZULMIR PERIN ME	CNPJ 05286119/0001-19

6. Decorrida a etapa de lances apurou-se, ao final como vencedor do certame o(s) seguinte(s):

FRANCIELI SANTOS	Lotes 03, 04 e 05
ZULMIR PERIN ME	Lotes 01 e 02

7. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos:

ZULMIR PERIN ME e FRANCIELI SANTOS – Proponente(s) habilitado(s) sem ressalvas
LEHMANN & SOUZA LTDA – Proponente desabilitado pelo descumprimento da letra "a.1" do item 5.2.2 do edital

7.1 O licitante Lehmann & Souza Ltda ofertou lance no lote 01, todavia, face sua desabilitação sem lance foi desconsiderado, restando, neste Lote, como vencedor o detentor da proposta inicial Francieli Santos.

8. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro ajudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em:

10/10/2019

9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4°, inciso XII e seguintes da Lei n° 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei n° 8.666/1993.
10. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
11. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis n°. 8.666/1993, 10.520/2002, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Centro Administrativo Adão Reis em 10 de outubro de 2019

Rogério E. Schmidt - OAB 59902-PR

HOMOLOGAÇÃO

Processo 115/2019 – Pregão 46/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Fornecimento de itens de consumo tipo generos alimentícios e materiais de limpeza e conservação para as atividades rotineiras dos diversos setores da municipalidade.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalicios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de outubro de 2019.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO-Processo 115/2019 – Pregão 46/2019

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 03/10/2019, levando em conta as propostas realizanhadas apresentacas pelos licitantes após aquela data, para o(s) proponente(s) abaixo:
-Fornecimento de itens de consumo tipo generos alimentícios e materiais de limpeza e conservação para as atividades rotineiras dos diversos setores da municipalidade.
Licitante(s):

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Francell Santos	31637244/0001-03	Jean Carlos Favero CPF 026932075-07
Lehmann & Souza Ltda	12212912/0001-06	João Evandro de Souza Tibes CPF 059315809-13
Zulmir Perin	05288119/0001-19	Zulmir Perin CPF 02302971965

Vencedor(es):

lote	Proponente	R$ / lote
01	Zulmir Perin	26.632,54
02	Zulmir Perin	33.899,17
03	Francell Santos	27.398,81
04	Francell Santos	9.433,00
05	Francell Santos	43.250,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.
Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de outubro de 2019.
José Francisco Terreri Junior-Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO-Processo 115/2019 – Pregão 46/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais caracteristicas editalicias o seguinte:
- Fornecimento de itens de consumo tipo generos alimentícios e materiais de limpeza e conservação para as atividades rotineiras dos diversos setores da municipalidade.
2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalicios para finalização do certame.
Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de outubro de 2019.

Maria Antonieta Araujo de Almeida-Prefeita

Cad313746

Município de Coronel Domingos Soares - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 46/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 42807-8 FRANCIELI SANTOS	CNPJ: 31.637.244/0001-03 Telefone:			Status: Habilitado				80.081,81	
Representante: 42808-6 FRANCIELI SANTOS									
Lote 003 - Lote 003								27.398,81	
001 4564	Bacon em kg.	KG	55,00	Classificado			23,50	1.292,50	*
002 2976	Bebida láctesPacote 900ml	UN	104,00	Classificado			2,29	238,16	*
003 2153	Carne bovina de 2ª (paleta,pescoço etc) kg	KG	150,00	Classificado			12,50	1.875,00	*
004 1961	Carne bovina moida de 1ª qualidade sem gordura	UN	150,00	Classificado			13,89	2.083,50	*
005 1965	Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa, a granel em kg	KG	250,00	Classificado			6,49	1.622,50	*
006 1967	Carne de frango tipo peito sem osso	KG	200,00	Classificado			12,89	2.578,00	*
007 661	Carne suina tipo bisteca, a granel em kg	UN	150,00	Classificado			12,49	1.873,50	*
008 752	Carne suina tipo paleta, a granel em kg	UN	100,00	Classificado			10,90	1.090,00	*
009 2156	Carne tipo coxão mole bovina kg	KG	250,00	Classificado			19,90	4.975,00	*
010 4174	Linguça tipo calabresa, a granel em kg	KG	50,00	Classificado			13,80	690,00	*
011 1970	Mortadela sem gordura	KG	120,00	Classificado			7,99	958,80	*
012 3762	Nata fresca EMBALAGEM DE 300G	UN	55,00	Classificado			5,89	323,95	*
013 3009	Presunto cozidoEmbalagem 200 g	UN	200,00	Classificado			3,85	770,00	*
014 3010	Queijo mussarela fatiadoEmbalagem 150g	UN	200,00	Classificado			7,43	1.486,00	*
015 4565	Requeijão, pote de 180g.	UN	55,00	Classificado			5,88	323,40	*
016 4566	Salame colonial em kg.	KG	250,00	Classificado			14,49	3.622,50	*
017 1971	Salsicha, a granel em kg	KG	200,00	Classificado			7,98	1.596,00	*
Lote 004 - Lote 004								9.433,00	
001 2914	Abobrinha Verde	KG	30,00	Classificado			3,80	114,00	*
002 1981	Aipim descascado	KG	30,00	Classificado			5,40	162,00	*
003 1982	Alface	UN	250,00	Classificado			2,20	550,00	*
004 2971	Alho Pacote 200 g	UN	30,00	Classificado			12,40	372,00	*
005 652	Banana	UN	400,00	Classificado			2,80	1.120,00	*
006 2920	Batata Doce	KG	30,00	Classificado			2,90	87,00	*
007 2975	Batata Inglesa	KG	50,00	Classificado			4,20	210,00	*
008 2921	Beterraba	KG	30,00	Classificado			3,40	102,00	*
009 2923	Brócolis	KG	30,00	Classificado			8,80	264,00	*
010 2924	Cebola	KG	60,00	Classificado			4,40	264,00	*
011 2926	cenoura	KG	30,00	Classificado			3,80	114,00	*
012 2988	Cheiro verdeMaço	UN	50,00	Classificado			3,40	170,00	*
013 2928	Chuchu	KG	30,00	Classificado			3,90	117,00	*
014 2929	Couve Flor	KG	80,00	Classificado			4,80	384,00	*

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
015	2993 Laranja Lima	KG	250,00	Classificado			3,80	950,00	*
016	2995 Maçã Fuji	UN	200,00	Classificado			4,80	960,00	*
017	2999 Mamão	KG	60,00	Classificado			3,80	228,00	*
018	3001 Manga1	KG	60,00	Classificado			4,30	258,00	*
019	1999 Melancia	KG	100,00	Classificado			1,25	125,00	*
020	3003 Melão	KG	60,00	Classificado			3,80	228,00	*
021	3005 Ovos	DZ	200,00	Classificado			4,80	960,00	*
022	2003 Pimentão Verde	KG	80,00	Classificado			5,90	472,00	*
023	2004 Repolho roxo	KG	50,00	Classificado			4,40	220,00	*
024	3012 Repolho verde	KG	100,00	Classificado			3,30	330,00	*
025	3017 Tomate	KG	120,00	Classificado			5,60	672,00	*
Lote 005 - Lote 005								43.250,00	
001	2009 Achocolatado Pacote de 400g	UN	100,00	Classificado			2,80	280,00	*
002	2309 Açúcar refinado Pacote com 05 kg	UN	600,00	Classificado			10,50	6.300,00	*
003	2101 Água mineral galão 20lts(recarga)	UN	110,00	Classificado			12,90	1.419,00	*
004	2969 Água mineral sem gásGarrafa 500 ml	UN	3.000,00	Classificado			1,15	3.450,00	*
005	2972 Arroz parbolizado tipo 1Pacote 5 Kg	UN	100,00	Classificado			10,89	1.089,00	*
006	2017 Atum em óleo comestível, lata de 170g	UN	70,00	Classificado			4,90	343,00	*
007	2600 Barra de cereal Barra de 25g	UN	700,00	Classificado			1,10	770,00	*
008	2977 Beterraba em conservaEmbalagem 560g	UN	55,00	Classificado			6,80	374,00	*
009	656 Biscoito de coco Pacote de 400g	UN	240,00	Classificado			3,90	936,00	*
010	4567 Biscoito de leite, pacote com 400g.	UN	130,00	Classificado			4,40	572,00	*
011	4568 Biscoito de maisena, pacote de 400g.	UN	150,00	Classificado			4,50	675,00	*
012	4569 Biscoito maria de chocolate pacote 400g.	UN	150,00	Classificado			5,05	757,50	*
013	4570 Biscoito Maria pacote de 400g.	UN	200,00	Classificado			4,80	960,00	*
014	2021 Biscoitos Cream Cracker 400G	UN	300,00	Classificado			4,10	1.230,00	*
015	2983 Café torrado moído a vácuoPacote 500g	UN	1.100,00	Classificado			8,39	9.229,00	*
016	2033 Canjiquinha (Quirera)	UN	30,00	Classificado			2,20	66,00	*
017	4571 Cebola em conserva com 560g.	UN	55,00	Classificado			6,90	379,50	*
018	2986 Cereal matinalPacote 500g	UN	50,00	Classificado			8,90	445,00	*
019	2103 Chá mate cx com 40 gr 25 un	UN	750,00	Classificado			2,80	2.100,00	*
020	2039 Creme de leite Embalagem com 200 g	UN	220,00	Classificado			2,20	484,00	*
021	2040 Doce de frutas	UN	200,00	Classificado			6,80	1.360,00	*
022	2041 Doce de leite, pote com 1kg cada	UN	100,00	Classificado			9,60	960,00	*
023	2042 Ervilha em conserva Embalagem com 200 g	UN	100,00	Classificado			2,10	210,00	*

0194

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
024	2991 Extrato de tomate Pacote 340 g	UN	240,00	Classificado			2,20	528,00	*
025	670 Farinha de trigo especial, pacote 1kg	UN	26,00	Classificado			2,80	72,80	*
026	2047 Feijão preto	KG	80,00	Classificado			4,40	352,00	*
027	2051 Gelatina Embalagem com 35g	UN	100,00	Classificado			0,85	85,00	*
028	2994 Leite em pó integralPacote 400g	UN	200,00	Classificado			8,40	1.680,00	*
029	1975 Leite integral UHT	CAI	105,00	Classificado			3,20	336,00	*
030	2055 Macarrão espaguete Pacote de 1kg	UN	100,00	Classificado			13,50	1.350,00	*
031	2997 Macarrão parafusoPacote 1 Kg	UN	100,00	Classificado			13,50	1.350,00	*
032	2057 Maionese tradicional Pote 500g	UN	25,00	Classificado			2,80	70,00	*
033	2058 Margarina sem sal Pote 500 g	UN	80,00	Classificado			4,40	352,00	*
034	2609 Milho verde em conserva 200G	UN	100,00	Classificado			1,90	190,00	*
035	3005 Óleo de soja Embalagem 900 ml	UN	150,00	Classificado			3,50	525,00	*
036	3008 Pepino em conservaEmbalagem 300g	UN	100,00	Classificado			5,80	580,00	*
037	2314 Refrigerante Embalagem com 2l	UN	100,00	Classificado			3,90	390,00	*
038	3013 Sal refinado iodadoPacote 1 kg	UN	70,00	Classificado			1,20	84,00	*
039	2614 Suco artificial 250G	UN	150,00	Classificado			3,40	510,00	*
040	4572 Suco Artificial pacote de 30g.	UN	208,00	Classificado			0,65	135,20	*
041	2071 Vinagre branco 750ML	UN	70,00	Classificado			1,80	126,00	*
042	3018 Vinagre de vinho Embalagem 750 ml	UN	50,00	Classificado			2,90	145,00	*

Fornecedor: 42805-1 ZULMIR PERIN ME **CNPJ: 05.286.113/0001-19** **Telefone: 4632522110** **Status: Classificado** 60.530,71

Representante: 42806-0 ZULMIR PERIN

Lote 001 - Lote 001 26.632,54

001	2105 Agua sanitária 5 lt	UN	400,00	Classificado			9,90	3.960,00	*
002	2106 Alcool liquido em frasco com 1 lt	UN	450,00	Classificado			4,50	2.025,00	*
003	2107 Amaciante em tubo de 1 lt	UN	350,00	Classificado			4,29	1.501,50	*
004	2108 Anil em pedra 44g cada	UN	100,00	Classificado			5,89	589,00	*
005	2111 Barras de sabão de 400g cada	UN	100,00	Classificado			2,90	290,00	*
006	2118 Cera em pasta incolor em lata de 400 g	UN	30,00	Classificado			10,49	314,70	*
007	2116 Cera liquida Brilho Fácil vermelha 750ml	UN	30,00	Classificado			6,89	206,70	*
008	2117 Cera liquida incolor 750ml	UN	30,00	Classificado			3,89	116,70	*
009	703 Cera liquida vermelha 750g	UN	30,00	Classificado			3,99	119,70	*
010	2854 Desinfetante para banheiro, embalagem contendo 2 litros	UN	800,00	Classificado			4,83	3.864,00	*
011	2581 Desodorizador ou odorizador de ambientes 360 ml cada	UN	250,00	Classificado			7,99	1.997,50	*
012	2126 Detergentes para louça de 500 ml cada	UN	650,00	Classificado			1,50	975,00	*

0163

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
013	2868 Limpa vidro com bico para aplicação, tubo com 500ml	UN	250,00	Classificado			10,54	2.635,00	*
014	2583 Lustra móvel com 200ml cada	UN	100,00	Classificado			3,89	389,00	*
015	2139 Pedra sanitária com suporte plástico	UN	50,00	Classificado			3,79	189,50	*
016	2880 Querosene para limpeza, embalagem de 1 L cada	UN	20,00	Classificado			8,89	177,80	*
017	2141 Removedor detergente limpa piso 5 lts	UN	280,00	Classificado			9,89	2.769,20	*
018	727 Sabão em barra Barra de 500g	UN	78,00	Classificado			2,90	226,20	*
019	2145 Sabão em pó - cx com 1 kg	UN	300,00	Classificado			4,99	1.497,00	*
020	729 Sabonete Com 90 g cada	UN	60,00	Classificado			0,95	57,00	*
021	2887 Sabonete liquido, embalagem de 5lt	UN	12,00	Classificado			16,89	202,68	*
022	2149 Sapólio liquido 300 ml	UN	500,00	Classificado			3,95	1.975,00	*
023	2893 Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	UN	14,00	Classificado			7,89	110,46	*
024	2584 Spray mata insetos 300ml	UN	40,00	Classificado			6,98	279,20	*
025	2585 Talco para roupa, 100g	UN	30,00	Classificado			5,49	164,70	*
Lote 002 - Lote 002								33.868,17	
001	1664 Bacia plástica redonda com capacidade de 20 litros, feito em propetil	UN	20,00	Classificado			13,90	278,00	*
002	4172 Balde plástico de 5 litros sem tampa -	UN	50,00	Classificado			4,45	222,50	*
003	2333 Balde Plástico sem tampa 10L	UN	50,00	Classificado			5,99	299,50	*
004	2112 Bolsa p/ pano de chão	UN	200,00	Classificado			5,89	1.178,00	*
005	2113 Bule 1,5lts	UN	15,00	Classificado			8,85	132,75	*
006	2114 Bule 2lts	UN	12,00	Classificado			13,50	162,00	*
007	2119 Chaleira em inox 1,5lts	UN	8,00	Classificado			39,90	319,20	*
008	2120 Chaleira em inox 2lts	UN	8,00	Classificado			42,90	343,20	*
009	2121 Chaleira em inox 5lts	UN	8,00	Classificado			48,89	391,12	*
010	4087 Colher de sopa em aço inoxidável, cabo em inox, tamanho médio	UN	50,00	Classificado			4,50	225,00	*
011	2122 Copo Descartavel tamanho médio 180 ml em pct de 100 un	UN	700,00	Classificado			3,49	2.443,00	*
012	2123 Copo descartável tamanho médio 300 ml em pct de 100 un	UN	200,00	Classificado			4,99	998,00	*
013	2586 Copo descartável tamanho pequeno 50 ml em pct de 100 un cada	UN	300,00	Classificado			2,29	687,00	*
014	761 Copos de vidro, liso, longo, transparente, 300ml	UN	50,00	Classificado			3,90	195,00	*
015	4173 Colonetes – cx com 75 unidades	UN	200,00	Classificado			1,69	338,00	*
016	2587 Escova com cabo com cerdas e base em plástico	UN	50,00	Classificado			12,40	620,00	*
017	2588 Escova de roupa com cerdas e base em plástico	UN	40,00	Classificado			3,20	128,00	*
018	2589 Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	UN	50,00	Classificado			7,99	399,50	*
019	2129 Esponja de inox	UN	50,00	Classificado			3,89	194,50	*
020	2859 Esponja de lã de aço	UN	100,00	Classificado			1,85	185,00	*
021	2130 Esponja dupla face para louça	UN	250,00	Classificado			0,98	245,00	*

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
022	762 Faca inox de mesa.	UN	50,00	Classificado			4,90	245,00	*
023	674 Filtro para cafe nº 103 Caixas com 30 un cada	UN	120,00	Classificado			3,49	418,80	*
024	718 Fósforo pacote com 10 caixa pequena	UN	50,00	Classificado			2,89	144,50	*
025	3454 Garfo descartável para sobremesa branco- 50 unidades	UN	150,00	Classificado			1,99	298,50	*
026	763 Garfo inox de mesa.	UN	50,00	Classificado			4,50	225,00	*
027	2132 Garrafa térmica 1,8 litro, com revestimento em plástico	UN	15,00	Classificado			25,80	387,00	*
028	1671 Garrafa térmica para 1 litro, com revestimento em plástico e tampa de	UN	20,00	Classificado			18,90	378,00	*
029	722 Guardanaço em papel 20cm x 23cm, pacote com 50 um	UN	250,00	Classificado			0,99	247,50	*
030	2857 Isqueiro portátil grande	UN	50,00	Classificado			3,89	194,50	*
031	2347 Jarra plástica p/ suco 2l	UN	10,00	Classificado			6,90	69,00	*
032	765 Lixeira plástica, com tampa, capacidade 60Lt.	UN	30,00	Classificado			39,90	1.197,00	*
033	2871 Lixeira plástica, com tampa, capacidae 100lt.	UN	20,00	Classificado			69,00	1.380,00	*
034	2872 Luva uso geral em borracha, apresentado em pares, tamanhos P, M e G	UN	300,00	Classificado			3,99	1.197,00	*
035	2591 Mangueira de jardim 30m	UN	10,00	Classificado			28,89	288,90	*
036	3475 Pano de prato	UN	30,00	Classificado			4,99	149,70	*
037	2861 Pano Flanela de limpeza	UN	30,00	Classificado			3,45	103,50	*
038	724 Papel higienico branco com picote Pacote com 4 rolos de 30 m cada	UN	600,00	Classificado			4,00	2.400,00	*
039	2137 Papel toalha em pacote, 1000 folhas 20x20	UN	150,00	Classificado			13,99	2.098,50	*
040	2594 Pazinha de plástico para lixo	UN	50,00	Classificado			3,49	174,50	*
041	4563 peneira plástica, 15cm.	UN	10,00	Classificado			19,90	199,00	*
042	2592 Pilha media AA	UN	200,00	Classificado			3,89	778,00	*
043	2593 Pilha palito AAA	UN	200,00	Classificado			4,89	978,00	*
044	769 Prato de vidro, 24cm, raso.	UN	40,00	Classificado			6,99	279,60	*
045	3455 Prato descartável pequeno 15 cm branco- 10 unidades	UN	100,00	Classificado			1,99	199,00	*
046	3456 Prato descartável raso 20 cm branco- 10 unidades	UN	100,00	Classificado			2,25	225,00	*
047	2595 Prendedor plástico de roupa, em duzias	UN	40,00	Classificado			0,99	39,60	*
048	2596 Rodo de borracha médio com cabo em madeira ou metal revestido	UN	50,00	Classificado			5,99	299,50	*
049	2597 Rodo de espuma com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	UN	120,00	Classificado			5,99	718,80	*
050	2891 Saco para lixo de 100 litros Pacote com 05 unid.	UN	500,00	Classificado			4,54	2.270,00	*
051	2889 Saco para lixo de 30 litros Pacote com 10 unid.	UN	500,00	Classificado			1,99	995,00	*
052	2890 Saco para lixo de 50 litros Pacote com 10 unid.	UN	500,00	Classificado			2,51	1.255,00	*
053	733 Toalha de banho (cor branca)	UN	100,00	Classificado			12,89	1.289,00	*
054	734 Toalha de rosto (cor branca)	UN	100,00	Classificado			8,49	849,00	*
055	3479 Vassoura de nylon	UN	200,00	Classificado			5,49	1.098,00	*
056	2151 Vassoura de palha com cabo em madeira	UN	50,00	Classificado			13,89	694,50	*
057	774 Xícaras em vidro	UN	20,00	Classificado			7,50	150,00	*

0697

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
				VALOR TOTAL:	140.612,52				

MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

CONTRATO N° 123– 2019
REF. PREGÃO 46/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO(A): ZULMIR PERIN, pessoa juridica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, 846, Bairro Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, CEP 85530-000, inscrito(a) no CNPJ sob n° 05286113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin de CPF 023029719-65 e RG nº 72834038(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 46/2019, pêlos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos. obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA – Valor do lote R$ 26.632,54

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ unit	R$ total
01	Água Sanitária, embalagem de 5lt	400	Gl	9,90	3.960,00
02	Alcool liquido, tubo de 1lt	450	Tb	4,50	2.025,00
03	Amaciante de roupas, tubo de 1lt	350	Tb	4,29	1.501,50
04	Anil em pedra 44g cada	100	Un	5,89	589,00
05	Barras de sabão, barra de 400g	100	Br	2,90	290,00
06	Cera liquida vermelha, tubo de 750g	30	Tb	3,99	119,70
07	Cera liquida vermelha, de brilho imediato, tubo de 750g	30	Tb	6,89	206,70
08	Cera liquida incolor, tubo de 750g	30	Tb	3,89	116,70
09	Cera em pasta incolor, em lata de 400g	30	Lt	10,49	314,70
10	Desinfetante para banheiro, tubo de 2lt	800	Tb	4,83	3.864,00
11	Desodorizador/odorizador de ambientes, tubo de 360ml	250	Tb	7,99	1.997,50
12	Detergentes para louça, tubo de 500ml	650	Tb	1,50	975,00
13	Limpa vidro com bico para aplicação, tubo com 500ml	250	Tb	10,54	2.635,00
14	Lustra móvel, tubo com 200ml	100	Tb	3,89	389,00
15	Pedra sanitária com suporte plástico	50	Un	3,79	189,50
16	Removedor detergente limpa piso 5lt	280	Un	9,89	2.769,20
17	Sabão em barra de 500g	78	Br	2,90	226,20
18	Sabão em pó, caixa de 1kg	300	Cx	4,99	1.497,00
19	Sabonete 90g	60	Br	0,95	57,00
20	Sabonete liquido, embalagem 5lt	12	Tb	16,89	202,68
21	Sapólio liquido, tubo de 300ml	500	Tb	3,95	1.975,00
22	Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	14	Un	7,89	110,46
23	Spray mata insetos, tubo de 300ml	40	Tb	6,98	279,20
24	Talco para roupa, tubo de 100g	30	Tb	5,49	164,70
25	Querosene	20	Lt	8,89	177,80

LOTE 02 – Insumos e utencilios para conservação – Valor do lote R$ 33.898,17

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ unit	R$ total
01	Bacia plastica, 20 litros	20	Un	13,90	278,00
02	Balde plástico de 5 litros sem tampa - vermelho marrom, amarelo, verde, branco	50	Un	4,45	222,50
03	Balde plástico de 10 litros sem tampa – vermelho, marrom, amarelo, verde, branco – 50 unidades de cada cor	50	Un	5,99	299,50
04	Bolsa p/ pano de chão	200	Un	5,89	1.178,00
05	Bule para 1,5Lt	15	Un	8,85	132,75
06	Bule para 2Lt	12	Un	13,50	162,00
07	Chaleira em inox, 1,5lt	08	Un	39,90	319,20

08	Chaleira em inox, 2Lt	08	Un	42,90	343,20
09	Chaleira em inox, 5Lt	08	Un	48,89	391,12
10	Colher em inox	50	Un	4,50	225,00
11	Copo de vidro, liso, longo, transparente, 300ml	50	Un	3,90	195,00
12	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pct de 100 un cada	700	Pct	3,49	2.443,00
13	Copo descartável tamanho pequeno 50 ml em pct de 100 un cada	300	Pct	2,29	687,00
14	Copo descartável tamanho pequeno 300 ml em pct de 100 un cada	200	Pct	4,99	998,00
15	Cotonetes – cx com 75 unidades	200	Cx	1,69	338,00
16	Escova com cabo com cerdas e base em plástico	50	Un	12,40	620,00
17	Escova de roupa com cerdas e base em plástico	40	Un	3,20	128,00
18	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	50	Un	7,99	399,50
19	Esponja de inox	50	Un	3,89	194,50
20	Esponja de lã de aço	100	Pct	1,85	185,00
21	Esponja dupla face (para louça)	250	Un	0,98	245,00
22	Faca inox	50	Un	4,90	245,00
23	Filtro p/ café nº 103	120	Cx	3,49	418,80
24	Fósforo caixa pequena, embalagem com 10 cx	50	Pct	2,89	144,50
25	Garfo em inox	50	Un	4,50	225,00
26	Garrafa térmica para 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	15	Un	25,80	387,00
27	Garrafa térmica para 1 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	20	Un	18,90	378,00
28	Garfo descartável para sobremesa branco-50 unidades	150	Un	1,99	298,50
29	Guardanapo branco 20cm x 23cm 50 un	250	Pct	0,99	247,50
30	Isqueiro a gás	50	Un	3,89	194,50
31	Jarra plástica para bebidas frias, 2Lt, com tampa	10	Un	6,90	69,00
32	Lixeira plástica, com tampa, capacidade 60Lt	30	Un	39,90	1.197,00
33	Lixeira plástica, com tampa, capacidade 100Lt	20	Un	69,00	1.380,00
34	Luva de borracha tamanho P M G, em pares	300	Par	3,99	1.197,00
35	Mangueira de jardim 30m	10	Un	28,89	288,90
36	Papel Higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/4 rolos	600	frd	4,00	2.400,00
37	Papel toalha, em pacote com 1000fls, 20x20cm	150	Pct	13,99	2.098,50
38	Pano de prato	30	Un	4,99	149,70
39	Pano tipo flanela	30	Un	3,45	103,50
40	Peneira plástica, 15cm	10	Un	19,90	199,00
41	Pazinha de plástico para lixo	50	Un	3,49	174,50
42	Pilha media AA alcalina	200	Un	3,89	778,00
43	Pilha palito AAA alcalina	200	Un	4,89	978,00
44	Prato de vidro, 24cm, raso	40	Un	6,99	279,60
45	Prato descartável, 15cm, branco, pacote com 10un	100	Pct	1,99	199,00
46	Prato descartável, 20cm, branco, pacote com 10un	100	Pct	2,25	225,00
47	Prendedor plástico de roupa, em duzias	40	Dz	0,99	39,60
48	Rodo de borracha médio com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	50	Un	5,99	299,50
49	Rodo de espuma com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	120	Un	5,99	718,80
50	Saco para lixo 100 lts (pacote 5 un cada)	500	Pct	4,54	2.270,00
51	Saco para lixo 30 lts (pacote 10 un cada)	500	Pct	1,99	995,00
52	Saco para lixo 50 lts (pacote 10 un cada)	500	Pct	2,51	1.255,00
53	Toalha de rosto (cor branca)	100	Un	8,49	849,00
54	Tolha de banho (cor branca)	100	Un	12,89	1.289,00
55	Vassoura de nylon	200	Un	5,49	1.098,00
56	Vassoura de palha	50	Un	13,89	694,50
57	Xicara de vidro, 200 ml	20	Un	7,50	150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 60.530,71(sessenta mil quinhentos e trinta reais e setenta e um centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira e os respectivos totais dos lotes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilibro econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os indices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

02 ASSESSORAMENTO
001 ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)
170-conta despesa
002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0402.2004 Atividades de Assessoria de Planejamento
240-conta despesa
003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.122.0401.2005 Atividades de Assessoria de Comunicação Social
300-conta despesa
004 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0401.2006 Atividades de Assessoria Jurídica
360-conta despesa
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
420-conta despesa
002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos
500-conta despesa
003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos
580-conta despesa
004 DIVISÃO DE INFORMATICA
04.126.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática
660-conta despesa
005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES
04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações
720-conta despesa
006 DIVISÃO DE PATRIMONIO
04.122.0402.2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimonios
780-conta despesa
007 DIVISÃO DE MATERIAIS
04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais
850-conta despesa
008 UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.124.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno – UCI
910-conta despesa
04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças
980-conta despesa
002 ASSESSORIA CONTABIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS
04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros
1150-conta despesa
003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade
1220-conta despesa
004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação
1290-conta despesa
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2020 Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1440-conta despesa
10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Sáude
1520-conta despesa
002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE
10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Sáude
1590-conta despesa
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Sáude
1670-conta despesa
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos
1750/1760/1770-conta despesa
004 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2025 Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento de Saúde
1900-conta despesa
005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde
1990/2000-conta despesa
10.304.1001.2027 Atividades de Assessoria de Vigilância Animal

2110-conta despesa
10.304.1001.2028 Atividades de Assessoria de Vigilância da Saúde do Trabalhador
2190-conta despesa
10.304.1001.2029 Atividades de Assessoria de Vigilância Sanitaria
2770/2780-conta despesa
10.305.1001.2030 Atividades de Assessoria de Epidemiologia
2360-conta despesa
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2420/2430/2440-conta despesa
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variavel - Estratégia Saúde da Familia
2530/2540-conta despesa
10.301.1001.2033 Atenção Básica Variavel - NASF, PMAQ, CAPS E ACADEMIA DA SAUDE
2590-conta despesa
10.301.1001.2035 Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal
2670/2680-conta despesa
10.301.1001.2036 Atividades de Assessoria Administrativa de Saúde na Escola
2740-conta despesa
10.301.1001.2037 Atividades de Assessoria de Proteção a Maternidade e Infância
2840-conta despesa
10.301.1001.2038 Atividades de Assessoria de Saúde na Escola
2940-conta despesa
10.301.1001.2039 Atividades de Assessoria de Enfermagem
3040-conta despesa
10.301.1001.2040 Atividades de Assessoria de Saúde Bucal
3120-conta despesa
10.301.1001.2041 Atividades de Assessoria de Estratégia de Saúde da Família
3220-conta despesa
10.301.1001.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Atenção Básica a Saúde
3320-conta despesa
007 DIVISÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA A.T.B.
10.303.1001.2043 Manutenção das Atividades da Divisão de Programas Nacionais de Melhoria do Acess
3420-conta despesa
008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica
3500/3510/3520-conta despesa
009 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SÁUDE
10.301.1001.2046 Atividades da Ouvidoria Municipal de Sáude
3730-conta despesa
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0801.2047 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social
3870/3880-conta despesa
002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
08.244.0801.2048 Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente
3960/3970-conta despesa
08.244.0801.2049 Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiencia e Entidades de Classes Comunitarias
4050/4060-conta despesa
08.244.0801.2050 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais
4170/4180/4190-conta despesa
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801.2110 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
9560-conta despesa
08.243.0802.2106 Serviço de Acolhimento Institucional
9440-conta despesa
08.244.0801.2051 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
4350/4360-conta despesa
08.244.0801.2102 Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes e Comunitarias
9290/9295-conta despesa
08.244.0801.2103 Apoio Social a Pessoas Vuneráveis Economidamente
9330/9331-conta despesa
08.244.0801.2104 Proteção Social Básica
9400/9401/9402-conta despesa
08.244.0801.2105 Proteção Social Especial
9435/9438-conta despesa
08.244.0801.2107 Gestão do Cadastro Unico e Programa Bolsa Familia
9470/9471-conta despesa
08.244.0801.2108 Gestão do SUAS
9500/9501-conta despesa
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.2052 Manutenção das Atividades da Divisão de Proteção a Criança e ao Adolescente
4470/4480/4490-conta despesa
08.243.0802.2111 Programas e Projetos de Proteção a Criança e do Adolescente
9590-conta despesa
08.243.0802.2112 Crescer em Familia
9620/9621-conta despesa
08.243.0802.2113 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos Para Crianças e Adolescentes
9660/9661-conta despesa
08.243.0802.2114 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
9690-conta despesa
08.243.0802.6053 Manutenção do Conselho Tutelar
4620-conta despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2054 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
4820/4830/4840/4850-conta despesa

002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2056 Atividades de Assessoria Educacional
5000/5010/5020-conta despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2059 Manutenção do Ensino Fundamental
5370/5380/5390-conta despesa
12.361.1201.2060 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental
5520/5530/5540-conta despesa
12.361.1201.2061 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5640/5650/5660-conta despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2065 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar – FUNDEB
5850-conta despesa
12.365.1202.2066 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
5880-conta despesa
12.365.1202.2067 Manutenção do Ensino Infantil - Creches – FUNDEB
5970-conta despesa
12.365.1202.2068 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6010-conta despesa
12.365.1202.2069 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6100/6110-conta despesa
12.365.1202.2070 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6210/6220-conta despesa

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.2073 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6460/6470-conta despesa
26.782.2601.1019 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões
6650/6660-conta despesa
26.782.2601.1021 Pavimentação de Estradas Rurais
6760/6770-conta despesa
26.782.2601.1022 Readequação de Estradas Rurais
6760/6770-conta despesa
002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA
15.451.1501.2074 Atividades de Assessoria de Engenharia
6830/6840-conta despesa
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2075 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
6940/6950-conta despesa
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2077 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7070/7080/7090/7100-conta despesa
006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
15.452.1501.2079 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais
7280/7290-conta despesa
007 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
15.451.1501.2080 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Prédios Públicos
7330/7340-conta despesa
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2081 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7420/7430/7440-conta despesa
009 DIVISÃO DE CONTROLE DE CUSTOS OPERACIONAIS
15.124.1501.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Controle de Custos Operacionais
7560/7570-conta despesa
011 DIVISÃO DE ENGENHARIA
15.451.1501.2083 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
7650/76660/7670-conta despesa

09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.1301.2084 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
7810-conta despesa
002 DIVISÃO DE PRÁTICAS CULTURAIS
13.392.1301.2085 Manutenção das Atividades da Divisão de Práticas Culturais
7880-conta despesa
003 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES TURÍSTICAS
27.695.2301.2086 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento de Potencialidades Turís
7960-conta despesa

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2087 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8030/8040/8050-conta despesa
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
20.606.2001.2088 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8150/8160/8170-conta despesa
003 DIVISÃO DE PECUARIA
20.609.2001.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuaria
8260/8270-conta despesa
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2090 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8350/8360-conta despesa
005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
20.606.2001.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
8430/8440-conta despesa
006 DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA ANIMAL
20.608.2001.2092 Manutenção das Atividades da Divisão de Epidemiologia Animal
8510-conta despesa

11 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2093 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
8570-conta despesa
12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2094 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8720-conta despesa
002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
27.812.2701.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Espor
8800-conta despesa
13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2096 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
8880-conta despesa
002 DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
18.541.1801.2097 Manutenção das Atividades da Divisão de Conservação e Fiscalização
8940-conta despesa
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
26.782.1501.2098 Manutenção do Departamento de Frotas
9000-conta despesa
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
26.782.1501.2099 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
9100/9110-conta despesa
003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
26.782.1501.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar
9180-conta despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
c. Para os demais setores da administração: Municipio de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 15(quinze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O prazo de fornecimento contratual será de 15(quinze) meses contados da assinatura do Termo, considerando que as entregas serão fracionadas consoante necessidade dos setores da municipalidade, a vista do planejamento

do setor municipal de merenda escolar/nutrição cujo prazo para entrega será de até cinco dias após a solicitação/requisição.
PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor municipal de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;
PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sansões administrativas;
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;
PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;
PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor municipal de compras conforme solicitação interna do depto de origem.
PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;
PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
b) Proceder à conferencia do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
c) Efetuar o pagamento ajustado;
d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:
1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
1.1. Nos casos de atrasos:
1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:
1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substitui-lo.
1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.
PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais
As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
1.2. Do direito de defesa
1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
1.3. Do assentamento em registros
1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão
ou na entidade.
1.4. Da sujeição a perdas e danos
1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.
PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em niveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuizos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.
PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, através do Sr(a) Aline Pires que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares, 14 de outubro de 2019.

Maria Aparecida de A. Almeida
Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Fulvio Reis
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO Nº 124– 2019
REF. PREGÃO 46/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): FRANCIELI SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311, Bairro Lagoão, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 31637244/0001-03 neste ato devidamente representada por Francieli Santos de CPF 058910679-19 e RG nº 9971418-2(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 46/2019, pêlos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 03 – Gêneros alimentícios, tipo carne, embutidos, laticinios e afins – Valor do lote R$ 27.398,81

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ unit	R$ total
01	Bacon em kg	55	Kg	23,50	1.292,50
02	Bebida lactea, pacote de 900ml	104	Pct	2,29	238,16
03	Carne bovina de 2º (paleta,pescoço etc), a granel em kg	150	Kg	12,50	1.875,00
04	Carne bovina muida de 1ª em kg	150	Kg	13,89	2.083,50
05	Carne de franco tipo coxa e sobre-coxa, a granel em kg	250	Kg	6,49	1.622,50
06	Carne de franco tipo peito sem osso, a granel em kg	200	Kg	12,89	2.578,00
07	Carne suina tipo bisteca, a granel em kg	150	Kg	12,49	1.873,50
08	Carne suina tipo paleta, a granel em kg	100	Kg	10,90	1.090,00
09	Carne tipo coxão mole bovina, bife, a granel em kg	250	Kg	19,90	4.975,00
10	Linguiça tipo calabresa, a granel em kg	50	Kg	13,80	690,00
11	Mortadela sem gordura, fatiada, embalagem de 200g cada	120	Pct	7,99	958,80
12	Nata, pote com 300g	55	Pt	5,89	323,95
13	Presunto cozido fatiado, embalagem de 200g cada	200	Pct	3,85	770,00
14	Queijo mussarela fatiado, embalagem de 150g cada	200	Pt	7,43	1.486,00
15	Requeijão, pote de 180 g	55	Pt	5,88	323,40
16	Salsicha, a granel em kg	200	Kg	7,98	1.596,00
17	Salame colonial em kg	250	Kg	14,49	3.622,50

Lote 04 – Gêneros alimenticios, tipo hortifruti – Valor do lote R$ 9.433,00

Nº	Discriminação	QTD	Un.	R$ UN.	R$ TOTAL
01	Abobrinha Verde	30	Kg	3,80	114,00
02	Aipim descascado	30	Kg	5,40	162,00
03	Alface	250	Un	2,20	550,00
04	Alho, pct 200 g	30	Pct	12,40	372,00
05	Banana	400	Kg	2,80	1.120,00
06	Batata Doce	30	Kg	2,90	87,00
07	Batata Inglesa	50	Kg	4,20	210,00
08	Beterraba	30	Kg	3,40	102,00
09	Brócolis	30	Kg	8,80	264,00
10	Cebola	60	Kg	4,40	264,00
11	Cenoura	30	Kg	3,80	114,00
12	Cheiro verde	50	mç	3,40	170,00
13	Chuchu	30	Kg	3,90	117,00
14	Couve flor	80	Kg	4,80	384,00
15	Laranja Lima	250	Kg	3,80	950,00
16	Maçã Fuji	200	Kg	4,80	960,00

17	Mamão	60	Kg	3,80	228,00
18	Manga	60	Kg	4,30	258,00
19	Melancia	100	Kg	1,25	125,00
20	Melão	60	Kg	3,80	228,00
21	Ovos	200	Dz	4,80	960,00
22	Pimentão Verde	80	Kg	5,90	472,00
23	Repolho roxo	50	Kg	4,40	220,00
24	Repolho verde	100	Kg	3,30	330,00
25	Tomate	120	Kg	5,60	672,00

Lote 05 – Gêneros alimentícios, não perecíveis – Valor do lote R$ 43.250,00

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ UN.	R$ TOTAL
01	Achocolatado, pacote de 400g cada	100	pct	2,80	280,00
02	Açúcar refinado, pacote 5 kg cada	600	Pct	10,50	6.300,00
03	Água mineral sem gás, unidade com 500ml cada	3000	Un	1,15	3.450,00
04	Água mineral sem gas, recarga de botijão de 20Lt	110	Un	12,90	1.419,00
05	Arroz parboilizado tipo 1, pacote de 5 kg cada	100	Pct	10,89	1.089,00
06	Atum em óleo comestível, lata de 170g	70	Lt	4,90	343,00
07	Barra de cereal diversos sabores 25g	700	Un	1,10	770,00
08	Beterraba em conserva, em vidro de 560g	55	Un	6,80	374,00
09	Biscoito de Coco, pacote de 400g cada	240	Pct	3,90	936,00
10	Biscoito de Leite, pacote de 400g cada	130	Pct	4,40	572,00
11	Biscoito de Maisena, pacote de 400g cada	150	Pct	4,50	675,00
12	Biscoito Maria de Chocolate, pacote de 400g cada	150	Pct	5,05	757,50
13	Biscoito Maria, pacote de 400g cada	200	Pct	4,80	960,00
14	Biscoitos Cream Cracker, pacote de 400g cada	300	Pct	4,10	1.230,00
15	Café torrado moído a vácuo, pacote de 500g cada	1100	Pct	8,39	9.229,00
16	Canjiquinha (Quirera), Pacote 500 g	30	Pct	2,20	66,00
17	Cebola em conserva, vidro com 560g	55	Un	6,90	379,50
18	Cereal matinal, pacote de 500g cada	50	Pct	8,90	445,00
19	Chá mate, cx com 40 gr, sabores diversos	750	cx	2,80	2.100,00
20	Creme de Leite, embalagem de 200g	220	Un	2,20	484,00
21	Doce de frutas, pote com 900g cada	200	Pt	6,80	1.360,00
22	Doce de leite, pote com 1kg cada	100	Pt	9,60	960,00
23	Ervilha em conserva, lata com 200g cada	100	Lt	2,10	210,00
24	Extrato de tomate, pacote de 340g cada	240	Pct	2,20	528,00
25	Farinha de trigo especial, pacote de 1kg	26	Kg	2,80	72,80
26	Feijão preto, pacote de 1 kg cada	80	Pct	4,40	352,00
27	Gelatina, 35 g cada	100	Un	0,85	85,00
28	Leite integral, longa vida, 1Lt	105	Lt	3,20	336,00
29	Leite em pó integral, pacote com 400g cada	200	Pct	8,40	1.680,00
30	Macarrão espaguete, pacote de 1kg cada	100	Pct	13,50	1.350,00
31	Macarrão parafuso, pacote de 1kg cada	100	Pct	13,50	1.350,00
32	Maionese, embalagem com 500g cada	25	Un	2,80	70,00
33	Margarina sem sal, pote com 500g cada	80	Pt	4,40	352,00
34	Milho verde em conserva, lata com 200g cada	100	Lt	1,90	190,00
35	Óleo de soja, embalagem de 900ml	150	Un	3,50	525,00
36	Pepino em conserva, unidade de 300g cada	100	Un	5,80	580,00
37	Refrigerante, unidade com 2 litros cada	100	Un	3,90	390,00
38	Sal refinado iodado, pacote de 1kg cada	70	Pct	1,20	84,00
39	Suco artificial, pacote com 250g	150	Pct	3,40	510,00
40	Suco artificial, pacote de 30g	208	Pct	0,65	135,20
41	Vinagre branco, unidade de 750ml cada	70	Un	1,80	126,00
42	Vinagre de vinho, unidade de 750ml cada	50	Un	2,90	145,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 80.081,81(oitenta mil oitenta e um reais e oitenta e um centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira e os respectivos totais dos lotes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilibro econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do periodo de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

02 ASSESSORAMENTO
001 ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)
170-conta despesa
002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0402.2004 Atividades de Assessoria de Planejamento
240-conta despesa
003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.122.0401.2005 Atividades de Assessoria de Comunicação Social
300-conta despesa
004 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0401.2006 Atividades de Assessoria Jurídica
360-conta despesa
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
420-conta despesa
002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos
500-conta despesa
003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos
580-conta despesa
004 DIVISÃO DE INFORMATICA
04.126.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática
660-conta despesa
005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES
04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações
720-conta despesa
006 DIVISÃO DE PATRIMONIO
04.122.0402.2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimonios
780-conta despesa
007 DIVISÃO DE MATERIAIS
04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais
850-conta despesa
008 UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.124.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno – UCI
910-conta despesa
04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças
980-conta despesa
002 ASSESSORIA CONTABIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS
04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros
1150-conta despesa
003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade
1220-conta despesa
004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação
1290-conta despesa
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2020 Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1440-conta despesa
10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
1520-conta despesa
002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE
10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Saúde
1590-conta despesa
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Saúde
1670-conta despesa
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos
1750/1760/1770-conta despesa
004 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2025 Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento de Saúde
1900-conta despesa
005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde
1990/2000-conta despesa
10.304.1001.2027 Atividades de Assessoria de Vigilância Animal
2110-conta despesa
10.304.1001.2028 Atividades de Assessoria de Vigilância da Saúde do Trabalhador

2190-conta despesa
10.304.1001.2029 Alividades de Assessoria de Vigilância Sanitaria
2770/2780-conta despesa
10.305.1001.2030 Atividades de Assessoria de Epidemiologia
2360-conta despesa
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2420/2430/2440-conta despesa
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variavel - Estratégia Saúde da Família
2530/2540-conta despesa
10.301.1001.2033 Atenção Básica Variavel - NASF, PMAQ, CAPS E ACADEMIA DA SAUDE
2590-conta despesa
10.301.1001.2035 Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal
2670/2680-conta despesa
10.301.1001.2036 Atividades de Assessoria Administrativa de Saúde na Escola
2740-conta despesa
10.301.1001.2037 Atividades de Assessoria de Proteção a Maternidade e Infância
2840-conta despesa
10.301.1001.2038 Atividades de Assessoria de Saúde na Escola
2940-conta despesa
10.301.1001.2039 Atividades de Assessoria de Enfermagem
3040-conta despesa
10.301.1001.2040 Atividades de Assessoria de Saúde Bucal
3120-conta despesa
10.301.1001.2041 Atividades de Assessoria de Estratégia de Saúde da Família
3220-conta despesa
10.301.1001.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Atenção Básica a Saúde
3320-conta despesa
007 DIVISÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA A.T.B.
10.303.1001.2043 Manutenção das Atividades da Divisão de Programas Nacionais de Melhoria do Acess
3420-conta despesa
008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica
3500/3510/3520-conta despesa
009 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SÁUDE
10.301.1001.2046 Atividades da Ouvidoria Municipal de Sáude
3730-conta despesa
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0801.2047 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social
3870/3880-conta despesa
002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
08.244.0801.2048 Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente
3960/3970-conta despesa
08.244.0801.2049 Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiencia e Entidades de Classes Comunitarias
4050/4060-conta despesa
08.244.0801.2050 Atividades de Assessoria de Politicas Sociais
4170/4180/4190-conta despesa
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801.2110 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
9560-conta despesa
08.243.0802.2106 Serviço de Acolhimento Institucional
9440-conta despesa
08.244.0801.2051 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
4350/4360-conta despesa
08.244.0801.2102 Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes e Comunitarias
9290/9295-conta despesa
08.244.0801.2103 Apoio Social a Pessoas Vuneráveis Economidamente
9330/9331-conta despesa
08.244.0801.2104 Proteção Social Básica
9400/9401/9402-conta despesa
08.244.0801.2105 Proteção Social Especial
9435/9438-conta despesa
08.244.0801.2107 Gestão do Cadastro Unico e Programa Bolsa Família
9470/9471-conta despesa
08.244.0801.2108 Gestão do SUAS
9500/9501-conta despesa
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.2052 Manutenção das Atividades da Divisão de Proteção a Criança e ao Adolescente
4470/4480/4490-conta despesa
08.243.0802.2111 Programas e Projetos de Proteção a Criança e do Adolescente
9590-conta despesa
08.243.0802.2112 Crescer em Família
9620/9621-conta despesa
08.243.0802.2113 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos Para Crianças e Adolescentes
9660/9661-conta despesa
08.243.0802.2114 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
9690-conta despesa
08.243.0802.6053 Manutenção do Conselho Tutelar
4620-conta despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2054 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
4820/4830/4840/4850-conta despesa
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2056 Atividades de Assessoria Educacional

5000/5010/5020-conta despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2059 Manutenção do Ensino Fundamental
5370/5380/5390-conta despesa
12.361.1201.2060 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental
5520/5530/5540-conta despesa
12.361.1201.2061 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5640/5650/5660-conta despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2065 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar – FUNDEB
5850-conta despesa
12.365.1202.2066 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
5880-conta despesa
12.365.1202.2067 Manutenção do Ensino Infantil - Creches – FUNDEB
5970-conta despesa
12.365.1202.2068 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6010-conta despesa
12.365.1202.2069 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6100/6110-conta despesa
12.365.1202.2070 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6210/6220-conta despesa
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.2073 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6460/6470-conta despesa
26.782.2601.1019 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões
6650/6660-conta despesa
26.782.2601.1021 Pavimentação de Estradas Rurais
6760/6770-conta despesa
26.782.2601.1022 Readequação de Estradas Rurais
6760/6770-conta despesa
002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA
15.451.1501.2074 Atividades de Assessoria de Engenharia
6830/6840-conta despesa
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2075 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
6940/6950-conta despesa
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2077 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7070/7080/7090/7100-conta despesa
006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
15.452.1501.2079 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais
7280/7290-conta despesa
007 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
15.451.1501.2080 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Prédios Públicos
7330/7340-conta despesa
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2081 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7420/7430/7440-conta despesa
009 DIVISÃO DE CONTROLE DE CUSTOS OPERACIONAIS
15.124.1501.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Controle de Custos Operacionais
7560/7570-conta despesa
011 DIVISÃO DE ENGENHARIA
15.451.1501.2083 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
7650/76660/7670-conta despesa
09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.1301.2084 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
7810-conta despesa
002 DIVISÃO DE PRÁTICAS CULTURAIS
13.392.1301.2085 Manutenção das Atividades da Divisão de Práticas Culturais
7880-conta despesa
003 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES TURÍSTICAS
27.695.2301.2086 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento de Potencialidades Turis
7960-conta despesa
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2087 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8030/8040/8050-conta despesa
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
20.606.2001.2088 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8150/8160/8170-conta despesa
003 DIVISÃO DE PECUARIA
20.609.2001.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuaria
8260/8270-conta despesa
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2090 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8350/8360-conta despesa
005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
20.606.2001.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
8430/8440-conta despesa
006 DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA ANIMAL
20.608.2001.2092 Manutenção das Atividades da Divisão de Epidemiologia Animal
8510-conta despesa
11 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22.661.2201.2093 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
8570-conta despesa
12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2094 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8720-conta despesa
002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
27.812.2701.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Espor
8800-conta despesa
13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2096 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
8880-conta despesa
002 DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
18.541.1801.2097 Manutenção das Atividades da Divisão de Conservação e Fiscalização
8940-conta despesa
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
26.782.1501.2098 Manutenção do Departamento de Frotas
9000-conta despesa
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
26.782.1501.2099 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
9100/9110-conta despesa
003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
26.782.1501.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar
9180-conta despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuizos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 15(quinze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O prazo de fornecimento contratual será de 15(quinze) meses contados da assinatura do Termo, considerando que as entregas serão fracionadas consoante necessidade dos setores da municipalidade, a vista do planejamento do setor municipal de merenda escolar/nutrição cujo prazo para entrega será de até cinco dias após a solicitação/requisição.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor municipal de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;
PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sansões administrativas;
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;
PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;
PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor municipal de compras conforme solicitação interna do depto de origem.
PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;
PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
b) Proceder à conferencia do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
c) Efetuar o pagamento ajustado;
d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:
1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequivel na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalicias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um periodo de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no inicio da execução do seu objeto, por um periodo de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento especifico.
PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
1.1. Nos casos de atrasos:
1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os principios da proporcionalidade e da razoabilidade.
1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.
PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substitui-lo.
1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Municipio e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.
PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais
As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
1.2. Do direito de defesa
1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Municipio, devendo constar:
1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
1.3. Do assentamento em registros
1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Municipio as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão
ou na entidade.
1.4. Da sujeição a perdas e danos
1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.
PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO
1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuizos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercicio do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.
PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, através do Sr(a) Aline Pires que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares, 14 de outubro de 2019.

Maria Antonieta de A. Almeida
Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Yasmin Santos
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019 – Assinado em 14/10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO(A): ZULMIR PERIN, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, 846, Bairro Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, CEP 85530-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05286113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin de CPF 023029719-65 e RG nº 72834038(SSP PR).
OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para aplicação nas atividades rotineiras dos diversos setores da municipalidade: LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA – Valor do lote R$ 26.632,54; LOTE 02 – Insumos e utencílios para conservação – Valor do lote R$ 33.898,17.
CUSTOS: R$ 60.530,71(sessenta mil quinhentos e trinta reais e setenta e um centavos), respeitados os valores individuais e os respectivos totais dos lotes.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução.
PRAZO DE ENTREGA: 15 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 ASSESSORAMENTO
001 ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)
170-conta despesa
002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0402.2004 Atividades de Assessoria de Planejamento
240-conta despesa
003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.122.0401.2005 Atividades de Assessoria de Comunicação Social
300-conta despesa
004 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0401.2006 Atividades de Assessoria Jurídica
360-conta despesa
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
420-conta despesa
002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos
500-conta despesa
003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos
580-conta despesa
004 DIVISÃO DE INFORMATICA
04.126.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática
660-conta despesa
005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES
04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações
720-conta despesa
006 DIVISÃO DE PATRIMONIO
04.122.0402.2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimonios
780-conta despesa
007 DIVISÃO DE MATERIAIS
04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais
850-conta despesa
008 UCI–UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.124.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno – UCI
910-conta despesa
04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças
980-conta despesa
002 ASSESSORIA CONTABIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS
04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros
1150-conta despesa
003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade
1220-conta despesa
004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação
1290-conta despesa
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.1001.2020 Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1440-conta despesa
10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
1520-conta despesa
002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE
10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Saúde
1590-conta despesa
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Saúde
1670-conta despesa
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos
1750/1760/1770-conta despesa
004 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2025 Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento de Saúde
1900-conta despesa
005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde
1990/2000-conta despesa
10.304.1001.2027 Atividades de Assessoria de Vigilância Animal
2110-conta despesa
10.304.1001.2028 Atividades de Assessoria de Vigilância da Saúde do Trabalhador
2190-conta despesa
10.304.1001.2029 Atividades de Assessoria de Vigilância Sanitaria
2770/2780-conta despesa
10.305.1001.2030 Atividades de Assessoria de Epidemiologia
2360-conta despesa
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo
2420/2430/2440-conta despesa
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variavel–Estratégia Saúde da Familia
2530/2540-conta despesa
10.301.1001.2033 Atenção Básica Variavel–NASF, PMAQ, CAPS E ACADEMIA DA SAUDE
2590-conta despesa
10.301.1001.2035 Atenção Básica Variavel–Saúde Bucal
2670/2680-conta despesa
10.301.1001.2036 Atividades de Assessoria Administrativa de Saúde na Escola
2740-conta despesa
10.301.1001.2037 Atividades de Assessoria de Proteção a Maternidade e Infância
2840-conta despesa
10.301.1001.2038 Atividades de Assessoria de Saúde na Escola
2940-conta despesa
10.301.1001.2039 Atividades de Assessoria de Enfermagem
3040-conta despesa
10.301.1001.2040 Atividades de Assessoria de Saúde Bucal
3120-conta despesa
10.301.1001.2041 Atividades de Assessoria de Estratégia de Saúde da Familia
3220-conta despesa
10.301.1001.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Atenção Básica a Saúde
3320-conta despesa
007 DIVISÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA A.T.B.
10.303.1001.2043 Manutenção das Atividades da Divisão de Programas Nacionais de Melhoria do Acess
3420-conta despesa
008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica
3500/3510/3520-conta despesa
009 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SÁUDE
10.301.1001.2046 Atividades da Ouvidoria Municipal de Saúde
3730-conta despesa
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0801.2047 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social
3870/3880-conta despesa
002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
08.244.0801.2048 Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente
3960/3970-conta despesa
08.244.0801.2049 Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiencia e Entidades de Classes Comunitarias
4050/4060-conta despesa
08.244.0801.2050 Atividades de Assessoria de Politicas Sociais
4170/4180/4190-conta despesa
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801.2110 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
9560-conta despesa
08.243.0802.2106 Serviço de Acolhimento Institucional
9440-conta despesa
08.244.0801.2051 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
4350/4360-conta despesa
08.244.0801.2102 Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes e Comunitarias

9290/9295-conta despesa
08.244.0801.2103 Apoio Social a Pessoas Vuneráveis Economidamente
9330/9331-conta despesa
08.244.0801.2104 Proteção Social Básica
9400/9401/9402-conta despesa
08.244.0801.2105 Proteção Social Especial
9435/9438-conta despesa
08.244.0801.2107 Gestão do Cadastro Unico e Programa Bolsa Familia
9470/9471-conta despesa
08.244.0801.2108 Gestão do SUAS
9500/9501-conta despesa
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.2052 Manutenção das Atividades da Divisão de Proteção a Criança e ao Adolescente
4470/4480/4490-conta despesa
08.243.0802.2111 Programas e Projetos de Proteção a Criança e do Adolescente
9590-conta despesa
08.243.0802.2112 Crescer em Familia
9620/9621-conta despesa
08.243.0802.2113 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos Para Crianças e Adolescentes
9660/9661-conta despesa
08.243.0802.2114 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
9690-conta despesa
08.243.0802.6053 Manutenção do Conselho Tutelar
4620-conta despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2054 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
4820/4830/4840/4850-conta despesa
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2056 Atividades de Assessoria Educacional
5000/5010/5020-conta despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2059 Manutenção do Ensino Fundamental
5370/5380/5390-conta despesa
12.361.1201.2060 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental
5520/5530/5540-conta despesa
12.361.1201.2061 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5640/5650/5660-conta despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2065 Manutenção do Ensino Infantil–Pré-Escolar – FUNDEB
5850-conta despesa
12.365.1202.2066 Manutenção do Ensino Infantil–Pré-Escolar
5880-conta despesa
12.365.1202.2067 Manutenção do Ensino Infantil–Creches – FUNDEB
5970-conta despesa
12.365.1202.2068 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6010-conta despesa
12.365.1202.2069 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6100/6110-conta despesa
12.365.1202.2070 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6210/6220-conta despesa
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.2073 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6460/6470-conta despesa
26.782.2601.1019 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões
6650/6660-conta despesa
26.782.2601.1021 Pavimentação de Estradas Rurais
6760/6770-conta despesa
26.782.2601.1022 Readequação de Estradas Rurais
6760/6770-conta despesa
002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA
15.451.1501.2074 Atividades de Assessoria de Engenharia
6830/6840-conta despesa
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2075 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
6940/6950-conta despesa
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2077 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7070/7080/7090/7100-conta despesa
006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
15.452.1501.2079 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais
7280/7290-conta despesa
007 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
15.451.1501.2080 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Prédios Públicos
7330/7340-conta despesa
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS

15.452.1501.2081 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7420/7430/7440-conta despesa
009 DIVISÃO DE CONTROLE DE CUSTOS OPERACIONAIS
15.124.1501.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Controle de Custos Operacionais
7560/7570-conta despesa
011 DIVISÃO DE ENGENHARIA
15.451.1501.2083 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
7650/76660/7670-conta despesa
09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.1301.2084 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
7810-conta despesa
002 DIVISÃO DE PRÁTICAS CULTURAIS
13.392.1301.2085 Manutenção das Atividades da Divisão de Práticas Culturais
7880-conta despesa
003 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES TURÍSTICAS
27.695.2301.2086 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento de Potencialidades Turis
7960-conta despesa
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2087 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8030/8040/8050-conta despesa
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
20.606.2001.2088 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8150/8160/8170-conta despesa
003 DIVISÃO DE PECUARIA
20.609.2001.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuaria
8260/8270-conta despesa
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2090 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8350/8360-conta despesa
005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
20.606.2001.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
8430/8440-conta despesa
006 DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA ANIMAL
20.608.2001.2092 Manutenção das Atividades da Divisão de Epidemiologia Animal
8510-conta despesa
11 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2093 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
8570-conta despesa
12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2094 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8720-conta despesa
002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
27.812.2701.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Espor
8800-conta despesa
13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2096 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
8880-conta despesa
002 DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
18.541.1801.2097 Manutenção das Atividades da Divisão de Conservação e Fiscalização
8940-conta despesa
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
26.782.1501.2098 Manutenção do Departamento de Frotas
9000-conta despesa
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
26.782.1501.2099 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veiculos Leves e Pesados
9100/9110-conta despesa
003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
26.782.1501.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar
9180-conta despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019 – Assinado em 14/10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercicio de seu mandato e funções.
CONTRATADO(A): FRANCIELI SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede

a Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311, Bairro Lagoão, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 31637244/0001-03 neste ato devidamente representada por Francieli Santos de CPF 058910679-19 e RG nº 9971418-2(SSP PR).
OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para aplicação nas atividades rotineiras dos diversos setores da municipalidade: Lote 03 – Gêneros alimentícios, tipo carne, embutidos, laticínios e afins – Valor do lote R$ 27.398,81; Lote 04 – Gêneros alimentícios, tipo hortifruti – Valor do lote R$ 9.433,00; Lote 05 – Gêneros alimentícios, não perecíveis – Valor do lote R$ 43.250,00.
CUSTOS: R$ 80.081,81(oitenta mil oitenta e um reais e oitenta e um centavos), respeitados os valores individuais e os respectivos totais dos lotes.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução.
PRAZO DE ENTREGA: 15 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 ASSESSORAMENTO
001 ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)
170-conta despesa
002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0402.2004 Atividades de Assessoria de Planejamento
240-conta despesa
003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.122.0401.2005 Atividades de Assessoria de Comunicação Social
300-conta despesa
004 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0401.2006 Atividades de Assessoria Juridica
360-conta despesa
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
420-conta despesa
002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos
500-conta despesa
003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos
580-conta despesa
004 DIVISÃO DE INFORMATICA
04.126.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática
660-conta despesa
005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES
04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações
720-conta despesa
006 DIVISÃO DE PATRIMONIO
04.122.0402.2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimonios
780-conta despesa
007 DIVISÃO DE MATERIAIS
04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais
850-conta despesa
008 UCI–UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.124.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno – UCI
910-conta despesa
04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças
980-conta despesa
002 ASSESSORIA CONTABIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS
04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros
1150-conta despesa
003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade
1220-conta despesa
004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação
1290-conta despesa
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2020 Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1440-conta despesa
10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
1520-conta despesa
002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE
10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Saúde
1590-conta despesa
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Saúde
1670-conta despesa
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1750/1760/1770-conta despesa
004 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2025 Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento de Saúde
1900-conta despesa
005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde
1990/2000-conta despesa
10.304.1001.2027 Atividades de Assessoria de Vigilância Animal
2110-conta despesa
10.304.1001.2028 Atividades de Assessoria de Vigilância da Saúde do Trabalhador
2190-conta despesa
10.304.1001.2029 Atividades de Assessoria de Vigilância Sanitaria
2770/2780-conta despesa
10.305.1001.2030 Atividades de Assessoria de Epidemiologia
2360-conta despesa
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo
2420/2430/2440-conta despesa
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variavel–Estratégia Saúde da Família
2530/2540-conta despesa
10.301.1001.2033 Atenção Básica Variavel–NASF, PMAQ, CAPS E ACADEMIA DA SAUDE
2590-conta despesa
10.301.1001.2035 Atenção Básica Variavel–Saúde Bucal
2670/2680-conta despesa
10.301.1001.2036 Atividades de Assessoria Administrativa de Saúde na Escola
2740-conta despesa
10.301.1001.2037 Atividades de Assessoria de Proteção a Maternidade e Infância
2840-conta despesa
10.301.1001.2038 Atividades de Assessoria de Saúde na Escola
2940-conta despesa
10.301.1001.2039 Atividades de Assessoria de Enfermagem
3040-conta despesa
10.301.1001.2040 Atividades de Assessoria de Saúde Bucal
3120-conta despesa
10.301.1001.2041 Atividades de Assessoria de Estratégia de Saúde da Família
3220-conta despesa
10.301.1001.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Atenção Básica a Saúde
3320-conta despesa
007 DIVISÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA A.T.B.
10.303.1001.2043 Manutenção das Atividades da Divisão de Programas Nacionais de Melhoria do Acess
3420-conta despesa
008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica
3500/3510/3520-conta despesa
009 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SÁUDE
10.301.1001.2046 Atividades da Ouvidoria Municipal de Sáude
3730-conta despesa
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0801.2047 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social
3870/3880-conta despesa
002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
08.244.0801.2048 Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente
3960/3970-conta despesa
08.244.0801.2049 Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiencia e Entidades de Classes Comunitarias
4050/4060-conta despesa
08.244.0801.2050 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais
4170/4180/4190-conta despesa
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801.2110 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
9560-conta despesa
08.243.0802.2106 Serviço de Acolhimento Institucional
9440-conta despesa
08.244.0801.2051 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
4350/4360-conta despesa
08.244.0801.2102 Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes e Comunitarias
9290/9295-conta despesa
08.244.0801.2103 Apoio Social a Pessoas Vuneráveis Economidamente
9330/9331-conta despesa
08.244.0801.2104 Proteção Social Básica
9400/9401/9402-conta despesa
08.244.0801.2105 Proteção Social Especial
9435/9438-conta despesa
08.244.0801.2107 Gestão do Cadastro Unico e Programa Bolsa Família
9470/9471-conta despesa
08.244.0801.2108 Gestão do SUAS
9500/9501-conta despesa

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.2052 Manutenção das Atividades da Divisão de Proteção a Criança e ao Adolescente
4470/4480/4490-conta despesa
08.243.0802.2111 Programas e Projetos de Proteção a Criança e do Adolescente
9590-conta despesa
08.243.0802.2112 Crescer em Família
9620/9621-conta despesa
08.243.0802.2113 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes
9660/9661-conta despesa
08.243.0802.2114 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
9690-conta despesa
08.243.0802.6053 Manutenção do Conselho Tutelar
4620-conta despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2054 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
4820/4830/4840/4850-conta despesa
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2056 Atividades de Assessoria Educacional
5000/5010/5020-conta despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2059 Manutenção do Ensino Fundamental
5370/5380/5390-conta despesa
12.361.1201.2060 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental
5520/5530/5540-conta despesa
12.361.1201.2061 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5640/5650/5660-conta despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2065 Manutenção do Ensino Infantil–Pré-Escolar – FUNDEB
5850-conta despesa
12.365.1202.2066 Manutenção do Ensino Infantil–Pré-Escolar
5880-conta despesa
12.365.1202.2067 Manutenção do Ensino Infantil–Creches – FUNDEB
5970-conta despesa
12.365.1202.2068 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6010-conta despesa
12.365.1202.2069 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6100/6110-conta despesa
12.365.1202.2070 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6210/6220-conta despesa
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.2073 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6460/6470-conta despesa
26.782.2601.1019 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões
6650/6660-conta despesa
26.782.2601.1021 Pavimentação de Estradas Rurais
6760/6770-conta despesa
26.782.2601.1022 Readequação de Estradas Rurais
6760/6770-conta despesa
002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA
15.451.1501.2074 Atividades de Assessoria de Engenharia
6830/6540-conta despesa
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2075 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
6940/6950-conta despesa
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2077 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7070/7080/7090/7100-conta despesa
006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
15.452.1501.2079 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais
7280/7290-conta despesa
007 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
15.451.1501.2080 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Prédios Públicos
7330/7340-conta despesa
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2081 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7420/7430/7440-conta despesa
009 DIVISÃO DE CONTROLE DE CUSTOS OPERACIONAIS
15.124.1501.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Controle de Custos Operacionais
7560/7570-conta despesa
011 DIVISÃO DE ENGENHARIA
15.451.1501.2083 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
7650/76660/7670-conta despesa
09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.1301.2084 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
7810-conta despesa
002 DIVISÃO DE PRÁTICAS CULTURAIS
13.392.1301.2085 Manutenção das Atividades da Divisão de Práticas Culturais
7880-conta despesa
003 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES TURÍSTICAS
27.695.2301.2086 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento de Potencialidades Turis
7960-conta despesa
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2087 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8030/8040/8050-conta despesa
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
20.606.2001.2088 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8150/8160/8170-conta despesa
003 DIVISÃO DE PECUARIA
20.609.2001.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuaria
8260/8270-conta despesa
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2090 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8350/8360-conta despesa
005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
20.606.2001.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
8430/8440-conta despesa
006 DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA ANIMAL
20.608.2001.2092 Manutenção das Atividades da Divisão de Epidemiologia Animal
8510-conta despesa
11 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2093 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
8570-conta despesa
12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2094 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8720-conta despesa
002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
27.812.2701.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Espor
8800-conta despesa
13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2096 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
8880-conta despesa
002 DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
18.541.1801.2097 Manutenção das Atividades da Divisão de Conservação e Fiscalização
8940-conta despesa
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
26.782.1501.2098 Manutenção do Departamento de Frotas
9000-conta despesa
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
26.782.1501.2099 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
9100/9110-conta despesa
003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
26.782.1501.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar
9180-conta despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Cod313854

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

TERMO DE APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 123/2019-PMCDS

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 123/2019, decorrente do pregão 46/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1963 do DIOEMS de 15/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
3295-conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
3296-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de maio de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

0200

Segunda-Feira, 25 de Maio de 2020

Ano IX - Edição Nº 2116

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 01- CONTRATO 123/2019-PMCDS

O MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-16, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasilera, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 123/2019 decorrente do pregão 46/2019, que se regerá pela legislação pertinente; Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1963 do DIOEMS de 15/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE
10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saude-Coronavirus (COVID-19)
3295-conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde-Coronavirus (COVID-19)
3296-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de maio de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida-Prefeita

PREFEITURA DE CEL. DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Saúde

Trabalhamos por Você

Oficio nº. 113/2020 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 20 de maio de 2020.

Prezado Senhor;

O Departamento Municipal de Saúde solicita a Vossa Senhoria que seja realizado apostilamento nos contratos abaixo relacionados em relação ao Bloco de Financiamento e fonte a serem incluídas.

CONTRATO N° 049/2019 REF. PREGÃO 17/2019 CONTRATADO: JOSÉ ADILSON CARLIN SCONGISKI ME.
CONTRATO N° 013/2020-PMCDS REF. PREGÃO 05/2020 CONTRATADA: CRISTIANE DA MAIA RODRIGUES.
CONTRATO N° 021/2019 REF. PREGÃO 12/2019 CONTRATADA: CRISTIANE DA MAIA RODRIGUES.
CONTRATO N° 124/2019, REF. PREGÃO 46/2019, CONTRATADA: FRANCIELI SANTOS ME..
CONTRATO N° 123/2019 REF. PREGÃO 46/2019 CONTRATADO: ZULMIR PERIN.
CONTRATO Nº 019/2020 REF. PREGÃO ---/2020 CONTRATADO DEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES.
CONTRATO Nº 125/2019 REF. PREGÃO 47/2019 CONTRATADO BOLZAN
CONTRATO Nº 111/2019 REF. PREGÃO 35/2019 CONTRATADO BOLZAN
CONTRATO Nº 111/2017 REF. PREGÃO 43/2017 CONTRATADO ADMAR MOREIRA DE MELLO
CONTRATO Nº 111/2018 REF. PREGÃO 39/2018 CONTRATADO ROSANI FARINON

Materiais de Consumo
Bloco: 10.301.1001.2113
Fonte: 1019
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Bloco: 10.301.1001.2113
Fonte: 1019

Sem mais para o momento estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor
Tiago Lopes Araujo
Setor de Compras
Coronel Domingos Soares - Paraná

Avenida Araucária, 2.784 – (46) 3254-1167
Coronel Domingos Soares – Paraná
CEP.: 85.557-000

TERMO DE APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 124/2019-PMCDS

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 124/2019, decorrente do pregão 46/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1963 do DIOEMS de 15/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
3295-conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
3296-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de maio de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 25 de Maio de 2020

Ano IX - Edição Nº 2116

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 01-CONTRATO 124/2019-PMCDS

O MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 16, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 124/2019, decorrente do pregão 46/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes

CLAUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1963 do DIOEMS de 15/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE
10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saude-Coronavirus (COVID-19)
3295-conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde-Coronavirus (COVID-19)
3296-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de maio de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida-Prefeita

PREFEITURA DE CEL. DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Saúde

Trabalhamos por Você

Oficio nº. 113/2020 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 20 de maio de 2020.

Prezado Senhor;

O Departamento Municipal de Saúde solicita a Vossa Senhoria que seja realizado apostilamento nos contratos abaixo relacionados em relação ao Bloco de Financiamento e fonte a serem incluídas.

CONTRATO N° 049/2019 REF. PREGÃO 17/2019 CONTRATADO: JOSÉ ADILSON CARLIN SCONGISKI ME.
CONTRATO N° 013/2020-PMCDS REF. PREGÃO 05/2020 CONTRATADA: CRISTIANE DA MAIA RODRIGUES.
CONTRATO N° 021/2019 REF. PREGÃO 12/2019 CONTRATADA: CRISTIANE DA MAIA RODRIGUES.
CONTRATO N° 124/2019, REF. PREGÃO 46/2019, CONTRATADA: FRANCIELI SANTOS ME.
CONTRATO N° 123/2019 REF. PREGÃO 46/2019 CONTRATADO: ZULMIR PERIN.
CONTRATO Nº 019/2020 REF. PREGÃO ---/2020 CONTRATADO DEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES,
CONTRATO Nº 125/2019 REF. PREGÃO 47/2019 CONTRATADO BOLZAN
CONTRATO Nº 111/2019 REF. PREGÃO 35/2019 CONTRATADO BOLZAN
CONTRATO Nº 111/2017 REF. PREGÃO 43/2017 CONTRATADO ADMAR MOREIRA DE MELLO
CONTRATO Nº 111/2018 REF. PREGÃO 39/2018 CONTRATADO ROSANI FARINON

Materiais de Consumo
Bloco: 10.301.1001.2113
Fonte: 1019
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Bloco: 10.301.1001.2113
Fonte: 1019

Sem mais para o momento estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor
Tiago Lopes Araujo
Setor de Compras
Coronel Domingos Soares - Paraná

Avenida Araucária, 2.784 – (46) 3254-1167
Coronel Domingos Soares – Paraná
CEP.: 85.557-000
E-mail: sms coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 02
CONTRATO 123/2019-PMCDS

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 123/2019, decorrente do pregão 46/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1963 do DIOEMS de 15/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

33.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2366-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de julho de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Julho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2158

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 02 - CONTRATO 123/2019-PMCDS

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 123/2019, decorrente do pregão 46/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1963 do DIOEMS de 15/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

33.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica-Piso Fixo
2366-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de julho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 23/07/2020.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 02
CONTRATO 124/2019-PMCDS

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 124/2019, decorrente do pregão 46/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1963 do DIOEMS de 15/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

33.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2366-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de julho de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 02 - CONTRATO 124/2019-PMCDS

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 15, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 124/2019, decorrente do pregão 46/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1963 do DIOEMS de 15/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

33.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo
2366-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de julho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO 123/2019-PMCDS
PREGÃO 46/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ZULMIR PERIN**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, 846, Bairro Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, CEP 85530-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05286113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin de CPF 023029719-65 e RG nº 72834038(SSP PR)., têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as necessidades da administração municipal quanto ao aperfeiçoamento do objeto, segundo pedido expresso da direção do departamento municipal de educação, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração
1.1 Com fulcro no que prevê o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, adita-se as quantias originalmente contratadas passando os Lote a terem a seguinte adição em seus quantitativos:

LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ unit	R$ total
01	Água Sanitária, embalagem de 5lt	100	Gl	9,90	990,00
02	Alcool liquido, tubo de 1lt	112	Tb	4,50	504,00
03	Amaciante de roupas, tubo de 1lt	87	Tb	4,29	373,23
04	Anil em pedra 44g cada	25	Un	5,89	147,25
05	Barras de sabão, barra de 400g	25	Br	2,90	72,50
06	Cera liquida vermelha, tubo do 750g	7	Tb	3,99	27,93
07	Cera liquida vermelha, de brilho imediato, tubo de 750g	7	Tb	6,89	48,23
08	Cera liquida incolor, tubo de 750g	7	Tb	3,89	27,23
09	Cera em pasta incolor, em lata de 400g	7	Lt	10,49	73,43
10	Desinfetante para banheiro, tubo de 2lt	200	Tb	4,83	966,00
11	Desodorizador/odorizador de ambientes, tubo de 360ml	62	Tb	7,99	495,38
12	Detergentes para louça, tubo de 500ml	162	Tb	1,50	243,00
13	Limpa vidro com bico para aplicação, tubo com 500ml	62	Tb	10,54	653,48
14	Lustra móvel, tubo com 200ml	25	Tb	3,89	97,25
15	Pedra sanitária com suporte plástico	12	Un	3,79	45,48
16	Removedor detergente limpa piso 5lt	70	Un	9,89	692,30
17	Sabão em barra de 500g	19	Br	2,90	55,10
18	Sabão em pó, caixa de 1kg	75	Cx	4,99	374,25
19	Sabonete 90g	15	Br	0,95	14,25
20	Sabonete liquido, embalagem 5lt	3	Tb	16,89	50,67
21	Sapólio liquido, tubo de 300ml	125	Tb	3,95	493,75
22	Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	3	Un	7,89	23,67
23	Spray mata insetos, tubo de 300ml	10	Tb	6,98	69,80
24	Talco para roupa, tubo de 100g	7	Tb	5,49	38,43
25	Querosene	5	Lt	8,89	44,45

LOTE 02 – Insumos e utencílios para conservação

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ unit	R$ total
01	Bacia plastica, 20 litros	5	Un	13,90	69,50
02	Balde plástico de 5 litros sem tampa - vermelho marrom, amarelo, verde, branco	12	Un	4,45	53,40

Zulmir Perin ME
CNPJ: 05.286.113/0001-19

03	Balde plástico de 10 litros sem tampa – vermelho, marrom, amarelo, verde, branco – 50 unidades de cada cor	12	Un	5,99	71,88
04	Bolsa p/ pano de chão	50	Un	5,89	294,50
05	Bule para 1,5Lt	3	Un	8,85	26,55
06	Bule para 2Lt	3	Un	13,50	40,50
07	Chaleira em inox, 1,5lt	2	Un	39,90	79,80
08	Chaleira em inox, 2Lt	2	Un	42,90	85,80
09	Chaleira em inox, 5Lt	2	Un	48,89	97,78
10	Colher em inox	12	Un	4,50	54,00
11	Copo de vidro, liso, longo, transparente, 300ml	12	Un	3,90	46,80
12	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pct de 100 un cada	175	Pct	3,49	610,75
13	Copo descartável tamanho pequeno 50 ml em pct de 100 un cada	75	Pct	2,29	171,75
14	Copo descartável tamanho pequeno 300 ml em pct de 100 un cada	50	Pct	4,99	249,50
15	Cotonetes – cx com 75 unidades	50	Cx	1,69	84,50
16	Escova com cabo com cerdas e base em plástico	12	Un	12,40	148,80
17	Escova de roupa com cerdas e base em plástico	10	Un	3,20	32,00
18	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	12	Un	7,99	95,88
19	Esponja de inox	12	Un	3,89	46,68
20	Esponja de lã de aço	25	Pct	1,85	46,25
21	Esponja dupla face (para louça)	62	Un	0,98	60,76
22	Faca inox	12	Un	4,90	58,80
23	Filtro p/ café nº 103	30	Cx	3,49	104,70
24	Fósforo caixa pequena, embalagem com 10 cx	12	Pct	2,89	34,68
25	Garfo em inox	12	Un	4,50	54,00
26	Garrafa térmica para 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	3	Un	25,80	77,40
27	Garrafa térmica para 1 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	5	Un	18,90	94,50
28	Garfo descartável para sobremesa branco-50 unidades	37	Un	1,99	73,63
29	Guardanapo branco 20cm x 23cm 50 un	62	Pct	0,99	61,38
30	Isqueiro a gás	12	Un	3,89	46,68
31	Jarra plástica para bebidas frias, 2Lt, com tampa	2	Un	6,90	13,80
32	Lixeira plástica, com tampa, capacidade 60Lt	7	Un	39,90	279,30
33	Lixeira plástica, com tampa, capacidade 100Lt	5	Un	69,00	345,00
34	Luva de borracha tamanho P M G, em pares	75	Par	3,99	299,25
35	Mangueira de jardim 30m	2	Un	28,89	57,78
36	Papel Higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/4 rolos	150	frd	4,00	600,00
37	Papel toalha, em pacote com 1000fls, 20x20cm	37	Pct	13,99	517,63
38	Pano de prato	7	Un	4,99	34,93
39	Pano tipo flanela	7	Un	3,45	24,15
40	Peneira plástica, 15cm	2	Un	19,90	39,80
41	Pazinha de plástico para lixo	12	Un	3,49	41,88
42	Pilha media AA alcalina	50	Un	3,89	194,50
43	Pilha palito AAA alcalina	50	Un	4,89	244,50
44	Prato de vidro, 24cm, raso	10	Un	6,99	69,90
45	Prato descartável, 15cm, branco, pacote com 10un	25	Pct	1,99	49,75
46	Prato descartável, 20cm, branco, pacote com 10un	25	Pct	2,25	56,25
47	Prendedor plástico de roupa, em duzias	10	Dz	0,99	9,90
48	Rodo de borracha médio com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	12	Un	5,99	71,88

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

49	Rodo de espuma com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	30	Un	5,99	179,70
50	Saco para lixo 100 lts (pacote 5 un cada)	125	Pct	4,54	567,50
51	Saco para lixo 30 lts (pacote 10 un cada)	125	Pct	1,99	248,75
52	Saco para lixo 50 lts (pacote 10 un cada)	125	Pct	2,51	313,75
53	Toalha de rosto (cor branca)	25	Un	8,49	212,25
54	Tolha de banho (cor branca)	25	Un	12,89	322,25
55	Vassoura de nylon	50	Un	5,49	274,50
56	Vassoura de palha	12	Un	13,89	166,68
57	Xicara de vidro, 200 ml	5	Un	7,50	37,50

1.2 Em decorrência do presente aditivo ficam os lotes aditados nos seguintes importes e seu total:
Lote 01 – R$ 6.621,06
Lote 02 – R$ 8.346,23

TOTAL – R$ 14.967,29

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 03 de setembro de 2020.

Maria Ambrosina A. Almeida
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Silvania Lerin
Contratado

TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO 123/2019-PMCDS
PREGÃO 46/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ZULMIR PERIN**, pessoa juridica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, 846, Bairro Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, CEP 85530-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05286113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin de CPF 023029719-65 e RG nº 72834038(SSP PR)., têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as necessidades da administração municipal quanto ao aperfeiçoamento do objeto, segundo pedido expresso da direção do departamento municipal de educação, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, adita-se as quantias originalmente contratadas passando os Lote a terem a seguinte adição em seus quantitativos:

LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ unit	R$ total
01	Água Sanitária, embalagem de 5lt	100	Gl	9,90	990,00
02	Alcool liquido, tubo de 1lt	112	Tb	4,50	504,00
03	Amaciante de roupas, tubo de 1lt	87	Tb	4,29	373,23
04	Anil em pedra 44g cada	25	Un	5,89	147,25
05	Barras de sabão, barra de 400g	25	Br	2,90	72,50
06	Cera liquida vermelha, tubo de 750g	7	Tb	3,99	27,93
07	Cera liquida vermelha, de brilho imediato, tubo de 750g	7	Tb	6,89	48,23
08	Cera liquida incolor, tubo de 750g	7	Tb	3,89	27,23
09	Cera em pasta incolor, em lata de 400g	7	Lt	10,49	73,43
10	Desinfetante para banheiro, tubo de 2lt	200	Tb	4,83	966,00
11	Desodorizador/odorizador de ambientes, tubo de 360ml	62	Tb	7,99	495,38
12	Detergentes para louça, tubo de 500ml	162	Tb	1,50	243,00
13	Limpa vidro com bico para aplicação, tubo com 500ml	62	Tb	10,54	653,48
14	Lustra móvel, tubo com 200ml	25	Tb	3,89	97,25
15	Pedra sanitária com suporte plástico	12	Un	3,79	45,48
16	Removedor detergente limpa piso 5lt	70	Un	9,89	692,30
17	Sabão em barra de 500g	19	Br	2,90	55,10
18	Sabão em pó, caixa de 1kg	75	Cx	4,99	374,25
19	Sabonete 90g	15	Br	0,95	14,25
20	Sabonete liquido, embalagem 5lt	3	Tb	16,89	50,67
21	Sapólio líquido, tubo de 300ml	125	Tb	3,95	493,75
22	Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	3	Un	7,89	23,67
23	Spray mata insetos, tubo de 300ml	10	Tb	6,98	69,80
24	Talco para roupa, tubo de 100g	7	Tb	5,49	38,43
25	Querosene	5	Lt	8,89	44,45

LOTE 02 – Insumos e utencilios para conservação

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ unit	R$ total
01	Bacia plastica, 20 litros	5	Un	13,90	69,50
02	Balde plástico de 5 litros sem tampa - vermelho marrom, amarelo, verde, branco	12	Un	4,45	53,40

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

03	Balde plástico de 10 litros sem tampa – vermelho, marrom, amarelo, verde, branco – 50 unidades de cada cor	12	Un	5,99	71,88
04	Bolsa p/ pano de chão	50	Un	5,89	294,50
05	Bule para 1,5Lt	3	Un	8,85	26,55
06	Bule para 2Lt	3	Un	13,50	40,50
07	Chaleira em inox, 1,5lt	2	Un	39,90	79,80
08	Chaleira em inox, 2Lt	2	Un	42,90	85,80
09	Chaleira em inox, 5Lt	2	Un	48,89	97,78
10	Colher em inox	12	Un	4,50	54,00
11	Copo de vidro, liso, longo, transparente, 300ml	12	Un	3,90	46,80
12	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pct de 100 un cada	175	Pct	3,49	610,75
13	Copo descartável tamanho pequeno 50 ml em pct de 100 un cada	75	Pct	2,29	171,75
14	Copo descartável tamanho pequeno 300 ml em pct de 100 un cada	50	Pct	4,99	249,50
15	Cotonetes – cx com 75 unidades	50	Cx	1,69	84,50
16	Escova com cabo com cerdas e base em plástico	12	Un	12,40	148,80
17	Escova de roupa com cerdas e base em plástico	10	Un	3,20	32,00
18	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	12	Un	7,99	95,88
19	Esponja de inox	12	Un	3,89	46,68
20	Esponja de lã de aço	25	Pct	1,85	46,25
21	Esponja dupla face (para louça)	62	Un	0,98	60,76
22	Faca inox	12	Un	4,90	58,80
23	Filtro p/ café nº 103	30	Cx	3,49	104,70
24	Fósforo caixa pequena, embalagem com 10 cx	12	Pct	2,89	34,68
25	Garfo em inox	12	Un	4,50	54,00
26	Garrafa térmica para 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	3	Un	25,80	77,40
27	Garrafa térmica para 1 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	5	Un	18,90	94,50
28	Garfo descartável para sobremesa branco-50 unidades	37	Un	1,99	73,63
29	Guardanapo branco 20cm x 23cm 50 un	62	Pct	0,99	61,38
30	Isqueiro a gás	12	Un	3,89	46,68
31	Jarra plástica para bebidas frias, 2Lt, com tampa	2	Un	6,90	13,80
32	Lixeira plástica, com tampa, capacidade 60Lt	7	Un	39,90	279,30
33	Lixeira plástica, com tampa, capacidade 100Lt	5	Un	69,00	345,00
34	Luva de borracha tamanho P M G, em pares	75	Par	3,99	299,25
35	Mangueira de jardim 30m	2	Un	28,89	57,78
36	Papel Higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/4 rolos	150	frd	4,00	600,00
37	Papel toalha, em pacote com 1000fls, 20x20cm	37	Pct	13,99	517,63
38	Pano de prato	7	Un	4,99	34,93
39	Pano tipo flanela	7	Un	3,45	24,15
40	Peneira plástica, 15cm	2	Un	19,90	39,80
41	Pazinha de plástico para lixo	12	Un	3,49	41,88
42	Pilha media AA alcalina	50	Un	3,89	194,50
43	Pilha palito AAA alcalina	50	Un	4,89	244,50
44	Prato de vidro, 24cm, raso	10	Un	6,99	69,90
45	Prato descartável, 15cm, branco, pacote com 10un	25	Pct	1,99	49,75
46	Prato descartável, 20cm, branco, pacote com 10un	25	Pct	2,25	56,25
47	Prendedor plástico de roupa, em duzias	10	Dz	0,99	9,90
48	Rodo de borracha médio com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	12	Un	5,99	71,88

49	Rodo de espuma com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	30	Un	5,99	179,70
50	Saco para lixo 100 lts (pacote 5 un cada)	125	Pct	4,54	567,50
51	Saco para lixo 30 lts (pacote 10 un cada)	125	Pct	1,99	248,75
52	Saco para lixo 50 lts (pacote 10 un cada)	125	Pct	2,51	313,75
53	Toalha de rosto (cor branca)	25	Un	8,49	212,25
54	Tolha de banho (cor branca)	25	Un	12,89	322,25
55	Vassoura de nylon	50	Un	5,49	274,50
56	Vassoura de palha	12	Un	13,89	166,68
57	Xicara de vidro, 200 ml	5	Un	7,50	37,50

1.2 Em decorrêcia do presente aditivo ficam os lotes aditados nos seguintes importes e seu total:
Lote 01 – R$ 6.621,06
Lote 02 – R$ 8.346,23

TOTAL – R$ 14.967,29

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 03 de setembro de 2020.

Maria Antonieta A. Almeida
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

_____
Contratado

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

PARECER JURÍDICO 192/2020

Requerente: Tiago Lopes Araujo – Compras/Licitações
Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual
Protocolo: Memorando 45/2020 de 17/09/2020

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de quantidade do objeto no âmbito do Contrato 123/2019, firmado oportunamente com **Zulmir Perin**, inscrito no CNPJ sob nº 05286113/0001-19, para fornecimento de materiais de limpeza e utencilios, ao que se pretende aditar esta quantia segundo previsão legal. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema da redução/ampliação do objeto, senão vejamos:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> (...)
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
> (...)

Assim, temos que, de forma unilateral, a administração poderá impor ao contratado ampliações e reduções ao limite de 25% do objeto contratual, consoante justificativas necessárias ao evento. O objeto contratual destina-se ao suprimento de itens do tipo copa/cozinha para os diversos setores da municipalidade.

De outra via, para o aperfeiçoamento do feito o Termo Contratual, em sua Cláusula Décima Terceira já dispõem a forma para o ato, a saber:

> PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Nesta esteira, o presente parecer tem seu amparo e necessidade justificada pela Lei 8666/93, conforme vemos a seguir:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...)
> **Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso)**

Verifica-se, por fim, que a empresa contratada conta com sua regular condição fiscal, consoante certidões negativas válidas acostadas ao pedido.

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

III- Conclusão

Não constatamos impedimentos à adição quantitativa do objeto do contrato em tela, respeitados os limitadores do § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de setembro de 2020.

ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

Memorando interno 45/2020

Coronel Domingos Soares, 08 de julho de 2020

De ; Comissão de Licitações

Para; Departamento Assessoria jurídica

Assunto; aditivos de contratos

Venho através dessa solicitar ao departamento jurídico a possibilidade de aditivo para o contrato 123/2019 referente ao objeto; "produto de limpeza **Insumos e utensílios para conservação dos departamentos.**"

Apontamos que ate nos chegaram através do departamento municipal de saúde solicitações para que seja alterado o referido contrato visto que a quantidade do objeto se encontra próxima do fim e através do art. 65, § 1º da Lei 8666/93 (*O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos* ,) poderiamos aditiva sem maiores empecilhos visto que seria o primeiro aditivo dessa modalidade. Lembramos ainda que o fornecedor se encontra com as certidões negativas (estadual, municipal, federal, FGTS e trabalhista) todas em dia .

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e me coloco a disposição para qualquer esclarecimentos .

Obrigado.

Tiago Lopes Araujo

Chefe de licitações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
"Portal do Sudoeste"

0218

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME.....: ZULMIR PERIN
CNPJ/CPF..: 52861.130.001-19
ENDEREÇO..: RUA 7 DE SETEMBRO , 846 -
MUNICIPIO.: UF:

FINALIDADE: Permuta

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) contribuinte, NÃO CONSTAM DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.clevelandia.pr.gov.br/>.

Certidão emitida conforme Artigo 350 da Lei Municipal Nº 002/2009 de 22/12/2009.
Emitida em 17/09/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 11591/2020
Código de autenticidade da certidão: 480758788480758

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZULMIR PERIN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.286.113/0001-19
Certidão nº: 23682597/2020
Expedição: 17/09/2020, às 15:52:36
Validade: 15/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZULMIR PERIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.286.113/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.286.113/0001-19
Razão Social: ZULMIR PERIN
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 846 SALA / VILA OPERARIA / CLEVELANDIA / PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2020 a 04/10/2020

Certificação Número: 2020090502212347719906

Informação obtida em 17/09/2020 15:53:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZULMIR PERIN
CNPJ: 05.286.113/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:55:23 do dia 17/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2021.
Código de controle da certidão: **19A4.156E.65C8.DF9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022610003-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.286.113/0001-19**
Nome: **ZULMIR PERIN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

0223

Terça-Feira, 08 de Setembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2190

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 03–CONTRATO 123/2019-PMCDS

PREGÃO 46/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e ZULMIR PERIN, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, 846, Bairro Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, CEP 85530-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05286113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin de CPF 023029719-65 e RG nº 7283403 8(SSP PR)., têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as necessidades da administração municipal quanto ao aperfeiçoamento do objeto, segundo pedido expresso da direção do departamento municipal de educação, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, adita-se as quantias originalmente contratadas passando os Lote a terem a seguinte adição em seus quantitativos:

LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ unit	R$ total
01	Água Sanitária, embalagem de 5l	100	Gl	9,90	990,00
02	Alcool liquido, tubo de 1l	112	Tb	4,50	504,00
03	Amaciante de roupas, tubo de 1l	87	Tb	4,29	373,23
04	Anil em pedra 44g cada	25	Un	5,89	147,25
05	Barras de sabão, barra de 400g	25	Br	2,90	72,50
06	Cera liquida vermelha, tubo de 750g	7	Tb	3,99	27,93
07	Cera liquida vermelha, de brilho imediato, tubo de 750g	7	Tb	6,89	48,23
08	Cera liquida incolor, tubo de 750g	7	Tb	3,89	27,23
09	Cera em pasta incolor, em lata de 400g	7	Lt	10,49	73,43
10	Desinfetante para banheiro, tubo de 2l	200	Tb	4,83	966,00
11	Desodorizador/odorizador de ambientes, tubo de 360ml	82	Tb	7,89	485,38
12	Detergentes para louça, tubo de 500ml	162	Tb	1,50	243,00
13	Limpa vidro com bico para aplicação, tubo com 500ml	82	Tb	10,54	653,48
14	Lustra móvel, tubo com 200ml	25	Tb	3,89	97,25
15	Pedra sanitária com suporte plástico	12	Un	3,79	45,48
16	Removedor detergente limpa piso 5lt	70	Un	9,89	692,30
17	Sabão em barra de 500g	19	Br	2,90	55,10
18	Sabão em pó, caixa de 1kg	75	Cx	4,99	374,25
19	Sabonete 90g	15	Br	0,95	14,25
20	Sabonete liquido, embalagem 5lt	3	Tb	16,89	50,67
21	Sapólio liquido, tubo de 300ml	125	Tb	3,95	493,75
22	Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	3	Un	7,89	23,67
23	Spray mata insetos, tubo de 300ml	10	Tb	6,99	69,90
24	Talco para roupa, tubo de 100g	7	Tb	5,49	38,43
25	Querosene	5	Lt	8,89	44,45

LOTE 02 – Insumos e utencilios para conservação

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ unit.	R$ total
01	Bacia plastica, 20 litros	5	Un	13,90	69,50
02	Balde plástico de 5 litros sem tampa–vermelho marrom, amarelo, verde, branco	12	Un	4,45	53,40
03	Balde plástico de 10 litros sem tampa – vermelho, marrom, amarelo, verde, branco – 50 unidades de cada cor	12	Un	5,99	71,88
04	Bolsa p/ pano de chão	50	Un	5,89	294,50
05	Bule para 1,5Lt	3	Un	8,85	26,55
06	Bule para 2Lt	3	Un	13,50	40,50
07	Chaleira em inox, 1,5lt	2	Un	39,90	79,80
08	Chaleira em inox, 2Lt	2	Un	42,90	85,80
09	Chaleira em inox, 5Lt	2	Un	48,89	97,78
10	Colher em inox	12	Un	4,50	54,00
11	Copo de vidro, liso, longo, transparente, 300ml	12	Un	3,90	46,80
12	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pct de 100 un cada	175	Pct	3,49	610,75
13	Copo descartável tamanho pequeno 50 ml em pct de 100 un cada	75	Pct	2,29	171,75
14	Copo descartável tamanho pequeno 300 ml em pct de 100 un cada	50	Pct	4,99	249,50
15	Cotonetes – cx com 75 unidades	50	Cx	1,69	84,50
16	Escova com cabo com cerdas e base em plástico	12	Un	12,40	148,80
17	Escova de roupa com cerdas e base em plástico	10	Un	3,20	32,00
18	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	12	Un	7,99	95,88
19	Esponja de inox	12	Un	3,89	46,68
20	Esponja de lã de aço	25	Pct	1,85	46,25
21	Esponja dupla face (para louça)	82	Un	0,86	60,76
22	Faca inox	12	Un	4,90	58,80
23	Filtro p/ café nº 103	30	Cx	3,49	104,70
24	Fósforo caixa pequena, embalagem com 10 cx	12	Pct	2,89	34,68

25	Garfo em inox	12	Un	4,50	54,00
26	Garrafa térmica para 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	5	Un	25,80	77,40
27	Garrafa térmica para 1 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	5	Un	18,90	94,50
28	Garfo descartável para schremesa branco 50 unidades	37	Un	1,99	73,63
29	Guardanapo branco 20cm x 23cm 50 un	62	Pct	0,99	61,38
30	Isqueiro a gás	12	Un	3,89	46,68
31	Jarra plástica para bebidas finas, 2L, com tampa	2	Un	6,90	13,80
32	Lixeira plástica, com tampa, capacidade 60Lt	7	Un	39,90	279,30
33	Lixeira plástica, com tampa, capacidade 100Lt	5	Un	69,00	345,00
34	Luva de borracha tamanho P M G, cor pares	75	Par	3,99	299,25
35	Mangueira de jardim 30m	2	Un	28,89	57,78
36	Papel Higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/4 rolos	150	frd	4,00	600,00
37	Papel toalha, em pacote com 1000fls, 20x20cm	37	Pct	13,99	517,63
38	Pano de prato	7	Un	4,99	34,93
39	Pano tipo flanela	7	Un	3,45	24,15
40	Peneira plástica, 15cm	2	Un	19,90	39,80
41	Pazinha de plástico para lixo	12	Un	3,49	41,88
42	Pilha media AA alcalina	50	Un	3,89	194,50
43	Pilha palito AAA alcalina	50	Un	4,89	244,50
44	Prato de vidro, 24cm, raso	10	Un	6,99	69,90
45	Prato descartavel, 15cm, branco, pacote com 10un	25	Pct	1,99	49,75
46	Prato descartável, 20cm, branco, pacote com 10un	25	Pct	2,25	56,25
47	Prendedor plástico de roupa, em duzias	10	Dz	0,99	9,90
48	Rodo de borracha médio com cabo em madeira ou metal revestido em plastico	12	Un	5,99	71,88
49	Rodo de espuma com cabo em madeira ou metal revestido em plastico	30	Un	5,99	179,70
50	Saco para lixo 100 lts (pacote 5 un cada)	125	Pct	4,54	567,50
51	Saco para lixo 30 lts (pacote 10 un cada)	125	Pct	1,99	248,75
52	Saco para lixo 50 lts (pacote 10 un cada)	125	Pct	2,51	313,75
53	Toalha de rosto (cor branca)	25	Un	8,49	212,25
54	Toalha de banho (cor branca)	25	Un	12,89	322,25
55	Vassoura de nylon	50	Un	5,49	274,50
56	Vassoura de palha	12	Un	13,89	166,68
57	Xicara de vidro, 200 ml	5	Un	7,50	37,50

1.2 Em decorrêcia do presente aditivo ficam os lotes aditados nos seguintes importes e seu total:
Lote 01 – R$ 6.621,06
Lote 02 – R$ 8.346,23
TOTAL – R$ 14.967,29
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 03 de setembro de 2020.

_____
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

_____
Contratado

TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO 124/2019-PMCDS
PREGÃO 46/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **FRANCIELI SANTOS ME**, pessoa juridica de direito privado, com sede a Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311, Bairro Lagoão, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 31637244/0001-03 neste ato devidamente representada por Francieli Santos de CPF 058910679-19 e RG nº 9971418-2(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as necessidades da administração municipal quanto ao aperfeiçoamento do objeto, segundo pedido expresso da direção do departamento municipal de educação, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê o parágrafo 1° do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, adita-se as quantias originalmente contratadas passando os Lote a terem a seguinte adição em seus quantitativos:

Lote 03 – Gêneros alimentícios, tipo carne, embutidos, laticinios e afins

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ unit	R$ total
01	Bacon em kg	13	Kg	23,50	305,50
02	Bebida lactea, pacote de 900ml	26	Pct	2,29	59,54
03	Carne bovina de 2º (paleta,pescoço etc), a granel em kg	37	Kg	12,50	462,50
04	Carne bovina muida de 1ª em kg	37	Kg	13,89	513,93
05	Carne de franco tipo coxa e sobre-coxa, a granel em kg	62	Kg	6,49	402,38
06	Carne de franco tipo peito sem osso, a granel em kg	50	Kg	12,89	644,50
07	Carne suina tipo bisteca, a granel em kg	37	Kg	12,49	462,13
08	Carne suina tipo paleta, a granel em kg	25	Kg	10,90	272,50
09	Carne tipo coxão mole bovina, bife, a granel em kg	62	Kg	19,90	1233,80
10	Linguiça tipo calabresa, a granel em kg	12	Kg	13,80	165,60
11	Mortadela sem gordura, fatiada, embalagem de 200g cada	30	Pct	7,99	239,70
12	Nata, pote com 300g	13	Pt	5,89	76,570
13	Presunto cozido fatiado, embalagem de 200g cada	50	Pct	3,85	192,50
14	Queijo mussarela fatiado, embalagem de 150g cada	50	Pt	7,43	371,50
15	Requeijão, pote de 180 g	13	Pt	5,88	76,44
16	Salsicha, a granel em kg	50	Kg	7,98	399,00
17	Salame colonial em kg	62	Kg	14,49	898,38

Lote 04 – Gêneros alimentícios, tipo hortifruti

Nº	Discriminação	QTD	Un.	R$ UN.	R$ TOTAL
01	Abobrinha Verde	7	Kg	3,80	26,60
02	Aipim descascado	7	Kg	5,40	37,80
03	Alface	62	Un	2,20	136,40
04	Alho, pct 200 g	7	Pct	12,40	86,80
05	Banana	100	Kg	2,80	280,00
06	Batata Doce	7	Kg	2,90	20,30
07	Batata Inglesa	12	Kg	4,20	50,40
08	Beterraba	7	Kg	3,40	23,80
09	Brócolis	7	Kg	8,80	61,60
10	Cebola	15	Kg	4,40	66,00

11	Cenoura	7	Kg	3,80	26,60
12	Cheiro verde	12	mç	3,40	40,80
13	Chuchu	7	Kg	3,90	27,30
14	Couve flor	20	Kg	4,80	96,00
15	Laranja Lima	62	Kg	3,80	235,60
16	Maçã Fuji	50	Kg	4,80	240,00
17	Mamão	15	Kg	3,80	57,00
18	Manga	15	Kg	4,30	64,50
19	Melancia	25	Kg	1,25	31,25
20	Melão	15	Kg	3,80	57,00
21	Ovos	50	Dz	4,80	240,00
22	Pimentão Verde	20	Kg	5,90	118,00
23	Repolho roxo	12	Kg	4,40	52,80
24	Repolho verde	25	Kg	3,30	82,50
25	Tomate	30	Kg	5,60	168,00

Lote 05 – Gêneros alimentícios, não perecíveis

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ UN.	R$ TOTAL
01	Achocolatado, pacote de 400g cada	25	pct	2,80	70,00
02	Açúcar refinado, pacote 5 kg cada	150	Pct	10,50	1.575,00
03	Água mineral sem gás, unidade com 500ml cada	750	Un	1,15	862,50
04	Água mineral sem gas, recarga de botijão de 20Lt	27	Un	12,90	348,30
05	Arroz parboilizado tipo 1, pacote de 5 kg cada	25	Pct	10,89	272,25
06	Atum em óleo comestível, lata de 170g	17	Lt	4,90	83,30
07	Barra de cereal diversos sabores 25g	175	Un	1,10	192,50
08	Beterraba em conserva, em vidro de 560g	13	Un	6,80	88,40
09	Biscoito de Coco, pacote de 400g cada	60	Pct	3,90	234,00
10	Biscoito de Leite, pacote de 400g cada	32	Pct	4,40	140,80
11	Biscoito de Maisena, pacote de 400g cada	37	Pct	4,50	166,50
12	Biscoito Maria de Chocolate, pacote de 400g cada	37	Pct	5,05	186,85
13	Biscoito Maria, pacote de 400g cada	50	Pct	4,80	240,00
14	Biscoitos Cream Cracker, pacote de 400g cada	75	Pct	4,10	307,50
15	Café torrado moído a vácuo, pacote de 500g cada	275	Pct	8,39	2.307,25
16	Canjiquinha (Quirera), Pacote 500 g	7	Pct	2,20	15,50
17	Cebola em conserva, vidro com 560g	13	Un	6,90	89,70
18	Cereal matinal, pacote de 500g cada	12	Pct	8,90	106,80
19	Chá mate, cx com 40 gr, sabores diversos	187	cx	2,80	523,60
20	Creme de Leite, embalagem de 200g	55	Un	2,20	121,00
21	Doce de frutas, pote com 900g cada	50	Pt	6,80	340,00
22	Doce de leite, pote com 1kg cada	25	Pt	9,60	240,00
23	Ervilha em conserva, lata com 200g cada	25	Lt	2,10	52,50
24	Extrato de tomate, pacote de 340g cada	60	Pct	2,20	132,00
25	Farinha de trigo especial, pacote de 1kg	6	Kg	2,80	16,80
26	Feijão preto, pacote de 1 kg cada	20	Pct	4,40	88,00
27	Gelatina, 35 g cada	25	Un	0,85	21,25
28	Leite integral, longa vida, 1Lt	26	Lt	3,20	83,20
29	Leite em pó integral, pacote com 400g cada	50	Pct	8,40	420,00
30	Macarrão espaguete, pacote de 1kg cada	25	Pct	13,50	337,50
31	Macarrão parafuso, pacote de 1kg cada	25	Pct	13,50	337,50

32	Maionese, embalagem com 500g cada	6	Un	2,80	16,80
33	Margarina sem sal, pote com 500g cada	20	Pt	4,40	88,00
34	Milho verde em conserva, lata com 200g cada	25	Lt	1,90	47,50
35	Óleo de soja, embalagem de 900ml	37	Un	3,50	129,50
36	Pepino em conserva, unidade de 300g cada	25	Un	5,80	145,00
37	Refrigerante, unidade com 2 litros cada	25	Un	3,90	97,50
38	Sal refinado iodado, pacote de 1kg cada	17	Pct	1,20	20,40
39	Suco artificial, pacote com 250g	37	Pct	3,40	125,80
40	Suco artificial, pacote de 30g	52	Pct	0,65	33,80
41	Vinagre branco, unidade de 750ml cada	17	Un	1,80	30,60
42	Vinagre de vinho, unidade de 750ml cada	12	Un	2,90	34,80

1.2 Em decorrêcia do presente aditivo ficam os lotes aditados nos seguintes importes e seu total:
Lote 03 – R$ 6.776,47
Lote 04 – R$ 2.327,05
Lote 05 – R$ 10.770,2

TOTAL – R$ 19.873,72

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 03 de setembro de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

PARECER JURÍDICO 191/2020

Requerente: Tiago Lopes Araujo – Compras/Licitações
Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual
Protocolo: Memorando 46/2020 de 17/09/2020

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de quantidade do objeto no âmbito do Contrato 124/2019, firmado oportunamente com **Francieli Santos**, inscrita no CNPJ sob nº 31637244/0001-03, para fornecimento de gêneros alimentícios, ao que se pretende aditar esta quantia segundo previsão legal. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema da redução/ampliação do objeto, senão vejamos:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> (...)
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
> (...)

Assim, temos que, de forma unilateral, a administração poderá impor ao contratado ampliações e reduções ao limite de 25% do objeto contratual, consoante justificativas necessárias ao evento. O objeto contratual destina-se ao suprimento de itens do tipo copa/cozinha para os diversos setores da municipalidade.

De outra via, para o aperfeiçoamento do feito o Termo Contratual, em sua Cláusula Décima Terceira já dispõem a forma para o ato, a saber:

> PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Nesta esteira, o presente parecer tem seu amparo e necessidade justificada pela Lei 8666/93, conforme vemos a seguir:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...)
> **Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso)**

Verifica-se, por fim, que a empresa contratada conta com sua regular condição fiscal, consoante certidões negativas válidas acostadas ao pedido.

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

III- Conclusão

Não constatamos impedimentos à adição quantitativa do objeto do contrato em tela, respeitados os limitadores do § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de setembro de 2020.

ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

Memorando interno 46/2020

Coronel Domingos Soares, 08 de julho de 2020 12/09

De ; Comissão de Licitações

Para; Departamento Assessoria jurídica

Assunto; aditivos de contratos

Venho através dessa solicitar ao departamento jurídico a possibilidade de aditivo para o contrato 124/2019 referente ao objeto; "**Gêneros alimentícios, tipo carne, embutidos, laticinios e afins, Gêneros alimentícios, tipo hortifruti e Gêneros alimentícios, não perecíveis,**"

Apontamos que ate nos chegaram através do departamento municipal de saúde solicitações para que seja alterado o referido contrato visto que a quantidade do objeto se encontra próxima do fim e através do art. 65, § 1º da Lei 8666/93 (*O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos* ,) poderíamos aditiva sem maiores empecilhos visto que seria o primeiro aditivo dessa modalidade. Lembramos ainda que o fornecedor se encontra com as certidões negativas (estadual, municipal, federal, FGTS e trabalhista) todas em dia .

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e me coloco a disposição para qualquer esclarecimentos .

Obrigado.

Tiago Lopes Araujo

Chefe de licitações

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 17/09/2020 16h00min

Número	Validade
6710	16/11/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FRANCIELI SANTOS 05891067919 CNPJ: 31637244000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW7X4LID1G8AXJT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://pmp.pr.gov.br

Palmas (PR), 17 de Setembro de 2020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCIELI SANTOS 05891067919
CNPJ: 31.637.244/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:16:04 do dia 06/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2021.
Código de controle da certidão: **8EC9.1AD2.51EB.21D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIELI SANTOS 05891067919 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.637.244/0001-03
Certidão nº: 23686401/2020
Expedição: 17/09/2020, às 16:20:43
Validade: 15/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCIELI SANTOS 05891067919 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.637.244/0001-03, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0234

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.637.244/0001-03
Razão Social: FRANCIELI SANTOS
Endereço: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 558 / LAGOAO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2020 a 07/10/2020

Certificação Número: 2020090804335785822500

Informação obtida em 17/09/2020 16:06:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022610211-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.637.244/0001-03**
Nome: **FRANCIELI SANTOS 05891067919**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 08 de Setembro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2190

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 03–CONTRATO 124/2019-PMCDS

PREGÃO 46/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e FRANCIELI SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311, Bairro Lagoão, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 31637244/0001-03 neste ato devidamente representada por Francieli Santos de CPF 058910679-19 e RG nº 9971418-2(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as necessidades da administração municipal quanto ao aperfeiçoamento do objeto, segundo pedido expresso da direção do departamento municipal de educação, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, adita-se as quantias originalmente contratadas passando os Lote a terem a seguinte adição em seus quantitativos:

Lote 03 – Gêneros alimentícios, tipo carne, embutidos, laticínios e afins

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ unit	R$ total
01	Bacon em kg	13	Kg	23,50	305,50
02	Bebida lactea, pacote de 900ml	26	Pct	2,29	59,54
03	Carne bovina de 2ª (paleta,pescoço etc), a granel em kg	37	Kg	12,50	462,50
04	Carne bovina musculo de 1ª em kg	37	Kg	13,89	513,93
05	Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa, a granel em kg	62	Kg	6,49	402,38
06	Carne de frango tipo peito sem osso, a granel em kg	50	Kg	12,89	644,50
07	Carne suina tipo costela, a granel em kg	37	Kg	12,49	462,13
08	Carne suina tipo paleta, a granel em kg	25	Kg	10,90	272,50
09	Carne tipo coxão mole bovina, bife, a granel em kg	62	Kg	19,90	1233,80
10	Linguiça tipo calabresa, a granel em kg	12	Kg	13,80	165,60
11	Mortadela sem gordura, fatiada, embalagem de 200g cada	30	Pct	7,99	239,70
12	Nata, pote com 300g	13	Pt	5,89	76,570
13	Presunto cozido fatiado, embalagem de 200g cada	50	Pct	3,85	192,50
14	Queijo mussarela fatiado, embalagem de 150g cada	50	Pt	7,43	371,50
15	Requeijão, pote de 180 g	13	Pt	5,88	76,44
16	Salsicha, a granel em kg	50	Kg	7,98	399,00
17	Salame colonial em kg	62	Kg	14,49	898,38

Lote 04 – Gêneros alimentícios, tipo hortifruti

Nº	Discriminação	QTD	Un.	R$ UN.	R$ TOTAL
01	Abobrinha Verde	7	Kg	3,80	26,60
02	Açaí descascado	7	Kg	5,40	37,80
03	Alface	62	Un	2,20	136,40
04	Alho, pct 200 g	7	Pct	12,40	86,80
05	Banana	100	Kg	2,80	280,00
06	Batata Doce	7	Kg	2,90	20,30
07	Batata Inglesa	12	Kg	4,20	50,40
08	Beterraba	7	Kg	3,40	23,80
09	Brócolis	7	Kg	8,80	61,60
10	Cebola	15	Kg	4,40	66,00
11	Cenoura	7	Kg	3,80	26,60
12	Cheiro verde	12	mç	3,40	40,80
13	Chuchu	7	Kg	3,90	27,30
14	Couve flor	20	Kg	4,80	96,00
15	Laranja Lima	62	Kg	3,80	235,60
16	Maçã Fuji	50	Kg	4,80	240,00
17	Mamão	15	Kg	3,80	57,00
18	Manga	15	Kg	4,30	64,50
19	Melancia	25	Kg	1,25	31,25
20	Melão	15	Kg	3,80	57,00
21	Ovos	50	Dz	4,80	240,00
22	Pimentão Verde	20	Kg	5,90	118,00
23	Repolho roxo	12	Kg	4,40	52,80
24	Repolho verde	25	Kg	3,30	82,50
25	Tomate	30	Kg	5,60	168,00

Lote 05 – Gêneros alimentícios, não pereciveis

Nº	Discriminação	QTD	Un	R$ UN.	R$ TOTAL
01	Achocolatado, pacote de 400g cada	25	pct	2,80	70,00
02	Açúcar refinado, pacote 5 kg cada	150	Pct	10,50	1.575,00
03	Água mineral sem gás, unidade com 500ml cada	750	Un	1,16	862,50
04	Água mineral sem gás, recarga de botijão de 20Lt	27	Un	12,90	348,30
05	Arroz parboilizado tipo 1, pacote de 5 kg cada	25	Pct	10,89	272,25
06	Atum em óleo comestível, lata de 170g	17	Lt	4,90	83,30
07	Barra de cereal diversos sabores 25g	175	Un	1,10	192,50

08	Beterraba em conserva, em vidro de 500g	13	Un	6,80	88,40
09	Biscoito de Coco, pacote de 400g cada	60	Pct	3,90	234,00
10	Biscoito de Leite, pacote de 400g cada	32	Pct	4,40	140,80
11	Biscoito de Maisena, pacote de 400g cada	37	Pct	4,50	166,50
12	Biscoito Maria do Chocolate, pacote de 400g cada	37	Pct	5,05	186,85
13	Biscoito Maria, pacote de 400g cada	50	Pct	4,80	240,00
14	Biscoitos Cream Cracker, pacote de 400g cada	75	Pct	4,10	307,50
15	Café torrado moído a vácuo, pacote de 500g cada	275	Pct	8,39	2.307,25
16	Canjiquinha (Quirera), Pacote 500 g	7	Pct	2,20	15,50
17	Cebola em conserva, vidro com 580g	13	Un	6,90	89,70
18	Cereal matinal, pacote de 500g cada	12	Pct	8,90	106,80
19	Chá mate, cx com 40 gr, sabores diversos	187	cx	2,80	523,60
20	Creme de Leite, embalagem de 200g	55	Un	2,20	121,00
21	Doce de frutas, pote com 900g cada	50	Pt	6,80	340,00
22	Doce de leite, pote com 1kg cada	25	Pt	9,60	240,00
23	Ervilha em conserva, lata com 200g cada	25	Lt	2,10	52,50
24	Extrato de tomate, pacote de 340g cada	60	Pct	2,20	132,00
25	Farinha de trigo especial, pacote de 1kg	6	Kg	2,80	16,80
26	Feijão preto, pacote de 1 kg cada	20	Pct	4,40	88,00
27	Gelatina 35 g cada	25	Un	0,85	21,25
28	Leite integral, longa vida, 1Lt	26	Lt	3,20	83,20
29	Leite em pó integral, pacote com 400g cada	50	Pct	8,40	420,00
30	Macarrão espaguete, pacote de 1kg cada	25	Pct	13,50	337,50
31	Macarrão parafuso, pacote de 1kg cada	25	Pct	13,50	337,50
32	Maionese, embalagem com 500g cada	6	Un	2,80	16,80
33	Margarina sem sal, pote com 500g cada	20	Pt	4,40	88,00
34	Milho verde em conserva, lata com 200g cada	25	Lt	1,90	47,50
35	Óleo de soja, embalagem de 900ml	37	Un	3,50	129,50
36	Pepino em conserva, unidade de 300g cada	25	Un	5,80	145,00
37	Refrigerante, unidade com 2 litros cada	25	Un	3,90	97,50
38	Sal refinado iodado, pacote de 1kg cada	17	Pct	1,20	20,40
39	Suco artificial, pacote com 250g	37	Pct	3,40	125,80
40	Suco artificial, pacote de 30g	52	Pct	0,65	33,80
41	Vinagre branco, unidade de 750ml cada	17	Un	1,80	30,60
42	Vinagre de vinho, unidade de 750ml cada	12	Un	2,90	34,80

1.2 Em decorrência do presente aditivo ficam os lotes aditados nos seguintes importes e seu total:
Lote 03 – R$ 6.776,47
Lote 04 – R$ 2.327,05
Lote 05 – R$ 10.770,2
TOTAL – R$ 19.873,72
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 03 de setembro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

TERMO ADITIVO 04
CONTRATO 124/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **FRANCIELI SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311, Bairro Lagoão, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 31637244/0001-03 neste ato devidamente representada por Francieli Santos de CPF 058910679-19 e RG nº 9971418-2(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1 Com fulcro no que prevê a Cláusula quarta do contrato em tela aliado ao disposto no art. 65, § 8º da Lei 8666/93, adita-se o valor unitário dos itens a seguir aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Item	Quant	Descrição	R$ UN	% de acréscimo	R$ Total
03	187	Carne bovina de 2º (paleta,pescoço etc), a granel em kg	12,50	22,40%	15,30
04	187	Carne bovina muida de 1ª em kg	13,89	22,40%	17,00
09	312	Carne tipo coxão mole bovina, bife, a granel em kg	19,90	22,40%	24,35

1.1 Aditivo esse que importarão num custo adicional da ordem de R$ 2.493,57 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 26 de outubro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Francieli Santos

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

0239

Terça-Feira, 27 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2224

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO 124/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614416/0001-16, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach 15, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e FRANCIELI SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311, Bairro Lagoão, em Palmas, Estado do Paraná. CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 31637244/0001-03 neste ato devidamente representada por Francieli Santos de CPF 058910679-19 e RG nº 9971418-2(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1 Com fulcro no que prevê a Cláusula quarta do contrato em tela aliado ao disposto no art. 65, § 8º da Lei 8666/93, adita-se o valor unitário dos itens a seguir aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Item	Quant	Descrição	R$ UN	% de acréscimo	R$ Total
03	187	Carne ovina cx 2ª qualda,paletoçã,etc a granel em kg	12,50	22,40%	15,30
04	187	Carne ovina costela de 1ª em kg	13,80	22,40%	17,00
09	312	Carne tipo cabo mole bovina, bifé, a granel em kg	19,90	22,40%	24,35

1.1 Aditivo esse que importarão num custo adicional da ordem de R$ 2.493,57 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 26 de outubro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

À

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

FRANCIELI SANTOS 05891067919, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Pres. Getúlio Vargas, 558, Bairro Lagoão, município de Palmas, estado do Paraná, CNPJ nº 31.637.244/0001-03, neste ato representada pela sua sócia FRANCIELI SANTOS, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Nerasi Menin Calza, Bairro Lagoão, município de Palmas, estado do Paraná, CPF nº 058.910.679-19 e RG nº 9.971.418-2 SSP-PR, vem através desta apresentar o **Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro** do CONTRATO Nº 124-2019, decorrente do Processo de Licitação nº 46/2019, no qual está previsto na **CLAUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES** do contrato nº 124-2019.

A empresa FRANCIELI SANTOS 05891067919, sempre cumpriu com suas obrigações perante a Administração Pública, em razão disto vem comunicar esta Municipalidade direcionando o pedido de reequilíbrio com o objetivo de realinhar os valores dos itens:

LOTE 03 – GENEROS ALIMENTÍCIOS: TIPO CARNES E EMBUTIDOS

3 – CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE (PALETA, PESCOÇO) A GRANEL

Devido ao fato do excessivo aumento de preços conforme comprovado através da Nota Fiscal da própria Indústria a qual foi cotado a Marca o produto esta custando hoje R$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos), sendo que na data do anterior estava sendo pago o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), conforme Nota Fiscal em anexo, um aumento de 22,40% (vinte e dois virgula quarenta por cento). Valor do produto atualizado com o percentual correspondente é de R$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos).

4 – CARNE BOVINA MOIDA 1ª QUALIDADE

Devido ao fato do excessivo aumento de preços conforme comprovado através da Nota Fiscal da própria Indústria a qual foi cotado a Marca o produto esta custando hoje R$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos), sendo que na data do anterior estava sendo pago o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), conforme Nota Fiscal em anexo, um aumento de 22,40% (vinte e dois virgula quarenta por cento). Valor do produto atualizado com o percentual correspondente é de R$ 17,00 (dezessete reais).

Franciele Santos

9 - CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE, BIFE

Devido ao fato do excessivo aumento de preços conforme comprovado através da Nota Fiscal da própria Indústria a qual foi cotado a Marca o produto esta custando hoje R$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos), sendo que na data do anterior estava sendo pago o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), conforme Nota Fiscal em anexo, um aumento de 22,40% (vinte e dois virgula quarenta por cento). Valor do produto atualizado com o percentual correspondente é de R$ 24,36 (vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

Reajuste este que refere-se apenas ao mesmo percentual do aumento da matéria prima, (conforme nota fiscal em anexo).

Segue em anexo as notas fiscais de compra.

Certos de que a nossa solicitação será atendida, registramos nossos votos de estima e consideração.

N. Termos,

P. Deferimento.

Palmas-PR, 09 de outubro de 2020

Francieli Santos

FRANCIELI SANTOS 05891067919

Francieli Santos CPF 058.910.679-19

TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 04
CONTRATO 123/2019-PMCDS

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 123/2019, decorrente do pregão 46/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1963 do DIOEMS de 15/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2361/2362/2363/2364 conta de despesa
4944/4945/4946/4947 fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 24 de novembro de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2246

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 04

CONTRATO 123/2019-PMCDS
O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa juridica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercicio de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 123/2019, decorrente do preção 46/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1963 do DIOEMS de 15/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo
2361/2362/2363/2364 conta de despesa
4944/4945/4946/4947 fonte
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.
Cel. Domingos Soares-PR, 24 de novembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 27/11/2020.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 05
CONTRATO 124/2019-PMCDS

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 124/2019, decorrente do pregão 46/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1963 do DIOEMS de 15/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2361/2362/2363/2364 conta de despesa
4944/4945/4946/4947 fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 24 de novembro de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Novembro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2246

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 05

CONTRATO 124/2019-PMCDS
O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 124/2019, decorrente do pregão 46/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1963 do DIOEMS de 15/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo
2361/2362/2363/2364 conta de despesa
4944/4945/4946/4947 fonte
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.
Cel. Domingos Soares-PR, 24 de novembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 27/11/2020.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

Memorando interno 05/2021

Coronel Domingos Soares, 12 de janeiro de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 123/2019 CONTRATADO: ZULMIR PERIN ME referente ao objeto; "Fornecimento/Execução dos itens de Produto de Limpeza e Insumos e Utensílios Para Conservação".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.

Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação

TERMO ADITIVO 05
CONTRATO 123/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ZULMIR PERIN**, pessoa juridica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, 846, Bairro Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, CEP 85530-000, inscrito(a) no CNPJ sob n° 05286113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin de CPF 023029719-65 e RG nº 72834038(SSP PR).
Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 03(três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 14/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 12 de janeiro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Zulmir Perin
Contratado

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
"Portal do Sudoeste"

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

0248

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME.....: ZULMIR PERIN
CNPJ/CPF..: 05.286.113/0001-19
ENDEREÇO..: RUA 7 DE SETEMBRO , 846 - VILA OPERARIA
MUNICIPIO.: CLEVELÂNDIA UF: PR

FINALIDADE: Permuta

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) contribuinte, NÃO CONSTAM DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.clevelandia.pr.gov.br/>.

Certidão emitida conforme Artigo 350 da Lei Municipal N° 002/2009 de 22/12/2009.
Emitida em 12/01/2021.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 38/2021
Código de autenticidade da certidão: 929188600929188

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.286.113/0001-19
Razão Social: ZULMIR PERIN
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 846 SALA / VILA OPERARIA / CLEVELANDIA / PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/12/2020 a 26/01/2021

Certificação Número: 2020122801413147898391

Informação obtida em 12/01/2021 15:53:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZULMIR PERIN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.286.113/0001-19
Certidão nº: 674765/2021
Expedição: 12/01/2021, às 15:53:59
Validade: 10/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZULMIR PERIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.286.113/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023289387-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.286.113/0001-19**
Nome: **ZULMIR PERIN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0252

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZULMIR PERIN
CNPJ: 05.286.113/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:56:06 do dia 12/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2021.
Código de controle da certidão: **5137.A48F.7328.632C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARECER JURÍDICO 14/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Compras/Licitações
Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual
Protocolo: Memorando 05/2021 de 12/01/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução/entrega no âmbito do Contrato 123/2019, firmado oportunamente com a pessoa juridica de Zulmir Perin ME, CNPJ sob nº 05286113/0001-19, para o fornecimento de "produtos de limpeza e insumos e utencilios para conservação". Não foi anexada demanda de outros setores da administração para apreciação. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
> III - (Vetado).
> IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.
> V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.
> § 1º **Os prazos de** início de etapas de execução, de conclusão e de **entrega admitem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, **desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo**:
> I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
> II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
> III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
> IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
> V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
> VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
> § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
> § 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.
> § 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (grifo nosso)

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI.

O contrato em apreço foi firmado em 14/10/2019, cujo objeto, segundo manifesto pelo demandante, que além do que já foi efetivamente entregue, ainda há saldo que pode vir a ser

necessário para a administração pública, mantendo uma janela de oportunidade para o período vindouro de 90 dias, levando, ainda, em conta que o prazo de vigência do Termo é de 60 meses, ou seja, ainda válido até 13/10/2024.

Nesta mesma esteira o próprio contrato já preve a dilação pretendida, a saber:

> 6.1 O prazo total de entrega/execução será de 15(quinze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

A Cláusula Décima Terceira converge para a via de pactuação pretendida, senão vejamos:

> PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo de fornecimento do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao "Portal de Transparência" no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 05

CONTRATO 123/2019-PMCDS
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ZULMIR PERIN, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, 846, Bairro Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, CEP 85530-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05286113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin de CPF 023029719-65 e RG nº 72834038(SSP PR).
Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 03(três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 14/04/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência do seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 12 de janeiro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod350134

Memorando interno 06/2021

Coronel Domingos Soares, 12 de janeiro de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 124/2019 CONTRATADO: FRANCIELI SANTOS ME referente ao objeto; "Fornecimento/Execução dos itens de Gêneros Alimentícios".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.

Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação

TERMO ADITIVO 06
CONTRATO 124/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **FRANCIELI SANTOS ME**, pessoa juridica de direito privado, com sede a Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311, Bairro Lagoão, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob n° 31637244/0001-03 neste ato devidamente representada por Francieli Santos de CPF 058910679-19 e RG nº 9971418-2(SSP PR).

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 03 (três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 14/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 12 de janeiro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Francieli Santos
Contratado

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 12/01/2021 15h43min

Número	Validade
160	13/03/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FRANCIELI SANTOS 05891067919 CNPJ: 31637244000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWL2XVACXEYKYCR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://pmp.pr.gov.br

Palmas (PR), 12 de Janeiro de 2021

0259

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCIELI SANTOS 05891067919
CNPJ: 31.637.244/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:11 do dia 12/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2021.
Código de controle da certidão: **53DF.8F09.9F90.61F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIELI SANTOS 05891067919 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.637.244/0001-03
Certidão nº: 672658/2021
Expedição: 12/01/2021, às 15:37:58
Validade: 10/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCIELI SANTOS 05891067919 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.637.244/0001-03, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.637.244/0001-03
Razão Social: FRANCIELI SANTOS
Endereço: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 558 / LAGOAO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/01/2021 a 31/01/2021

Certificação Número: 2021010201202020822840

Informação obtida em 12/01/2021 15:37:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023289179-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.637.244/0001-03**
Nome: **FRANCIELI SANTOS 05891067919**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO 16/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Compras/Licitações
Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual
Protocolo: Memorando 06/2021 de 12/01/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução/entrega no âmbito do Contrato 124/2019, firmado oportunamente com a pessoa juridica de Francieli Santos ME, CNPJ sob nº 31637244/0001-03, para o fornecimento de "generos alimnetícios". Não foi anexada demanda de outros setores da administração para apreciação. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
> III - (Vetado).
> IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.
> V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.
> § 1º **Os prazos de** início de etapas de execução, de conclusão e de **entrega admitem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, **desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo**:
> I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
> II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
> III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
> IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
> V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
> VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
> § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
> § 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.
> § 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (grifo nosso)

O parágrafo 1° do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI.

O contrato em apreço foi firmado em 14/10/2019, cujo objeto, segundo manifesto pelo demandante, que além do que já foi efetivamente entregue, ainda há saldo que pode vir a ser

necessário para a administração pública, mantendo uma janela de oportunidade para o período vindouro de 90 dias, levando, ainda, em conta que o prazo de vigência do Termo é de 60 meses, ou seja, ainda válido até 13/10/2024.

Nesta mesma esteira o próprio contrato já preve a dilação pretendida, a saber:

> 6.1 O prazo total de entrega/execução será de 15(quinze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

A Cláusula Décima Terceira converge para a via de pactuação pretendida, senão vejamos:

> PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo de fornecimento do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao "Portal de Transparência" no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 06

CONTRATO 124/2019-PMCDS
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e FRANCIELI SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311, Bairro Lagoão, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 31637244/0001-03 neste ato devidamente representada por Francieli Santos de CPF 058910679-19 e RG nº 9971418-2(SSP PR).
Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 03 (três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 14/04/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 12 de janeiro de 2021.

_____
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

_____
Contratado

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

16/2019

TERMO ADITIVO 06
CONTRATO 123/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CONTRATADO(A): ZULMIR PERIN**, pessoa juridica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, 846, Bairro Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, CEP 85530-000, inscrito(a) no CNPJ sob n° 05286113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin de CPF 023029719-65 e RG nº 72834038(SSP PR).

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditado o prazo de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 4 (quatro) meses, finalizando este lapso em 14/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 14 de abril de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Zulmir Perin
Contratado

Zulmir Perin ME
CNPJ nº 29.[illegible]/0001-19

Memorando interno 81/2021

Coronel Domingos Soares, 14 de abril de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o Contrato 123/2019 CONTRATADO: ZULMIR PERIN ME ao objeto; "Fornecimento/Execução de gêneros alimentícios".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.

Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021

Rogerio Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 460/2015

15/04/21

REC. 15/04/21
DEV.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZULMIR PERIN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.286.113/0001-19
Certidão nº: 12585628/2021
Expedição: 14/04/2021, às 15:23:26
Validade: 10/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZULMIR PERIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.286.113/0001-19, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZULMIR PERIN
CNPJ: 05.286.113/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:33 do dia 19/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2021.
Código de controle da certidão: **7973.4C59.31B2.3BFD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0270

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023958489-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.286.113/0001-19**
Nome: **ZULMIR PERIN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/04/2021 15:30:16)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
"Portal do Sudoeste"

0271

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NOME.....: ZULMIR PERIN
CNPJ/CPF..: 05.286.113/0001-19
ENDEREÇO..: RUA 7 DE SETEMBRO , 846 - VILA OPERARIA
MUNICIPIO.: CLEVELÂNDIA UF: PR

FINALIDADE: Permuta

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura em nome do(a) contribuinte, CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.clevelandia.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 14/04/2021.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 636/2021
Código de autenticidade da certidão: 360851752360851

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

0272

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.286.113/0001-19
Razão Social: ZULMIR PERIN
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 846 SALA / VILA OPERARIA / CLEVELANDIA / PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2021 a 01/05/2021

Certificação Número: 2021040200582850174333

Informação obtida em 14/04/2021 15:35:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PARECER JURÍDICO 190/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Compras/Licitações
Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual
Protocolo: Memorando 81/2021 de 12/01/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução/entrega no âmbito do Contrato 123/2019, firmado oportunamente com a pessoa juridica de Zulmir Perin ME, CNPJ sob nº 05286113/0001-19, para o fornecimento de "produtos de limpeza e insumos e utencilios para conservação". Não foi anexada demanda de outros setores da administração para apreciação. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
> III - (Vetado).
> IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.
> V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.
> § **1º Os prazos de** início de etapas de execução, de conclusão e de **entrega admitem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, **desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo**:
> I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
> II - superveniência de fato excepcional ou imprevisivel, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
> III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
> IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
> V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
> VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuizo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
> § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
> § 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.
> § 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (grifo nosso)

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI.

O contrato em apreço foi firmado em 14/10/2019, cujo objeto, segundo manifesto pelo demandante, que além do que já foi efetivamente entregue, ainda há saldo que pode vir a ser

necessário para a administração pública, mantendo uma janela de oportunidade para o período vindouro de 04 meses, levando, ainda, em conta que o prazo de vigência do Termo é de 60 meses, ou seja, ainda válido até 13/10/2024.

Nesta mesma esteira o próprio contrato já preve a dilação pretendida, a saber:

> 6.1 O prazo total de entrega/execução será de 15(quinze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

A Cláusula Décima Terceira converge para a via de pactuação pretendida, senão vejamos:

> PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo de fornecimento do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao "Portal de Transparência" no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 15 de abril de 2021.

ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 06

CONTRATO 123/2019-PMCDS
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CONTRATADO(A): ZULMIR PERIN, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, 846, Bairro Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, CEP 85530-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05286113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin de CPF 023029719-65 e RG nº 72834038(SSP PR).
Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
1.1 Fica aditado o prazo de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 4 (quatro) meses, finalizando este lapso em 14/08/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 14 de abril de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

4/5/2019

TERMO ADITIVO 07
CONTRATO 124/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CONTRATADO(A): FRANCIELI SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311, Bairro Lagoão, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 31637244/0001-03 neste ato devidamente representada por Francieli Santos de CPF 058910679-19 e RG nº 9971418-2(SSP PR).

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditado o prazo de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais (quatro) meses, finalizando este lapso em 14/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 14 de abril de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Francieli Santos
Contratado

Memorando interno 94/2021

Coronel Domingos Soares, 14 de abril de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o Contrato 124/2019 CONTRATADO: FRANCIELI SANTOS ME ao objeto; "Fornecimento/Execução de gêneros alimentícios".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.

Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCIELI SANTOS 05891067919
CNPJ: 31.637.244/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:49 do dia 14/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2021.
Código de controle da certidão: **62DC.C4F9.0FA3.8E1E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0279

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.637.244/0001-03
Razão Social: FRANCIELI SANTOS
Endereço: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 558 / LAGOAO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2021 a 06/05/2021

Certificação Número: 2021040701474010109877

Informação obtida em 14/04/2021 14:49:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0280

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023957802-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.637.244/0001-03**
Nome: **FRANCIELI SANTOS 05891067919**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/04/2021 14:47:15)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

0281
Data: 14/04/2021 14h50min

Número	Validade
2446	13/06/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FRANCIELI SANTOS 05891067919 CNPJ: 31637244000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWNDQ7V7TSMGJLY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://pmp.pr.gov.br

Palmas (PR), 14 de Abril de 2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIELI SANTOS 05891067919 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.637.244/0001-03
Certidão nº: 12579629/2021
Expedição: 14/04/2021, às 14:50:57
Validade: 10/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCIELI SANTOS 05891067919 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.637.244/0001-03, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PARECER JURÍDICO 204/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Compras/Licitações
Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual
Protocolo: Memorando 94/2021 de 14/04/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução no âmbito do Contrato 124/2019, firmado oportunamente com a empresa FRANCIELI SANTOS ME, para fornecimento/execução de gêneros alimentícios. Não foi anexada apreceres de outros setores para apreciação. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *(...)*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;.*
> *(...)*
> *V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)*
> *§1º **Os prazos de** início de etapas de execução, de conclusão e de **entrega admitem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, **desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo**:*
> *I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*
> *II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*
> *III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*
> *IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*
> *V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
> *VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*
> *§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*
> *§3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.*
> *§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

O parágrafo primeiro do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculados a ocorrência de algum dos eventos constantes nos incisos I a VI.

O contrato em apreço foi firmado em 14/10/2019, cujo objeto, segundo manifesto pelo demandante, que além do que já foi entregue, ainda há saldo que pode vir a ser necessário para a administração pública, mantendo uma janela de oportunidade para o período vindouro de 90 (noventa) dias, ainda que o prazo de vigência do Termo é de 60 (sessenta) meses, ou seja, ainda válido até 13/10/2024.

Nesta esteira, o próprio contratos já prevêem a dilação pretendida, a saber:

> *"CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS*
> *6.1 O prazo total de entrega/execução será de 15(quinzeo) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93."*

A Cláusula Décima Terceira do mesmo Termo também nos orienta quanto às formalidades de praxe:

> *"PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços."*

Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, ao que se verifica, em anexo ao memorando, a presença das certidões de regularidade perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, dentro das suas respectivas vigências.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo de execução/fornecimento do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao "Portal de Transparência" no site do Município, sem prejuízo do acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de abril de 2021.

Neyva Janara Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 07

CONTRATO 124/2019-PMCDS
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa juridica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01814415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CONTRATADO(A): FRANCIELI SANTOS ME, pessoa juridica de direito privado, com sede a Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311, Bairro Lagoão, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 31637244/0001-03 neste ato devidamente representada por Francieli Santos de CPF 058910679-19 e RG nº 9971418-2(SSP PR).
Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
1.1 Fica aditado o prazo de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais (quatro) meses, finalizando este lapso em 14/08/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 14 de abril de 2021.

_____
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

_____
Contratado

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

4/6/2019

TERMO ADITIVO 7
CONTRATO 123/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ZULMIR PERIN ME**, pessoa juridica de direito privado, com sede a R SETE DE SETEMBRO, 846 SALA - CEP: 85530000 - BAIRRO: CENTRO, Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ sob n° **05.286.113/0001-19** neste ato devidamente representada por ZULMIR PERIN de CPF 023.029.719-65, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando e execução em 13/01/2022 e vigência em 13/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 13/08/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Zulmir Perin
Contratado

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

0287

Coronel Domingos Soares – PR. 20 de agosto de 2021.

Memorando Interno

Ao Departamento de Licitações,
Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares-PR.

Assunto: Aditivos de contratos.

Venho por meio deste, informar que foi entrado em contato com as empresas ZULMIR PERIN ME, FRANCIELI SANTOS ME e CRISTIANE DA MAIA RODRIGUES, os mesmos informaram via telefone que estão de acordo em realizar o aditivo de prazo dos contratos, conforme segue:

- ZULMIR PERIN, contrato 123/2019 oriundos do pregão 46/2019.
- FRANCIELI SANTOS, contrato 124/2019 oriundos do pregão 46/2019.
- CRISTIANE DA MAIA RODRIGUES, contrato 21/2019 oriundos do pregão 12/2019.

Certos de contar com vosso pronto atendimento, agradecemos, e nos colocamos a disposição para esclarecimentos futuros.

Glênio José Maito
Diretor de Administração

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

Memorando Interno 152/2021

Coronel Domingos Soares, 22 de julho de 2021

De: Setor de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Aditivos de contratos

Venho por meio deste, informar os contratos para realização do Aditivo, segue:

Nº Contrato	Nº Modalidade	Fornecedor	Final da Execução	Observações	Aditivar / Não Aditivar
83/2017	PP 37/2017	VIAÇÃO SAN GENARO LTDA	02/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 8 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ( )
26/2018	PP 12/2018	TIAGO BORTHOLOMEI GRITTEN	04/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato. (ÚLTIMO ANO)	SIM (X) NÃO ( )
6/2020	TP-1/2020	A A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA	07/08/2021	De acordo com o andamento da obra.	SIM (X) NÃO ( )
230/2017	PP 107/2017	VINICIUS RONCAGLIO ME	09/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 15 meses para este contrato. (ÚLTIMO ANO)	SIM (X) NÃO ( )
122/2019	PP 44/2019	FRANCIELI SANTOS 05891067919	14/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ( )
123/2019	PP 46/2019	ZULMIR PERIN ME	14/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ( )
124/2019	PP 46/2019	FRANCIELI SANTOS 05891067919	14/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ( )
47/2020	TP 6/2020	SOMAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI	16/08/2021	De acordo com o andamento da obra.	SIM (X) NÃO ( )
52/2020	PP 32/2020	HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE ME	19/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ( )
132/2018	PP 49/2018	L CAZALLI FOTOCOPIA	19/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ( )
53/2020	DS 21/2020	BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	20/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ( )

56/2020	PP 26/2020	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	27/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ( )
21/2019	PP 12/2019	CRISTIANE DA MAIA RODRIGUES	28/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ( )
207/2017	TP 7/2017	VILSEU VIEIRA CARNEIRO CONSTRUÇOES ME	28/08/2021	De acordo com o andamento da obra.	SIM (X) NÃO ( )
46/2018	PP23/2018	MARCELO DALL AGNOL.	29/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM ( ) NÃO (X)

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

RAFAELA SCHEREINER
PORTARIA 059/2021
PREGOEIRA

Rafaela Scheireiner
Pregoeira Portaria 059/2021

Jayme Lazzaretti
Chefe de licitações

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade
Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...)
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

> FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)
> Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.
> Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos seqüenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:
> - publicação do resumo do ato convocatório;
> - fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
> - recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
> - abertura dos envelopes com a documentação;
> - verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
> - fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
> - abertura dos envelopes com as propostas;
> - julgamento das propostas;
> - declaração do licitante vencedor;
> - fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
> - homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
> - adjudicação do objeto à licitante vencedora;
> - empenho da despesa;
> - assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

> Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
> Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.
> (...)
> É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações. 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

> A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria
> jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

a. Adição de prazos de entrega/execução;
b. Prazos de vigência;
c. Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
d. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
e. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015

Nayra Dayara Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

Município de Coronel Domingos Soares - 2021

Situação das certidões por fornecedores

Código	Nome	Documento
42805-1	ZULMIR PERIN ME	05.286.113/0001-19

Certidão	Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação
certidão conjunta unificada federal	F52D.586D.94BF.247B	23/08/2021	23/08/2021	19/02/2022	Normal
Certidão municipal	1246/2021	14/06/2021	14/06/2021	14/09/2021	Normal
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	25544978/2021	19/08/2021	19/08/2021	14/02/2022	Normal
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	024775909-72	19/08/2021	19/08/2021	17/12/2021	Normal
FGTS	2021080800471100694885	19/08/2021	19/08/2021	05/09/2021	Normal

Critérios de seleção:

Por código
- Licitação
  Fornecedor: 42805

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 7

CONTRATO 123/2019-PMCDS
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ZULMIR PERIN ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R SETE DE SETEMBRO, 846 SALA–CEP: 85530000–BAIRRO: CENTRO, Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.286.113/0001-19 neste ato devidamente representada por ZULMIR PERIN de CPF 023.029.719-65, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando e execução em 13/01/2022 e vigência em 13/01/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 13/08/2021.

_____
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

_____
Contratado

TERMO DE APOSTILAMENTO 8
CONTRATO 123/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 123/2019, decorrente do pregão 46/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1963 do DIOEMS de 15/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2360	06.002.08.244.0801.2027	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2530	06.003.08.243.0802.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 04/10/2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Informamos a existência de previsão orçamentária para apostilar dotação orçamentária do Departamento de Ação Social 123/2019.

Especificação de Dotações:

06 Departamento de Ação Social
002 Assessoria de Políticas Sociais
08.244.0801.2027 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais
Conta de despesa -2360 – fonte de recurso 940

06 Departamento de Ação Social
003 Fundo Municipal de Assistencial Social
08.243.0802.2029 Serviço de Acolhimento Institucional
Conta de despesa -2530 – fonte de recurso 000

33.90.30.00.00 – Material de consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 29 de setembro de 2021.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social

Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2021-2024

Memorando Interno 0114/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 28 de setembro de 2021

Aos Cuidados
Daniele Periolo Bringhentti
Contadora

Assunto: Apostilamento

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar que seja realizado apostilamento ao contrato abaixo relacionado:

CONTRATO N° 123– 2019
REF. PREGÃO 46/2019

CONTRATADO(A): ZULMIR PERIN, pessoa juridica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, 846, Bairro Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, CEP 85530-000, inscrito(a) no CNPJ sob n° 05286113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin de CPF 023029719-65 e RG nº 72834038(SSP PR).

Bloco: 08.244.0801.2027
Fonte: 940

Bloco: 08.244.0802.2029
Fonte: 000

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Angelica Graeff Catapan
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021

28/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 8

CONTRATO 123/2019-PMCDS
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101 de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 123/2019, decorrente do pregão 46/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1963 do DIOEMS de 15/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2360	08.002.08.244.0801.2027	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2530	08.003.08.243.0802.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.
Cel. Domingos Soares-PR, 04/10/2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod: 2419

TERMO ADITIVO 8
CONTRATO 124/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **FRANCIELI SANTOS 05891067919**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PRES GETULIO VARGAS, 572 - CEP: 85555000 - BAIRRO: LAGOAO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob n° **31.637.244/0001-03** neste ato devidamente representada por FRANCIELI SANTOS de CPF 058.910.679-19, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando e execução em 13/01/2022 e vigência em 13/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 13/08/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Franciele Santos
Contratado

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Coronel Domingos Soares – PR. 20 de agosto de 2021.

Memorando Interno

Ao Departamento de Licitações,
Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares-PR.

Assunto: Aditivos de contratos.

Venho por meio deste, informar que foi entrado em contato com as empresas ZULMIR PERIN ME, FRANCIELI SANTOS ME e CRISTIANE DA MAIA RODRIGUES, os mesmos informaram via telefone que estão de acordo em realizar o aditivo de prazo dos contratos, conforme segue:

- ZULMIR PERIN, contrato 123/2019 oriundos do pregão 46/2019.
- FRANCIELI SANTOS, contrato 124/2019 oriundos do pregão 46/2019.
- CRISTIANE DA MAIA RODRIGUES, contrato 21/2019 oriundos do pregão 12/2019.

Certos de contar com vosso pronto atendimento, agradecemos, e nos colocamos a disposição para esclarecimentos futuros.

Glênio José Maito
Diretor de Administração

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

Memorando Interno 152/2021

Coronel Domingos Soares, 22 de julho de 2021

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

Memorando Interno 152/2021

Coronel Domingos Soares, 22 de julho de 2021

De: Setor de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Aditivos de contratos

Venho por meio deste, informar os contratos para realização do Aditivo, segue:

Nº Contrato	Nº Modalidade	Fornecedor	Final da Execução	Observações	Aditivar / Não Aditivar
83/2017	PP 37/2017	VIAÇÃO SAN GENARO LTDA	02/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 8 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ( )
26/2018	PP 12/2018	TIAGO BORTHOLOMEI GRITTEN	04/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato. (ÚLTIMO ANO)	SIM (X) NÃO ( )
6/2020	TP-1/2020	A A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA	07/08/2021	De acordo com o andamento da obra.	SIM (X) NÃO ( )
230/2017	PP 107/2017	VINICIUS RONCAGLIO ME	09/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 15 meses para este contrato. (ÚLTIMO ANO)	SIM (X) NÃO ( )
122/2019	PP 44/2019	FRANCIELI SANTOS 05891067919	14/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ( )
123/2019	PP 46/2019	ZULMIR PERIN ME	14/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ( )
124/2019	PP 46/2019	FRANCIELI SANTOS 05891067919	14/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ( )
47/2020	TP 6/2020	SOMAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI	16/08/2021	De acordo com o andamento da obra.	SIM (X) NÃO ( )
52/2020	PP 32/2020	HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE ME	19/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ( )
132/2018	PP 49/2018	L CAZALLI FOTOCOPIA	19/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ( )
53/2020	DS 21/2020	BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	20/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ( )

56/2020	PP 26/2020	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	27/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ( )
21/2019	PP 12/2019	CRISTIANE DA MAIA RODRIGUES	28/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ( )
207/2017	TP 7/2017	VILSEU VIEIRA CARNEIRO CONSTRUÇOES ME	28/08/2021	De acordo com o andamento da obra.	SIM (X) NÃO ( )
46/2018	PP23/2018	MARCELO DALL AGNOL	29/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM ( ) NÃO (X)

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

RAFAELA SCHEREINER
PORTARIA 059/2021
PREGOEIRA

Rafaela Scherreiner
Pregoeira Portaria 059/2021

Jayme Lazzaretti
Chefe de licitações

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Coronel Domingos Soares - 2021

Situação das certidões por fornecedores

Código	Nome	Documento
42807-8	FRANCIELI SANTOS 05891067919	31.637.244/0001-03

Certidão	Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação
certidão conjunta unificada federal	AD9F.9CC4.76D4.91BC	22/07/2021	22/07/2021	18/01/2022	Normal
Certidão municipal	CW5E4DPCVQRD5XH1	06/08/2021	06/08/2021	05/10/2021	Normal
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	24065311/2021	06/08/2021	06/08/2021	01/02/2022	Normal
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	024324707-49	11/06/2021	11/06/2021	09/10/2021	Normal
FGTS	2021042601390551568872	11/06/2021	11/06/2021	23/06/2021	Normal

Critérios de seleção:

Por código
- Licitação
  Fornecedor: 42807

PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade
Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...)
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

> FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)
> Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.
> Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos seqüenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:
> - publicação do resumo do ato convocatório;
> - fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
> - recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
> - abertura dos envelopes com a documentação;
> - verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
> - fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
> - abertura dos envelopes com as propostas;
> - julgamento das propostas;
> - declaração do licitante vencedor;
> - fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
> - homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
> - adjudicação do objeto à licitante vencedora;
> - empenho da despesa;
> - assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

> Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
> Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.
> (...)
> É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

> A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria
> jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

a. Adição de prazos de entrega/execução;
b. Prazos de vigência;
c. Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
d. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
e. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.

Rogerio Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015

Nayra Josiani Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 8

CONTRATO 124/2019-PMCDS
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e FRANCIELI SANTOS 05891067919, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PRES GETULIO VARGAS, 572–CEP: 85555000–BAIRRO: LAGOAO. Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.637.244/0001-03 neste ato devidamente representada por FRANCIELI SANTOS de CPF 058.910.679-19, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 13/01/2022 e vigência em 13/01/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares-PR., 13/08/2021.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado